



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 30, DE 2026

(n° 527/2026, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US\$ 500.000.000,00, (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 527

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de junho de 2026.



EXM nº 712/2026

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Senhor Presidente da República,

1 O Excelentíssimo Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal - CEF requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.

2 A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3 O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4 A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos.

5 A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), bem como o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

6 Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Dario Carnevalli Durigan**, **Ministro de Estado da Fazenda**, em 24/04/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decretonº8.539.de8deoutubrode2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X6771DAD05A22B5C3CE96A67A



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7512750** e o código CRC **2D3D0189** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001303/2026-25

SEI nº 7463074



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 586/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se para o financiamento do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/06/2026, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7637283** e o código CRC **56F35E4C** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001724/2026-56

SEI nº 7637283

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

DOCUMENTOS PARA O SENADO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x BIRD

Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de
Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição
para Economia de Baixo Carbono

PROCESSO SEI/ME Nº 17944.005967/2025-97





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER SEI Nº 646/2026/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre a Caixa Econômica Federal - CEF e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.005967/2025-97

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Caixa Econômica Federal - CEF ;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 522/2026/MF, de 26/02/2026 (Doc SEI nº 58226975). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, é estabelecido o prazo de 270 dias, contados a partir de 02/03/2026, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. O mencionado Parecer SEI nº 522/MF concluiu no seguinte sentido de que nada tem a opor à contratação da operação de crédito externo em epígrafe, sob os aspectos de responsabilidade daquela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (STN/CODIP).

Aprovação do projeto pela COFIEIX

7. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Resolução nº 63, de 7 de dezembro de 2023 (Doc SEI nº 55731760).

Existência de autorização para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

8. A CAIXA apresentou a Extrato da Ata nº 3409, de 1º de outubro de 2025 (Doc SEI nº 58016406), em que o Conselho Diretor da CEF aprovou por unanimidade a captação de recursos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de dólares americanos), com garantia da União, para implementação do Programa de Financiamento da Transição Energética e alocação nos segmentos de Governo e Atacado da CAIXA.

9. Nos termos do art. 40, §1º, I da LRF, não serão exigidas contragarantias, por tratar-se de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União.

Situação de adimplência do Mutuário e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

10. A situação de adimplência do Interessado deverá ser comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

11. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Diretoria Jurídica da Caixa emitiu o Parecer NJ GEAJU 7723516/2025, de 04/11/2025 (Doc SEI 59030948), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições de efetividade previstas no Contrato de Empréstimo

12. Cumpre registrar, aqui, que condições **especiais** de efetividade passíveis de cumprimento antes da assinatura são aquelas estipuladas na Cláusula 4.01 das Disposições Especiais do contrato de empréstimo externo (Doc SEI nº 55731456, fls. 10):

4.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

(a) that the PMU has been established and its Key Staff appointed, all in a manner acceptable to the Bank; and

(b) that the Borrower has adopted the Project Operations Manual, in form and substance acceptable to the Bank.

13. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta nos Doc SEI nº 59030902.

Registro de Operações Financeiras no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE)

14. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE) nº TB176002 (Doc SEI nº 58016470).

III

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 55731456).

16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é a Caixa Econômica Federal - CEF, pessoa jurídica de direito interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato de empréstimo e (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência).

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a) da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Fiscal, Financeiro(a) e Societário(a)

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 31/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 31/03/2026, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Zortea Marques, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Substituto(a)**, em 01/04/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 02/04/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58554214** e o código CRC **6743606C**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública
Gerência de Análise do Mercado Externo

PARECER SEI Nº 522/2026/MF

Parecer público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos arts. 23 e 31 da Lei nº 12.527 de 18/11/2011 – LAI.

Operação de crédito externo com garantia da União, de interesse da Caixa Econômica Federal - CEF, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.

Processo SEI nº 17944.005967/2025-97

Senhor Coordenador-Geral,

1. Este Parecer trata de pedido de concessão de garantia da República Federativa do Brasil a operação de crédito externo, de interesse da Caixa Econômica Federal (CEF), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos serão destinados ao Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono.
2. O programa ora proposto terá custo total de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

I - INTRODUÇÃO

Solicitação da Contratação

3. Por meio do Ofício nº 0073/2025/CAIXA, de 05 de dezembro de 2025, (doc. SEI nº 58016150), o Vice-Presidente E.E. da CEF solicitou ao Ministro de Estado da Fazenda a concessão de garantia da União para a operação de crédito em comento.

Objetivos do Projeto

4. De acordo com informações fornecidas pelo interessado na Carta Consulta nº 61059 (doc. SEI nº 55732065), o Programa tem como objetivo preencher a lacuna de financiamento para fomentar a transição energética nos setores de transporte, energia e infraestrutura urbana sustentável. Isso será alcançado pelos financiamentos oferecidos a empresas e municípios, por meio de linhas de crédito e assistência técnica, tanto para a modernização e melhoria da infraestrutura urbana, quanto para a preparação de projetos destinados a atrair parcerias público-privadas. As operações de crédito serão disponibilizadas de acordo com as necessidades do cliente mediante a apresentação de projetos de investimento a esta instituição financeira. Tais projetos serão analisados levando em consideração o risco de crédito e a viabilidade econômico-financeira.

Condições Financeiras

5. Conforme informações dispostas na minuta do Contrato de Empréstimo e na Ata de Negociação Contratual (doc. SEI nº 55731456), as condições financeiras do empréstimo serão as seguintes:

Tabela 1 - Condições financeiras da operação de crédito.

Valor do Empréstimo:	US\$ 500.000.000,00
Valor da Contrapartida:	Não há.
Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Prazo de Desembolso:	5 (cinco) anos.
Prazo de Carência:	3 (três) anos.
Prazo de Amortização:	12 (doze) anos.
Juros Aplicáveis	Taxa de referência SOFR de 6 meses mais <i>spread</i> variável.
Comissão de Compromisso:	Um quarto de um por cento (0,25%) ao ano sobre o saldo do Empréstimo não sacado.
Comissão de Abertura (<i>front-end fee</i>):	Um quarto de um por cento (0,25%) do valor do Empréstimo.
Periodicidade das Amortizações:	Semestrais, pagas nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

Cronograma de Desembolsos

6. Ainda de acordo com minuta do Contrato de Empréstimo e na Ata de Negociação Contratual (doc. SEI nº 55731456), os recursos do empréstimo serão desembolsados conforme Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma estimativo de desembolso (em US\$).

Fontes	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Total
Empréstimo	50.000.000,00	100.000.000,00	150.000.000,00	100.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	500.000.000,00

II – ANÁLISE DO PLEITO

Análise de Custo

7. O fluxo de pagamentos simulado para a operação (doc. SEI nº 57433072), em dólares, com data de referência de 15 de janeiro de 2026, estimou uma Taxa Interna de Retorno (TIR), de **5,45% a.a.** e uma *duration* de **8,48** anos. Calculando-se o custo atual de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional, em dólares, para uma *duration* equivalente e mesma data de referência, obteve-se uma taxa de **6,54% a.a.** (doc. SEI nº 57433101).

8. Assim, o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis por esta Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Comitê de Garantias do Tesouro Nacional – CGR

9. A operação em análise foi apreciada em 1º de novembro de 2023, durante a 31ª Reunião do Grupo Técnico de Entes Federal do Comitê de Garantias (GTEF-CGR), instituído pela Portaria STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015. De acordo com a Ata da 31ª Reunião do GTEF-CGR (doc. SEI nº 55732194), o Grupo manifestou-se favoravelmente ao pleito, após considerações de seus membros, conforme competências estabelecidas no Regimento Interno do CGR, aprovado por meio da Portaria STN/ME nº 11.202, de 29 de dezembro de 2022.

Capacidade de Pagamento

10. Por meio Parecer SEI nº 510/2026/MF (doc. SEI nº 58207481), de 25 de fevereiro de 2026, a Coordenação-Geral de Participações Societárias (STN/COPAR) informou, no parágrafo 40, que: "*Diante das informações e análises contidas no presente Parecer, entendemos que a CAIXA apresenta capacidade de pagamento para o empréstimo em análise, considerando sua situação econômico-financeira no período analisado e sua capacidade de gestão de riscos classificado na Categoria B: médio desempenho e baixo risco de inadimplência.*"

Resolução COFLEX

11. A Comissão de Financiamentos Externos (Coflex), conforme a Resolução nº 63, de 7 de dezembro de 2023 (doc. SEI nº 55731760), tendo em vista o deliberado na 170ª Reunião da Coflex, ocorrida em 7 de dezembro de 2023 (doc. SEI nº 55732121), autorizou a preparação do programa nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono.
2. Mutuário: Caixa Econômica Federal - CEF.
3. Garantidor: República Federativa do Brasil.
4. Entidade Financeira: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 500.000.000,00.

Ressalva:

A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

Inclusão no Plano Plurianual - PPA

12. A Secretaria Nacional de Planejamento do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO/Seplan), por meio de Ofício SEI nº 534/2026/MPO (doc. SEI nº 57593787), de 5 de fevereiro de 2026, em resposta a consulta realizada por meio do Ofício SEI nº 4887/2026/MF (doc. SEI nº 57430335), de 30 de janeiro de 2026, encaminhou a Nota Técnica SEI nº 117/2026/MPO (doc. SEI nº 57578817), a qual concluiu que o referido projeto é compatível com a dimensão estratégica e tática do PPA 2024-2027.

Dotações Orçamentárias

13. A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI/SEST), por meio do Ofício SEI nº 12796/2026/MGI (doc. SEI nº 57518918), de 4 de fevereiro de 2026, em resposta à consulta feita por meio do Ofício SEI nº 4891/2026/MF (doc. SEI nº 57431042), de 30 de janeiro de 2026, informou que, para o exercício de 2026, consta no Formulário 7, rubrica "Recursos de Operação de Crédito no Exterior", do Programa de Dispendios Globais - PDG, o valor global de R\$ 4.352.258.520,00 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais). No mesmo documento, consta na rubrica "Concessão de operações de crédito no país" o valor global de R\$ 123.006.102.398,00 (cento e vinte e três bilhões, seis milhões, cento e dois mil trezentos e noventa e oito reais) referente à recursos de contrapartida financeira.

14. Utilizando a cotação de fechamento do dólar referente ao dia 24 de fevereiro de 2026, no valor de US\$1,00/R\$ 5,1682, o montante de desembolso previsto para a operação no ano de 2026 será de R\$ 258.410.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões quatrocentos e dez mil reais). Tal valor enquadra-se dentro do limite orçamentário definido.

Obrigações financeiras sob responsabilidade da STN

15. Por meio do Despacho 57567116, de 5 de fevereiro de 2026, a Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais (STN/COGEF) informou que: "*a CAIXA encontra-se adimplente com suas obrigações relativas aos contratos com a União controlados por esta COGEF.*" (grifo nosso).

Certidões de Adimplência

16. O interessado apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (doc. SEI nº 58225329), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com validade até 3 de junho de 2026, e os Certificados

de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal (doc. SEI nº 58225362), válidas até 7 de março de 2026.

Consultas CADIN, CADIP e SIAFI

17. Em consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 (doc. SEI nº 58226578), por meio do Sistema CADIN da PGFN, verificou-se a inexistência de débito com a União e entidades controladas pelo Poder Público Federal.

18. Em consulta ao Cadastro da Dívida Pública (CADIP), realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 (doc. SEI nº 58226519), por meio do Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), verificou-se que o tomador não se encontra inscrito como inadimplente.

19. Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 (doc. SEI nº 58226650), verificou-se a inexistência de pendência relativa à prestação de contas de recursos recebidos da União.

Cronograma Estimativo de Execução

20. Em atendimento ao disposto no inciso h) do parágrafo único do art. 11 da Resolução Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, o interessado, por meio do Ofício nº 0011/2025 GESUB (doc. SEI nº 57431996), de 4 de dezembro de 2025, apresentou o cronograma estimativo de execução do programa, projeto ou aquisição de bens e serviços.

Parecer Técnico e Jurídico

21. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 4 de maio de 2000, o interessado, por meio do Relatório GESUB 0003/25 (doc. SEI nº 58016250), de 4 de dezembro de 2025, apresentou a relação custo-benefício da operação, incluindo o cronograma estimativo de execução e a análise financeira e das fontes alternativas de financiamento do programa, além do seu interesse econômico e social.

22. Ainda em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da LRF, o interessado encaminhou o Nota Jurídica GEAJU 7789496/2025 (doc. SEI nº 58016599), de 26 de novembro de 2025, com a análise jurídica do programa.

Contragarantias

23. Por tratar-se de operação de crédito de entidade cujo capital pertence integralmente à União, não serão exigidas contragarantias, conforme art. 40, §1º, I da LRF.

Cadastro no SCE-Crédito

25. As informações financeiras da operação foram registradas no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB176002. Foi verificado por esta STN que as informações cadastradas no referido sistema, indicadas no extrato encaminhado pelo interessado (doc. SEI nº 58016470), estão de acordo com as condições financeiras previstas nas minutas contratuais.

Limite para Concessão de Garantia

26. De acordo com informações obtidas no anexo 3 do Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º quadrimestre de 2025 (doc. SEI nº 58226819), publicado no site do Tesouro Nacional Transparente em 30 de janeiro de 2026, há margem, na presente data, para a União conceder a garantia pleiteada, no que se refere ao limite estabelecido pelo Senado Federal, nos termos do art. 9º da Resolução Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

Autorização da Diretoria

30. O interessado apresentou a Extrato da Ata nº 3409, de 1º de outubro de 2025 (doc. SEI nº 58016406), em que o Conselho Diretor da CEF aprovou por unanimidade a captação de recursos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de dólares americanos), com garantia da União, para implementação do Programa de Financiamento da Transição Energética e alocação nos segmentos de Governo e Atacado da CAIXA.

III - CONCLUSÃO

31. À vista do exposto, sob os aspectos de responsabilidade desta Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (STN/CODIP), nada temos a opor à contratação da operação de crédito externo em epígrafe

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME BARBOSA PELEGRINI

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

MARCELO RODRIGUES CALIL

Gerente de Análise do Mercado Externo

De acordo, encaminhe-se ao Sr. Subsecretário da Dívida Pública.

Documento assinado eletronicamente

HELANO BORGES DIAS

Coordenador-Geral de Operações da Dívida Pública

De acordo, encaminhe-se ao Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL CARDOSO LEAL

Subsecretário da Dívida Pública

De acordo, encaminhe-se à PGFN para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CERON

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Barbosa Pelegrini, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 26/02/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Calil, Gerente**, em 26/02/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helano Borges Dias, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 02/03/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cardoso Leal, Subsecretário(a)**, em 02/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 02/03/2026, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58226975** e o código CRC **1C88937D**.

Referência: Processo nº 17944.005967/2025-97

SEI nº 58226975



PARECER SEI Nº 510/2026/MF

Caixa Econômica Federal (CAIXA).

Operação de Crédito Externo, com garantia da União, no valor de US\$ 500.000.000, junto ao Banco Mundial. Avaliação da capacidade de pagamento.

Processo SEI nº 17944.005967/2025-97

Senhor Coordenador-Geral,

1. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública, por meio do Ofício SEI nº 4894, de 30.01.2026 (Documento SEI nº [57432366](#)), solicitou análise da capacidade de pagamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA) com vistas à concessão de garantia da União em operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para Transição para Economia de Baixo Carbono. A operação prevê contrapartida financeira no valor de US\$ 73.000.000,00, segundo Nota Técnica SEI nº 117/2026/MPO (documento SEI nº [57578817](#)).
2. A manifestação desta Coordenação-Geral decorre do disposto no inciso XXI do art. 39 do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, segundo o qual compete à Subsecretaria de Gestão Fiscal - SUGEF manifestar-se sobre a capacidade de pagamento de empresas estatais em operações de crédito interno ou externo com garantia da União. Esta análise não abrange a conveniência e oportunidade da concessão da garantia da União ou as contragarantias eventualmente a serem vinculadas, tampouco envolve a análise de conveniência e oportunidade da contratação.
3. Segundo a CAIXA, na Carta Consulta 61059 (SEI nº [55732065](#)), o objetivo do programa é preencher a lacuna de financiamento para fomentar a transição energética nos setores de transporte, energia e infraestrutura urbana sustentável. Isso será alcançado pelos financiamentos oferecidos a empresas e municípios, por meio de linhas de crédito e assistência técnica, tanto para a modernização e melhoria da infraestrutura urbana, quanto para a preparação de projetos destinados a atrair parcerias público-privadas.
4. A CAIXA é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda e sujeita às normas gerais e decisões emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB). O capital social da CAIXA foi fixado em R\$ 105,3 bilhões (cento e cinco bilhões de reais), aprovado na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 28 de março de 2025, totalmente subscrito e integralizado pela União.
5. As condições financeiras da operação de crédito, o cronograma de desembolso e outras informações pertinentes constam de anexo a este parecer. A operação de crédito, no valor de US\$ 500.000.000 (equivalente a R\$ 2.581.750.000; câmbio PTAX de fechamento (venda) de 23.02.2026 = 5,1635), representa cerca de 0,13% do total do ativo¹ da CAIXA, que somou R\$ 2.028.438.937.000 em

31.12.2024, e cerca de 2,48% do patrimônio líquido², de R\$ 103.968.123.000. Trata-se, portanto, de operação de crédito cujo porte relativo é pouco relevante em relação ao balanço da Instituição Financeira.

Análise Econômico-Financeira

6. As análises foram realizadas com base nos demonstrativos referentes às Demonstrações Financeiras anuais aprovadas, relativas ao período 2020-2024.

7. O Quadro 1 foi desenvolvido com o objetivo de padronizar as análises, sendo as contas mais relevantes para análise de instituições financeiras as contas: Títulos e Valor Mobiliários e Operações de Crédito.

Quadro 1 – Ativo Patrimonial – 2020 a 2024.

Ativo Patrimonial - Contas Selecionadas (R\$ mil)									
	Grupo/Ano	2020	2021	2022	2023	2024	Variação R\$ 20/24	Variação % 20/24	
100,00%	Ativo Total	1.450.766.689	1.452.871.966	1.589.308.100	1.830.735.297	2.030.111.415	579.344.726	39,93%	100,00%
Proporção dos ativos selecionados no primeiro ano	Composição/Perfil dos Ativos (AC+AVC) Contas selecionadas								Proporção dos ativos selecionados no último ano
16,83%	Títulos e valores mobiliários	244.141.648	268.764.685	240.094.361	281.956.233	303.542.203	59.400.555	24,33%	14,95%
54,28%	Operações de crédito	787.504.513	869.541.823	1.013.271.878	1.120.867.849	1.236.157.425	448.652.912	56,97%	60,89%
71,11%	Total contas selecionadas	1.031.646.161	1.138.306.508	1.253.366.239	1.402.824.082	1.539.699.628	508.053.467	49,25%	75,84%

8. O Quadro traz um resumo das contas do Ativo Patrimonial nos últimos cinco anos, destacando a variação ocorrida entre 2020 e 2024 em termos nominais assim como em percentuais e a composição dos ativos selecionados no primeiro e no último ano da série. Importante levar em consideração que, conforme “Calculadora do Cidadão”³ do Banco Central do Brasil, a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) entre dezembro de 2020 e dezembro de 2024 foi de 29,42%, o que significa que variações no período abaixo deste percentual representam variações reais negativas.

Quadro 2 – Passivo e Patrimônio Líquido – 2020 a 2024.

Passivo e Patrimônio Líquido - Contas Selecionadas (R\$ mil)									
	Grupo/Ano	2020	2021	2022	2023	2024	Variação R\$ 20/24	Variação % 20/24	Proporção dos passivos selecionados no último ano
	Total do passivo + PL	1.450.766.689	1.452.871.966	1.589.308.100	1.830.735.297	2.030.111.415	579.344.726	39,93%	100,00%
	Patrimônio líquido	92.821.134	111.529.674	122.607.674	128.475.260	140.151.764	47.330.630	50,99%	6,90%
	Composição/Perfil do Passivo (PC+PNC) Contas selecionadas								
	Depósitos e captações de recursos	619.413.381	573.084.420	601.981.087	714.074.077	778.172.566	158.759.185	25,63%	38,33%
	Empréstimos e repasses de instituições	536.723.113	583.899.712	628.372.474	664.122.848	732.381.979	195.658.866	36,45%	36,08%
	Emissões de títulos e valores mobiliários	83.023.343	69.141.344	121.782.209	204.121.736	259.414.234	176.390.891	212,46%	12,78%
	Instrumentos financeiros derivativos	1.796.309	1.680.715	551.384	163.206	5.501	-1.790.808	-99,69%	0,00%
	Outros passivos financeiros	38.122.844	38.099.977	38.793.348	36.941.602	37.617.501	-505.343	-1,33%	1,85%
	Provisões	10.936.766	12.285.250	12.707.778	13.617.174	12.535.270	1.598.504	14,62%	0,62%
	Total passivos selecionados	1.290.015.756	1.278.191.418	1.404.188.280	1.633.040.643	1.820.127.051	530.111.295	41,09%	89,66%

Fonte: Demonstrações Contábeis BRGAAP – Balanço Patrimonial/Consolidado (R\$ mil).

9. Em relação às Contas de Resultado, dentre as variações mais representativas do período, consta o crescimento das Receitas de Intermediação Financeira em 128,36%. No entanto, as despesas de Avulso da MSF 30/2026 [20 de 200]

intermediação tiveram um crescimento ainda maior (195,57%), demonstrando que o crescimento das Operações de Crédito, principal fonte de receita da CAIXA, ocorreu por meio de captação de *funding* mais caro no mercado, influenciado pelo ciclo crescente da taxa básica de juros no Brasil, que subiu de forma expressiva (290,89% e R\$ 54,5 bilhões). A estratégia é compatível com a de diversificação/alongamento do passivo descrita nas Notas (15, 17) e nos relatórios gerenciais de 2023.

10. Também se destaca o aumento das despesas com provisões fiscais, cíveis e trabalhistas (crescimento de 164,93%). O aumento observado no período de 2020 a 2024 decorreu, primordialmente, do reconhecimento de novas perdas prováveis e de reclassificações de processos de “possível” para “provável” (em linha com o CPC 25/IAS 37), e em decorrência das revisões de premissas (probabilidades e montantes) e desfechos judiciais/acordos ao longo do período. Tais movimentos são evidenciados na DRE – Consolidado e detalhados na Nota 30 – Constituição e reversão de provisões (2024), que apresenta a movimentação por natureza (fiscal, cível, trabalhista).

Análise de Indicadores Financeiros

Adequação de Capital

11. O objetivo é avaliar se a instituição possui capital suficiente para absorver perdas inesperadas e sustentar suas operações, medir a conformidade com os requisitos regulatórios, assim como analisar a qualidade do capital e sua capacidade de suportar riscos

12. O Capital Principal (CET1 – Common Equity Tier 1) é a forma mais sólida e de maior qualidade do capital. Serve para absorver perdas imediatamente, sem necessidade de liquidação do banco (going concern). Tem como características-chave: permanente; subordinado; sem obrigação de pagamento de dividendos; absorve prejuízos em continuidade operacional. É o capital que protege diretamente depositantes e o sistema financeiro. São Componentes do Capital Principal: Capital social (ações ordinárias), Reservas de capital, Reservas de lucros, Lucros acumulados, Ajustes de avaliação patrimonial (OCI) (-) Deduções regulatórias, como: Goodwill, Ativos fiscais diferidos dependentes de lucro futuro, Intangíveis, Prejuízos acumulados.

13. O Capital Nível I (Tier 1) é mais amplo e corresponde a Capital Principal + Capital Complementar de nível I (AT1), que inclui: instrumentos financeiros híbridos, como títulos perpétuos subordinados, sem vencimento definido, com cláusulas de absorção de perdas, conversão em ações ou redução do valor nominal (write-down). Tem como característica a alta capacidade de absorção de perdas. Pode absorver perdas: em continuidade (CET1), antes da liquidação (AT1) e pagamentos discricionários (cupons podem ser suspensos). O Capital Nível II (Tier 2) é o capital com menor qualidade do ponto de vista da norma regulatória, usado para absorver perdas somente em caso de liquidação (gone concern). Protege credores, não a operação do banco em funcionamento normal. São componentes do Capital Nível II: dívidas subordinadas com prazo mínimo (ex.: ≥ 5 anos), cronograma de amortização regulatória, provisões gerais para perdas (limitadas) e instrumentos sem cláusulas de conversão imediata.

14. O Capital Nível II (Tier 2) é o capital com menor qualidade do ponto de vista da norma regulatória, usado para absorver perdas somente em caso de liquidação (gone concern). Protege credores, não a operação do banco em funcionamento normal. São componentes do Capital Nível II: dívidas subordinadas com prazo mínimo (ex.: ≥ 5 anos), cronograma de amortização regulatória, provisões gerais para perdas (limitadas) e instrumentos sem cláusulas de conversão imediata.

15. Os adicionais de capital fazem parte do arcabouço prudencial da Basileia III e funcionam como colchões adicionais de capital, exigidos além dos mínimos regulatórios, para aumentar a resiliência dos bancos em períodos de estresse.

16. Os adicionais de Capital Principal (CET1) que os bancos devem manter acima dos requisitos mínimos, servem para: absorver perdas inesperadas, reduzir o risco sistêmico, evitar que crises bancárias se espalhem pela economia e limitar a distribuição de lucros em momentos de fragilidade:

- a) adicional de capital de conservação: objetiva garantir que os bancos acumulem capital em tempos normais, para: usar em períodos de estresse, continuar operando. Aplicável a todas as instituições financeiras, exigido em todos os momentos;

- b) adicional contracíclico de capital: objetiva combater o ciclo excessivo de crédito em períodos de expansão econômica, em períodos de crise ou desaceleração. A exigência pode ser reduzida ou zerada; e
- c) adicional de capital sistêmico: objetiva reduzir o risco de falência de bancos cujo colapso teria impacto sistêmico, em razão das características de tamanho, interconectividade, complexidade ou substitutibilidade.
- d) a CAIXA alcançou uma avaliação satisfatória, ou de **médio desempenho**, embora decrescente, para o conjunto dos indicadores dos limites regulatórios de capital, conforme quadro abaixo, considerado um ACP (Adicional de Capital) de 3,5%, como reserva para absorção de choques.

Quadro 3 – Limites Regulatórios de Capital - 2020 a 2024

Quadro 4 – Limites Regulatórios de Capital – 2020 a 2024

Capital regulamentar como proporção do RWA (Ativos ponderados pelo risco)	2020	2021	2022	2023	2024	Objetivo do Indicador	Referência	Desempenho
Índice de Capital Principal – ICP (CET1) – efetivo CAIXA	12,2%	14,8%	15,0%	13,9%	14,4%	Garantir solidez mínima exigida pelo Bacen	≥ 4,5% + ACP	*2024: Dez/24 (KM1)*
Índice de Nível 1 (Tier 1) – efetivo CAIXA	12,5%	15,1%	15,2%	14,1%	14,6%	Cumprir exigência regulatória para Nível 1	≥ 6% + ACP	*2024: Dez/24 (KM1)*
Índice de Basileia - Patrimônio de Referência (PR/RWA) – efetivo CAIXA	17,6%	19,3%	18,4%	16,7%	16,6%	Garantir cobertura total de riscos	≥ 8% + ACP	*2024: Dez/24 (KM1)*
Adicional de Capital (ACP) (1+2+3)	2,3%	3,0%	3,5%	3,5%	3,5%	Colchão para absorção de choques econômicos		
1- ACP Conservação	1,3%	2,0%	2,5%	2,5%	2,5%	Resiliência em cenários adversos		
2- ACP Contracíclico (se ativado)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	Estabilizar fluxo de crédito em cenários adversos		
3- ACP Sistêmico (se aplicável)	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	Risco sistêmico de bancos estratégicos		

Fonte: Resoluções CMN 4.293/2013 (consolidada pela 4.958/2021) e estrutura de divulgação Pilar 3 (KM1). (*) PR = Capital Nível I (Capital Principal + Complementar) + Nível III. RWA = ativos ajustados por risco (crédito, observação: Índices efetivos CAIXA (CET1, Nível 1 e Basileia) obtidos das tabelas KM1 dos Relatórios Pilar 3: 4T20 (Dez/2020), 4T22 (Dez/2021 e Dez/2022) e 4T24 (Dez/2023 e Dez/2024).

Qualidade dos Ativos

17. O objetivo é examinar a qualidade da carteira de crédito e outros ativos, identificando riscos de inadimplência e concentração, avaliar níveis de provisão para perdas, inadimplência, diversificação da carteira e exposição a setores vulneráveis.

18. Os dados obtidos dos relatórios da administração e notas explicativas da CAIXA revelam índices de qualidade de ativos que podem ser considerados adequados. A avaliação é de médio desempenho para os indicadores de qualidade dos ativos decorre da nova metodologia de avaliação da Capacidade de Pagamento, que alcançou tanto índices de referência indicam alto desempenho, quanto índices de desempenho baixos.

Quadro 4 – Indicadores de Qualidade dos Ativos - 2020 a 2024

Indicador	Fórmula	2020	2021	2022	2023	2024	Objetivo	Referência	Status
Índice de Créditos Baixa Qualidade	Créditos classificados E-H / Carteira de crédito total (consolidado – Nota 9, BRGAAP)	4,33%	4,66%	4,60%	4,57%	4,19%	Monitorar a concentração de ativos de maior risco	< 5%	Alto desempenho
Índice de Créditos de Alta Qualidade	Créditos classificados AA-C / Carteira de crédito total (consolidado – Nota 9, BRGAAP)	92,11%	92,25%	92,53%	92,95%	93,81%	Qualidade da carteira	> 95%	Médio desempenho
Índice de Cobertura da Margem Financeira	Margem Financeira Bruta / Despesa de Provisão para Crédito (consolidado – OR E BRGAAP)	5,07x	3,26x	3,26x	3,29x	3,60x	Avaliar capacidade de cobertura (justificância da margem sobre provisões)	≥ 1,50x	Alto desempenho

19. Importante salientar que índice de crédito de pior qualidade pode não significar, necessariamente, um baixo desempenho. O fato de a CAIXA atender a segmentos da população de menor renda que os demais bancos comerciais, aliado ao aumento do custo de captação, pode levar a instituição a operar em segmento com maior risco de crédito do que bancos privados de portes similares. O índice de qualidade de crédito menor que as referências adotadas não é necessariamente ruim, desde que a instituição financeira mantenha margem operacional positiva mesmo após a realização de provisões que atendam às normas regulatórias, exigidas pelo Banco Central do Brasil, e às normas de contabilidade geralmente aceitas, observadas pela auditoria externa independente.

Desempenho da Gestão

20. A CAIXA mantém estrutura de gerenciamento de riscos segregada das áreas de negócio e da auditoria, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/2017 e com o Modelo das Três Linhas, que distingue funções de gestão (1ª linha), supervisão/risco e compliance (2ª linha) e avaliação independente pela Auditoria Interna (3ª linha).

Essa estrutura é liderada pela Vice-Presidência de Riscos e conta, entre outras, com a Diretoria Executiva de Controles Internos e Integridade, a Superintendência Nacional Controle Interno e Compliance, a Superintendência Nacional Integridade Prevenção à Lavagem de Dinheiro, a Superintendência Nacional Riscos Corporativos, a Superintendência Nacional Risco de Crédito e a Superintendência Nacional Riscos Especializados. A Diretoria de Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração. A governança inclui o Comitê Independente de Risco e Capital (que assessora o Conselho de Administração) e o Comitê de Risco e Capital – CRC (vinculado ao Conselho Diretor). O arcabouço é complementado por políticas, normas, planos e limites alinhados à Declaração de Appetite por Riscos (RAS), ao ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* ou Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital), ao Plano de Capital e às exigências regulatórias, com reportes periódicos à Alta Administração e observância de segregação e independência nas funções de risco.

21. O risco de crédito é a principal fonte de exigência de capital da CAIXA e respondeu por 82,6% do montante de RWA em 31/12/2024 — equivalente a R\$ 679,251 bilhões em RWA CPAD, dentro de um RWA total de R\$ 822,032 bilhões (requerimento mínimo de PR de R\$ 54,340 bilhões). Ao longo de 2024, a Instituição aprimorou os critérios de marcação e desmarcação de ativos problemáticos e conduziu adequações para a vigência, a partir de jan/2025, da Resolução CMN nº 4.966/2021, o que está associado à redução observada na concentração de ativos problemáticos reportada no período.

22. Em junho/2025, a carteira de crédito somava R\$ 23,2 bilhões, com índice de inadimplência de 0,75% e provisão total de R\$ 517,7 milhões. O risco de crédito é a principal fonte de exigência de capital da CAIXA e respondeu por 82,6% do montante de RWA em 31/12/2024 — equivalente a R\$ 679,251 bilhões em RWA CPAD, dentro de um RWA total de R\$ 822,032 bilhões (requerimento mínimo de PR de R\$ 54,340 bilhões). Ao longo de 2024, a Instituição aprimorou os critérios de marcação e desmarcação de ativos problemáticos e conduziu adequações para a vigência, a partir de jan/2025, da Resolução CMN nº 4.966/2021, o que está associado à redução observada na concentração de ativos problemáticos reportada no período.

23. “Em dez/2024, o total das exposições sujeito ao risco de crédito — abrangendo concessão de crédito, títulos de dívida e operações não contabilizadas no balanço — somou R\$ 1.760,4 bilhões (valor líquido)⁴; dentro desse conjunto, as exposições caracterizadas como ativos problemáticos totalizaram R\$ 60,073 bilhões⁵, ante R\$ 70,871 bilhões⁶ no período imediatamente anterior. No mesmo horizonte, as

provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito apresentadas no balanço prudencial somaram R\$ 49,787 bilhões⁷, valor evidenciado na reconciliação entre os saldos contábeis e prudenciais”

24. Considerando as informações sobre Governança Corporativa e a gestão de riscos diversos, a CAIXA pode ser considerada como de alto desempenho em relação à dimensão de análise sobre o Desempenho da Gestão.

Rentabilidade

- a) O objetivo dos indicadores de rentabilidade é medir a capacidade da instituição de gerar lucros sustentáveis e suficientes para manter capital e operações, examinar indicadores como ROE, ROA, margem financeira e estabilidade das receitas, avaliar se os ganhos são consistentes e não dependem de operações extraordinárias.
- b) A CAIXA alcançou uma avaliação de **baixo desempenho** para o conjunto dos indicadores de rentabilidade, conforme quadro abaixo.

Quadro 5 – Indicadores de Rentabilidade - 2020 a 2024

Indicador	Fórmula	2020	2021	2022	2023	2024	Objetivo	Referência	Status
ROE (Retorno sobre Patrimônio)	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	14,19%	15,48%	7,97%	9,13%	9,65%	Mede a rentabilidade para os acionistas	≥ 10–15% saudável; ≥ 15–20% top performers (varia por ciclo/país).	Não saudável
ROA (Retorno sobre Ativos)	Lucro Líquido / Ativo Total	0,91%	1,19%	0,61%	0,64%	0,67%	Avalia a eficiência no uso dos ativos	≈ 1% forte; faixa 0,5%–1,5% (depende de porte/mercado).	Retorno fraco
Margem Financeira Líquida	(Receita de Intermediação Financeira – Despesas da Intermediação) / Ativos Rentáveis (31/12)	3,05%	3,45%	3,54%	3,69%	3,34%	Mede a eficiência na intermediação financeira	Global ~3–4%; Brasil ~4–5% (histórico).	Abaixo do recomendado para o Brasil
Margem Líquida	(Lucro Líquido / Receita Total – composição B)	11,17%	13,22%	5,05%	5,07%	5,84%	Proporção da receita que vira lucro	Sem faixa global; comparar com pares/ média setorial.	Sem comparação
Spread Bancário	Proxy: NII / Ativos Rentáveis (31/12)	3,05%	3,45%	3,54%	3,69%	3,34%	Rentabilidade da intermediação (proxy)	Varia por mix/ciclo	--

Liquidez

25. O objetivo desse grupo de indicadores é verificar se a instituição consegue honrar suas obrigações de curto prazo sem comprometer sua estabilidade, analisar disponibilidade de ativos líquidos, gestão do fluxo de caixa e políticas para enfrentar cenários de estresse. Busca garantir que não haja risco de insolvência por falta de liquidez.

26. O CAIXA alcançou uma avaliação de **alto desempenho** para o conjunto dos indicadores de liquidez, conforme quadro abaixo.

Quadro 6 – Indicadores de Liquidez - 2020 a 2024

Indicador	Fórmula	2020	2021	2022	2023	2024	Objetivo	Referência	Status
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	0,53	1,56	1,17	0,99	1,73	Verifica se ativos circulantes cobrem passivos circulantes	> 1	adequado
Liquidity Coverage Ratio (LCR)	Ativos de alta qualidade / Saídas Líquidas de Caixa em 30 dias	371%	245%	171%	196%	243%	Garantir sobrevivência a estresse de 30 dias	≥ 100% (Basileia III)	alto desempenho
Net Stable Funding Ratio (NSFR)	Funding Estável Disponível / Funding Estável Requerido	136%	131%	124%	126%	123%	Avaliar estabilidade do funding de longo prazo	≥ 100% (Basileia III)	alto desempenho

27. A gestão do risco de liquidez é regida por políticas internas, com monitoramento diário e intradia, relatórios diários e produção dos demonstrativos regulatórios pela Gerência Nacional Risco de Mercado e Liquidez. A CAIXA mantém limites de liquidez acompanhados diariamente e Plano de Contingência de Liquidez (PCL), acionável em caso de violação de limites ou estresse, além de executar testes de estresse sob a perspectiva do risco de liquidez. Em dez/2024, os indicadores prudenciais registraram LCR de 242,66% (HQLA R\$ 392.206.635 mil; saídas líquidas R\$ 161.624.862 mil) e NSFR de 122,75% (ASF R\$ 1.475.439.983 mil; RSF R\$ 1.202.012.165 mil). No âmbito da gestão de capital, a CAIXA mantém Plano de Contingência de Capital e Plano de Recuperação, instrumentos distintos do PCL, que é específico para eventos de liquidez.

Análise da Gestão de Riscos de Mercado

28. O objetivo de analisar a Gestão de Riscos é avaliar como a instituição lida com a exposição a riscos decorrentes de mudanças nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de commodities e outros fatores de mercado. O foco é verificar se a instituição possui políticas, processos e controles adequados para identificar, medir, monitorar e mitigar riscos.

29. A CAIXA é instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo Federal, sujeitando-se às decisões, à disciplina normativa e à supervisão do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BCB). As informações do Conglomerado CAIXA seguem a Resolução BCB nº 54/2020 (padrão de divulgação do Pilar 3) que detalha a estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital definida pela Resolução CMN nº 4.557/2017.

30. Consta do Relatório Pilar 3 que o Conglomerado CAIXA reconhece que a assunção e o gerenciamento de riscos são elementos essenciais de suas atividades e que a Instituição adota gestão rigorosa e abrangente dos riscos de crédito (incluindo recuperação), mercado, IRRBB (Interest Rate Risk in the Banking Book ou Risco de Taxa de Juros na Carteira Bancária), liquidez, operacional, social, ambiental e climático, à integridade, reputação, estratégia, atuarial, contágio, terceiros e modelo, entre outros relevantes. A instituição informa que mantém estruturas proporcionais à natureza, ao porte e à complexidade de seus produtos e serviços, com sistemas, rotinas, procedimentos e modelos que viabilizam a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e comunicação dos riscos — incluindo simulações em condições normais e de estresse — em alinhamento à Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e ao Modelo das Três Linhas (gestão, supervisão e auditoria).

31. Na CAIXA, o risco de mercado corresponde à possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nos valores de instrumentos financeiros, abrangendo variações de taxas de juros e preços de ações na carteira de negociação, bem como variação cambial e de commodities tanto na carteira de negociação quanto na carteira bancária. A mensuração do risco na carteira de negociação é feita por marcação a mercado e pelo Expected Shortfall (CVaR) Delta-Normal, com ponderação EWMA (Média Móvel Exponencialmente Ponderada), complementada por testes de estresse (históricos e prospectivos) e análises de sensibilidade. A estrutura de limites inclui, entre outros, limites por requerimento de capital, piores testes de estresse e exposição cambial; as extrapolações são reportadas ao Comitê de Risco e Capital em até 24 horas. A CAIXA não utiliza modelos internos para risco de mercado no Pilar 3 (divulgação das tabelas MRB/MR2/MR3/MR4), adotando a abordagem padronizada.

32. Não possuímos informações suficientes para avaliar a gestão de risco e a dimensão da exposição cambial da CAIXA além do que consta regulamento pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil. Entendemos que cabe ao agente regulador do Sistema Financeiro Nacional avaliar se a gestão de riscos e os instrumentos de gestão do risco cambial da Instituição Financeira é adequada, considerando as melhores práticas internacionais e o potencial risco sistêmico da CAIXA frente ao Sistema Financeiro Nacional.

Planejamento Estratégico, Análise de Sensibilidade e Fluxo de Caixa

33. O planejamento estratégico da CAIXA é materializado pelo Plano Estratégico Institucional (PEI) e pelo Plano de Negócios Integrado CAIXA 2025 (PNI 2025), que organizam as diretrizes e objetivos, estruturam mapas e indicadores, definem metas anuais e disciplinam o monitoramento pela governança, em alinhamento ao PPA e à Estratégia Federal.

34. No campo prudencial e financeiro, o Relatório Pilar 3 evidencia que o acompanhamento de metas e limites ocorre por meio da Declaração de Apetite por Riscos (RAS), do ICAAP anual (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* ou Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital) e do Plano de Capital (com horizonte mínimo de três anos), além da divulgação regular dos indicadores prudenciais — como Índice de Basileia, Nível I, Capital Principal, LCR, NSFR e Razão de Alavancagem.

35. Cabe destacar, contudo, que a operação de crédito em análise pode ser considerada pouco relevante em relação ao porte da instituição, cerca de 0,15% do total do ativo da CAIXA no final de 2024, e cerca de 2,21% do patrimônio líquido da CAIXA. Dessa forma, segundo a metodologia adotada pela COPAR, a Abordagem Prospectiva não é essencial no presente caso.

36. Cabe mencionar que a CAIXA apresentou a seguinte projeção do índice de Basileia para o período de 2024-2029 (SEI nº [57433487](#) – Documento 2556737132025_projeto_indice-basileia): DEZ/24 – 16,57%; DEZ/25 – 14,96%; DEZ/26 – 15,10%; DEZ/27 – 14,65%; DEZ/28 – 14,06% e DEZ/29 – 13,91%. A projeção apresentada permite avaliar, neste aspecto, a situação econômico-financeira de Instituição considerando o Plano de Capital vigente. Nesse sentido, não passa despercebido que a CAIXA projeta uma piora contínua do referido índice, o que indica, mantida a tendência observada e projetada, a futura necessidade de aporte de capital na Instituição Financeira, pouco relacionada à operação de crédito em análise.

Classificação segundo Capacidade de Pagamento

37. A avaliação de capacidade de pagamento, de acordo com metodologia desenvolvida na COPAR, obedecerá a seguinte classificação para fins de posterior análise e negociação da garantia da União, inclusive a vinculação de eventuais contragarantias:

- Categoria A: alto desempenho e baixo risco de inadimplência - obtenção de avaliação alta para os conjuntos de indicadores da análise;
- Categoria B: médio desempenho e baixo risco de inadimplência - obtenção de avaliação média ou alta para os conjuntos de indicadores da análise;
- Categoria C: baixo desempenho e médio ou alto risco de inadimplência - obtenção de avaliação média ou baixa para os conjuntos de indicadores da análise;
- Categoria D: muito baixo desempenho e alto risco de inadimplência - obtenção de avaliação baixa para os conjuntos de indicadores da análise.

38. A CAIXA foi classificada na **Categoria B**, que reflete uma avaliação de médio desempenho e baixo risco de inadimplência, embora com avaliação média ou baixa para alguns dos indicadores de Adequação de Capital, Qualidade dos Ativos, *Desempenho da Gestão*; Rentabilidade, Liquidez, e Análise da Gestão de Riscos de Mercado.

39. A classificação de médio desempenho e baixo risco de inadimplência leva em consideração aspectos contraditórios: o primeiro destaca a baixa representatividade da operação de crédito frente ao patrimônio da Instituição e os índices de liquidez satisfatórios, enquanto o segundo aspecto salienta a piora gradativa do índice de Basileia nos últimos anos, com projeção de contínua redução do índice nos próximos anos, baixos retornos sobre o capital e ativos, altos custos administrativos e custos de captação crescentes.

Conclusão

40. Diante das informações e análises contidas no presente Parecer, entendemos que a CAIXA apresenta capacidade de pagamento para o empréstimo em análise, considerando sua situação econômico-financeira no período analisado e sua capacidade de gestão de riscos classificado na **Categoria B: médio desempenho e baixo risco de inadimplência**.

41. Finalmente, esclarecemos que, nos casos de classificação da capacidade de pagamento na categoria A, a avaliação terá validade em todo o processo de negociação e concessão da garantia. Nos casos de avaliações nas demais categorias, a avaliação deverá ser revalidada na hipótese da intercorrência de um

ano após a emissão do parecer. A revalidação poderá ser realizada por meio de parecer complementar ou expediente da COPAR que avalie que os indicadores atualizados não evidenciam alteração da análise de capacidade de pagamento em sua essência.

À consideração superior, sugerindo o envio do processo à CODIP para as providências de sua alçada.

[1] Ativo total do balanço individual, dado que trazem contas consolidadas que não são 100% da companhia.

[2] Patrimônio Líquido do balanço individual, dado que o consolidado contém IECs que possuem características híbridas de capital e dívida.

[3] [BCB - Calculadora do cidadão](#)

[4] Fonte: Tabela CR1 – Qualidade creditícia das exposições, Dez/2024, linha “Total (1+2+3)” (que agrega Concessão de crédito, Títulos de dívida e Operações não contabilizadas).

[5] Fonte: Anexos_Relatório_Pilar_III_4T2024.xlsx - CR1 (31/12/2024): ativos problemáticos (60,073 bi).

[6] Fonte: Tabela CR2 – Mudanças no estoque de operações classificadas como ativos problemáticos, Dez/2024, linha “Valor das exposições classificadas como ativos problemáticos no período anterior”.

[7] Fonte: Tabela LI1 – Diferenças entre o escopo de consolidação contábil e o escopo de tratamento prudencial, linha “Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito”

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

ERNESTO SERÊJO COSTA

Auditor Federal de Finanças e Controle

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO COUTINHO GUERRA

Gerente da COPAR

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO CIRILO MENDONÇA DE CAMPOS

Coordenador-Geral da COPAR



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cirilo Mendonça de Campos, Coordenador(a)-Geral**, em 25/02/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Coutinho Guerra, Gerente**, em 25/02/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Serêjo Costa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 25/02/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58207481** e o código CRC **BA4D8A32**.

Referência: Processo nº 17944.005967/2025-97

SEI nº 58207481

Criado por [cleiton.pereira](#), versão 44 por [cleiton.pereira](#) em 24/02/2026 19:38:31.



Nota Técnica SEI nº 117/2026/MPO

Assunto: Análise de compatibilidade do projeto "Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono" com programas do Plano Plurianual 2024-2027.

Interessado: Secretaria do Tesouro Nacional

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica trata da análise do "Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono" no que se refere a sua compatibilidade com programas do Plano Plurianual - PPA 2024-2027.

Ao final, conclui-se que o referido projeto é compatível com a dimensão estratégica e com programas do PPA 2024-2027, ressalvadas as competências da Secretaria de Coordenação e Governança de Empresas Estatais para a análise de adequação em relação às ações, recursos previstos, bem como à observância de fontes de recursos vinculadas.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. Trata-se da concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse da Caixa Econômica Federal, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
2. O "Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono" foi apresentado pela Caixa Econômica Federal (CEF) mediante Carta Consulta nº 61059 (doc. SEI nº [55732065](#)) e consiste em financiamento destinado a apoiar a transição energética nos setores de transporte, energia e infraestrutura urbana sustentável.
3. O projeto terá custo total de US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares) e a operação prevê contrapartida financeira no valor de US\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de dólares). O prazo para amortização junto ao BIRD é de 15 anos e a operação foi aprovada pela Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento e Orçamento (Cofix/MPO).
4. O projeto tem como objetivo geral *"fomentar a transição energética nos setores de transporte, energia e infraestrutura urbana sustentável. Isso será alcançado pelos financiamentos oferecidos a empresas e municípios, por meio de linhas de crédito e assistência técnica, tanto para a modernização e melhoria da infraestrutura urbana, quanto para a preparação de projetos destinados a atrair parcerias público-privadas"*. Ademais, no projeto, verificam-se os seguintes objetivos específicos:
 - Fomentar o transporte limpo, por meio da concessão de financiamento a veículos elétricos e híbridos;
 - Promover a sustentabilidade, por meio de investimento em projetos de infraestrutura urbana;

- Estimular a transição energética, por meio de investimento em geração de energia por fontes renováveis; e
- Fornecer aos municípios e empresas conhecimento técnico especializado para promover a transição energética nas cidades.

5. Para mensuração dos seus resultados, foram estabelecidos pelo proponente os seguintes indicadores, com as respectivas metas:

Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta
Transporte limpo	Somatório da quantidade de veículos elétricos financiados	Unidade/ano	275,00
Cidades sustentáveis	Somatório das cidades com projetos de transição energética financiados	Número de cidades/ano	10,00
Transição energética	Somatório dos projetos de transição energética financiados	Número de projetos/ano	20,00

ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO NO PPA 2024-2027

6. Inicialmente, verifica-se a compatibilidade do projeto com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.802/2024, considerando que é possível identificar vinculação do referido pleito à dimensão estratégica do Plano Plurianual 2024-2027, mais especificamente ao objetivo estratégico “2.8. *Garantir a segurança energética do país, a expansão de fontes limpas e renováveis e a maior eficiência energética*”, integrante do Eixo 2 - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática.

7. O projeto tende a contribuir para o alcance da meta de “aumento de participação das energias limpas e renováveis na oferta interna de energia (em %)” relacionada a esse objetivo estratégico, bem como para a meta do indicador-chave nacional, vinculado à redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil.

8. Na dimensão tática do PPA 2024-2027, o projeto apresenta convergência com os objetivos definidos nos Programas: 3107 - Transição Energética, 1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo e 2319 – Mobilidade Urbana.

9. O Programa 3107 - Transição Energética visa “Coordenar, planejar e promover a redução do conteúdo de carbono da matriz energética brasileira, promovendo a manutenção da alta participação da oferta de energia limpas e renováveis e o aumento da eficiência energética, tanto na oferta quanto na logística de distribuição e no uso final de energia”, e abriga o projeto em seu Objetivo Específico 0092 - Aumentar a participação das fontes de energia limpa na matriz energética brasileira, por meio do qual o governo brasileiro busca otimizar o uso dos recursos energéticos disponível no país, com vistas a apoiar o processo de transição energética e ampliar a segurança energética nacional. O termo “fontes limpas” abrangeria os setores que produzem energia com baixo nível de emissão de carbono e gases do efeito estufa, tanto em seu uso direto ou em processos de conversão, englobando assim fontes renováveis como a hidráulica, solar, eólica e termonuclear.

10. Ainda no Programa 3107 - Transição Energética, os investimentos previstos em iluminação pública que visam reduzir o consumo e melhorar a eficiência energética encontram abrigo no Objetivo Específico 0089 - Promover a eficiência energética no uso final de energia, que visa “Promover da eficiência energética no uso final de energia a partir do desenvolvimento e implementação de ações, programas e iniciativas voltados ao uso racional da energia, garantindo a manutenção da disponibilidade de serviços energéticos, porém com menor consumo e impacto ambiental.

11. O Programa 1190 – Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo tem como objetivo geral “*Promover a gestão ambiental urbana e rural por meio do controle da poluição e contaminação, bem como pela mitigação dos impactos negativos das atividades humanas, com vistas à melhoria da qualidade ambiental e de vida e da proteção dos direitos animais nas cidades e no campo*”. O projeto em análise, ao

contribuir para a redução de emissões de gases de efeito estufa por intermédio do financiamento a projetos de transição energética aplicados à eletromobilidade (veículos elétricos) e ao propor o estímulo à transição energética por meio de investimentos em geração de energia por fontes renováveis, além de investimentos em projetos de infraestrutura urbana sustentável, apresenta convergência com o Objetivo Específico “0281 – Promover a qualidade do meio ambiente urbano por meio do apoio aos estados e municípios para o aprimoramento da gestão ambiental de forma integrada”.

12. Finalmente, ao prever financiamentos para aquisição de veículos elétricos/híbridos e para investimentos em infraestrutura necessária para sua operação, o projeto promove a renovação da frota do transporte público coletivo e a melhoria e ampliação de sua infraestrutura, contribuindo assim para a consecução do Objetivo Específico 0251 (Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo) e do Objetivo Específico 0254 (Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota) do programa “2319 - Mobilidade Urbana”, o qual tem como objetivo geral “Promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo”.

CONCLUSÃO

13. Ante o exposto, conclui-se que o referido projeto é compatível com a dimensão estratégica e tática do PPA 2024-2027, ressalvadas as competências da Secretaria de Coordenação e Governança de Empresas Estatais para a análise de adequação em relação às ações, recursos previstos, bem como à observância de fontes de recursos vinculadas.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WELTON BATISTA DE BARROS

Engenheiro

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME DOS SANTOS FLORIANI

Analista de Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente

PEDRO EMÍLIO PEREIRA TEODORO

Analista de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO CORREA RAMIRO

Coordenador de Programas Ambientais e de Agropecuária

Documento assinado eletronicamente

MARA HELENA SOUSA

Coordenador-Geral de Programas Econômicos e Ambientais

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Planejamento para adoção das providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Welton Batista de Barros, Engenheiro(a)**, em 05/02/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Correa Ramiro, Coordenador(a)**, em 05/02/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Helena Sousa, Coordenador(a)-Geral**, em 05/02/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme dos Santos Floriani, Analista de Infraestrutura**, em 05/02/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Emílio Pereira Teodoro, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 05/02/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Dislich, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 05/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Torres do Val, Subsecretário(a)**, em 05/02/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57578817** e o código CRC **27852A6D**.

AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS AMONG

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

THE

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

AND

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (IBRD OR WORLD BANK)

REGARDING

Brazil Electromobility Multiphase Programmatic Approach – MPA Phase 1 CEF (P504543)

(Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono)

October 22, 2025

1. Introduction. Hybrid (virtual and in person) negotiations for a proposed IBRD loan of five hundred million Dollars (USD 500,000,000) for the Brazil Electromobility Multiphase Programmatic Approach – MPA Phase 1 CEF (*Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono*) (the “Project”), were held on October 22, 2025, between the Caixa Econômica Federal (CAIXA) (the “Borrower”), including representatives from the Executive Office of Sustainability and Digital Citizenship (*Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Cidadania Digital – DESUC*), Finance and Investor Relations Division (*Diretoria de Finanças e Relações com Investidores - DEFIN*), National Legal Services Management (*Gerência Nacional de Atendimento Jurídico - GEAJU*) (collectively, the “Borrower Delegation”); the Federative Republic of Brazil (the “Guarantor”), including representatives from the Attorney General of the National Treasury (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF*), the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF*), and the Ministry of Planning and Budget’s Secretariat of International Affairs and Development (*Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID/MPO*) (collectively the “Guarantor Delegation”); and IBRD (the “World Bank”, the “Bank” or, as applicable, the “World Bank Delegation”). Members of the Borrower, the Guarantor, and the World Bank Delegations (collectively, the “Delegations”) are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor Delegation, Anderson da Costa Mello (SEAID/MPO), and the head of the Borrower Delegation, Morenno de Macedo, confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and the Borrower, respectively.

2. Negotiated Documents. The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions to the following documents: (i) draft Loan Agreement (“LA”); (ii) draft Guarantee Agreement (“GA”); (iii) draft Disbursement and Financial Information Letter (“DFIL”); (iv) draft Amortization Schedule; (v) Draft Environmental and Social Commitment Plan (“ESCP”); and (vi) Loan Choice Worksheet (“LCW”). The negotiated versions of documents (i) to (vi) are attached to these Minutes as Annexes 2 to 7 (the “Negotiated Documents”). The World Bank Delegation clarified that, as part of the preparation for presentation to the World Bank Board of Executive Directors and signing, the Negotiated Documents will be reviewed and may be subject to formatting and editorial changes. In case of any substantive changes to these documents, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified. These Minutes record and clarify key

understandings regarding the proposed Project.

Project Appraisal Document ("PAD")

3. PAD. The PAD was agreed upon during appraisal between the Bank and the Borrower. The Bank clarified that minor adjustments agreed during negotiations will be incorporated throughout the document. In addition, during the World Bank's internal clearance processes prior to its Executive Board approval, adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary. In case of any substantive changes to the PAD, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified.

Legal Agreements

4. Conditions to Effectiveness as per the General Conditions. With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation have informed the World Bank Delegation that they will submit a legal opinion satisfactory to the World Bank to confirm that the LA and the GA have been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, the Borrower or the Guarantor (as applicable), and are binding in accordance with their terms, as a Condition of Effectiveness to the LA and GA, respectively.

5. ACGs. The World Bank Delegation clarified, and the Borrower Delegation acknowledged that, under the LA, the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011 and as of July 1, 2016 (ACGs), shall apply to the Borrower and to all other persons or entities which receive IBRD loan proceeds for their own use, including the final beneficiaries under sub-loans. In addition, the World Bank Delegation informed that, under the ACGs, the Borrower shall include provisions in the sub-loan agreements ensuring that the respective final beneficiaries are contractually bound to comply with the ACGs for all expenditures financed under the IBRD loan, including in the context of retroactive financing.

6. Signing and Effectiveness Deadlines. If the legal documents for a Bank Loan are not signed within eighteen (18) months from the World Bank's Loan approval (currently planned for December 22, 2025), the World Bank will normally withdraw the Loan offer. Exceptionally, the World Bank may decide to grant additional time for signing to take place. The Legal Agreements will terminate if the conditions for their Effectiveness are not met by the Effectiveness Deadline, which falls one hundred twenty (120) days after the Signature Date. If this timeframe needs to be extended, the Borrower may request an extension for the World Bank's consideration, but normally the Effectiveness Deadline is not extended beyond eighteen (18) months from the Bank Loan approval. If the Effectiveness Deadline is extended, dated covenants, if any, whose dates fall before the new Effectiveness Deadline, will become Additional Conditions of Effectiveness. Considering the requirements from the National Treasury, the PGFN/MF representative from the Guarantor Delegation requested that, prior to the Signing Date, the Bank confirms that the Additional Effectiveness Conditions are substantially met.

7. Loan Closing Date. The Closing Date for the operation is December 15, 2031. The Guarantor Delegation reiterated that any changes to the Closing Date would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

8. Loan Financial Terms. The financial terms of the Loan, as per the Loan Choice Worksheet submitted by the Borrower (Annex 7), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.

IBRD Financial Product	IBRD Flexible Loan with a Variable Spread.
Currency and Amount	Five hundred million Dollars (USD 500,000,000)
Front-end Fee	One quarter of one percent (0.25%) of the Loan Amount.
Commitment Charge	One quarter of one percent (0.25%) per annum of the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues starting from the date of the Loan Agreement or the date which falls on the fourth anniversary of the date of approval of the Loan by the Bank, whichever is later.
Repayment Terms	Disbursement-linked Amortization Schedule – Level repayment, with fifteen (15) years to final maturity, including a grace period of three (3) years and repayments on March 15 and September 15 of each year.

9. Amortization Schedule. The Borrower confirmed that it agrees with the Disbursement-linked Amortization Schedule attached (Annex 5) and reflected in Schedule 3 of the LA. The World Bank Delegation explained that a Disbursement linked Amortization Schedule means that the loan repayment schedule is linked to actual disbursements. Each semester's group of disbursements is treated as a separate tranche with its own repayment terms (grace period, final maturity, and amortization profile), which shall be the same for all tranches under the Loan, as specified in the LA. The first installment shall be payable on the seventh (7th) Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount, and the last installment shall be payable on the thirtieth (30th) Payment Date following the same Maturity Fixing Date, provided that the final Payment Date shall not be later than March 15, 2046.

10. Disbursement Arrangements. The negotiated DFIL (Annex 4) and the relevant aspects about the disbursement arrangements under the draft LA were discussed and agreed with the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation.

11. ESCP. The World Bank Delegation and the Borrower Delegation agreed on the revised version of the ESCP, dated October 22, 2025 (Annex 6), which shall be published on the Borrower's website where the Environmental and Social documents shall be available during Project implementation (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade/Paginas/default.aspx>).

12. MPA Program. The Bank delegation informed the Guarantor and the Borrower Delegations that the proposed Project consists of Phase 1 of the 10-year horizontal and simultaneous Brazil Electromobility Program under the Bank's Multi-Phase Programmatic Approach (MPA). The purpose of the MPA Program is to improve quality and reduce emissions of public transport in Brazilian cities. Projects under the subsequent phases of the MPA will be separately prepared, appraised and negotiated, with the relevant States and the Federal Government. Each proposed phase will contribute to the MPA's PrDO.

13. The Negotiated Documents concern Bank Loan for the Project included as phase one under the MPA Program. While additional Bank financing for future phases under the MPA Program is contemplated (the total Bank financing for the MPA Program is currently projected at US\$ 1,195.00 million), this does not represent a formal legal commitment by the Bank to provide such financing. The relevant operational, financial, and legal terms and conditions of such future financing will be determined at a later stage, on the basis of, among other things, operational and technical requirements of each phase, the implementation status of the preceding phase, and availability and terms of financing in effect at the time of each phase preparation, and will be subject to separate additional negotiations for each phase between the Bank, the Guarantor and the borrowers.

14. Statutory Committee. According to Article III, Section 4 (iii) of the World Bank's Articles of

Agreement, a project proposed to be financed or Guaranteed by the World Bank shall be accompanied by a report/recommendation ("Statutory Committee report") to be issued by a competent committee ("Statutory Committee") whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territory the operation in question is located. The Guarantor's Governor, by a letter dated November 8, 2014, confirmed that the Guarantor official signing these Minutes on behalf of the Guarantor, shall be considered to be the Federative Republic of Brazil's expert on the Statutory Committee, and that said official's signature of the Minutes shall be deemed to constitute the signature of the Statutory Committee Report. The parties acknowledge that PGFN/MF was designated for signing these Minutes with respect to the financing for this Project.

15. Access to information. Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the World Bank will disclose the PAD, the related legal agreements and other information related to the Project, including any supplemental letters once the operation is approved by the World Bank's Board of Executive Directors.

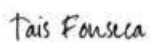
16. Acceptance of Negotiated Documents. The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation confirmed their approval of the negotiated documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. No additional confirmation at this time, or evidence of acceptance of these documents, is required for the submission of the proposed Project for consideration by the World Bank's Board of Executive Directors.

17. Amendments to the Loan Agreement. The Guarantor Delegation explained that any changes to the negotiated Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor's applicable legal framework.

18. Signing of the Legal Agreements. The World Bank Delegation explained that as of July 1, 2023, the World Bank migrated to the use of electronic signatures (e-Signatures) as a default modality for signing all IBRD financing agreements concluded with the World Bank where both the World Bank and the Borrower sign electronically via DocuSign. The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation indicated their readiness to electronically sign the Legal Agreements.

19. LCW. The Borrower Delegation confirmed that Mr. Luis Felipe Bismarchi, acting as the Borrower's Executive Director of Sustainability and Digital Citizenship (*Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital*), has authority to sign the LCW on behalf of the Borrower.

20. Next Steps. (i) the Project is expected to be submitted to the World Bank Board of Executive Directors for consideration on December 22, 2025; and (ii) in parallel to the World Bank's Board approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrative steps to present the Project to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA.



Tais Fonseca
Head of World Bank Delegation



Anderson da Costa Mello
SEAID, Ministry of Planning and Budget
Head of Guarantor Delegation

Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa

Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa
STN, Ministry of Finance

Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Ana Lúcia Gatto de Oliveira
PGFN, Ministry of Finance

Morenno de Macedo

Morenno de Macedo
Head of Borrower Delegation

List of Annexes:

Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and World Bank Delegations

Annex 2: Negotiated Loan Agreement

Annex 3: Negotiated Guarantee Agreement

Annex 4: Negotiated Disbursement and Financial Information Letter

Annex 5: Amortization Schedule

Annex 6: ESCP

Annex 7: Loan Choice Worksheet

Members of the Borrower Delegation

Adriano Marcos de Mesquita Moreira, Coordenador de Projetos
Fabiola Machado Marques, Advogada
Fernanda Monteiro da Silva, Coordenadora de Projeto S.E.
Luis Felipe Bismarchi, Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital
Marcela Portela Nunes Braga, Advogada
Moreno de Macedo, Gerente Nacional de Finanças Sustentáveis
Thiago Gomes do Nascimento, Superintendente Nacional Cenários Econômicos e Relação com Investidor

Members of the Guarantor Delegation

Anderson da Costa Mello, SEAD/MPO
Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procuradora da Fazenda Nacional, PGFN/MF
Ana Vitória Santos Lessa, Analista de Planejamento e Orçamento, SEAD/MPO
Edson Silveira Sobrinho, Auditor Federal de Finanças e Controle, STN/MF
Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa, Auditor Federal de Finanças e Controle, STN/MF

Members of the World Bank Delegation

Abel Lopez Dodero, Especialista Sênior em Transporte
Bernardo Mendonça Lima Serra, Consultor
Diogo Tavares, Advogado
Leonardo Nascimento, Especialista Sênior em Gerenciamento Financeiro
Luísa Pelucio, Assistente de Projetos
Maíra Gomes, Assistente Jurídica
Maria Inês Miranda, Especialista Sênior Ambiental
Natasha Wiedmann, Advogada
Patrícia Melo, Analista Financeiro
Silmara Moreira, Especialista Gerenciamento Financeiro
Tais Fonseca De Medeiros, Especialista em Transporte
Tatiana Cristina O. de Abreu, Consultora
Thais Lobato De Mello, Oficial de Investimento
Tiago de Barros Cordeiro, Oficial de Operações
Viviane Lantyer, Especialista Sênior em Aquisições

Loan Agreement

(Brazil Electromobility Multiphase Programmatic Approach – MPA Phase 1 CEF)

*(Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a
Investimentos Sustentáveis e para Transição para
Economia de Baixo Carbono)*

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

and

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOAN NUMBER _____-BR

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ("Borrower"). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.1. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of five hundred million Dollars (USD 500,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").
- 2.2. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section III.A of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower's Executive Director of Sustainability and Digital Citizenship (*Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
- 2.3. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.4. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.
- 2.5. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.
- 2.6. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.
- 2.7. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Section 3.03 of the General Conditions and Schedule 3 to this Agreement.

- 2.8. The Borrower may request the Conversion of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance. Notwithstanding the foregoing, currency conversions that are expressly authorized by the Minister of Finance pursuant to a Regulation published in the Guarantor's Official Gazette may be effected without the need for prior specific authorization.

ARTICLE III — PROJECT

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project and the MPA Program. To this end, the Borrower shall carry out the Project in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions and Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 4.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:
- (a) that the PMU has been established and its Key Staff appointed, all in a manner acceptable to the Bank; and
 - (b) that the Borrower has adopted the Project Operations Manual, in form and substance acceptable to the Bank.
- 4.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 5.01. The Borrower's Representative is its Executive Director of Sustainability and digital Citizenship (*Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital*).
- 5.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:
- (a) the Borrower's address is:

Caixa Econômica Federal
Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Cidadania
Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 19º Andar
70092-900
Brasília/DF

With copy to:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K-8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

- (b) the Borrower's Electronic Address is:
desuc@caixa.gov.br
defin@caixa.gov.br
gesub@caixa.gov.br

With copy to:
cofix@planejamento.gov.br
sufin.seaid@planejamento.gov.br

For financial related issues of the Loan Agreement:
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

5.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

- (a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

- (b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail:
cfruman@worldbank.org

With copy to:
LC5_Operations_Team@worldbankgroup.org
LC5_LegalTeam@worldbankgroup.org

AGREED as of the Signature Date.

**INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to improve quality and reduce emissions of public transport in Brazilian cities.

The Project constitutes a phase of the MPA Program, and consists of the following parts:

Part 1. Investment in Electromobility and Energy Transition

- 1.1. Provision of Sub-loans to Eligible Electromobility Beneficiaries aimed at the decarbonization of public transport and associated infrastructure.
- 1.2. Provision of Sub-loans to Eligible Energy Transition and Distribution Networks Beneficiaries aimed at supporting the energy transition and enhancing distribution networks.

Part 2. Project Development Facility and Institutional Strengthening

- 2.1. Provision of technical assistance for the Borrower to support Eligible TA Beneficiaries in developing and implementing Sub-projects including, *inter alia*: (a) assessing the technical, economic, and environmental feasibility of proposed Sub-projects; (b) developing financial models and analyses to ensure the long-term economic viability of Subjects; (c) identifying energy demand, charging strategies, and the necessary infrastructure for the replacement of diesel buses with electric buses; (d) preparing operational plans tailored to the specific requirements of e-bus fleets; (e) identifying Eligible Beneficiaries' business models and providing support on the necessary drafting of amendments to Concession Agreements, as needed; and (f) preparing detailed engineering designs for adaptive infrastructure, including the refurbishment of bus depots, construction of electric terminals, installation of e-buses charging stations, and of associated civil works.
- 2.2. Strengthening the Borrower's capacity to manage the implementation of Sub-projects including, *inter alia*: (a) mapping key components of Sub-projects, including technological trends affecting costs, Eligible Beneficiaries' business models and their economic, legal and financial implications; (b) building the Borrower's expertise in evaluating and supporting the Sub-loans credit approval process through a standard valuation model, and assessing Sub-projects implementation; (c) developing Borrower's internal guidelines aimed at Sub-projects implementation assessments, standardization of approval processes to expedite and ensure consistency in Sub-project evaluations; (d) assessing the

main steps and technical parameters for elaborating transport operational plans and their interrelationships with energy demand and charging strategies; and (e) developing a procurement platform (marketplace) for coordinating the acquisition of electric buses under Part 1.1 of the Project.

- 2.3. Provision of technical assistance to the Borrower with the aim of facilitating the sale of Carbon Credits generated through the implementation of Sub-projects within the carbon market, including, *inter alia*: (a) training the Borrower's staff to engage with the carbon market; (b) implementing a monitoring, reporting and verification platform for Carbon Credits; and (c) supporting the creation of conditions for the Borrower to intermediate and commercialize Carbon Credits.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements.

1. The Borrower shall:
 - (a) establish, and thereafter operate and maintain, throughout Project implementation, a PMU within GESUB, with functions, resources, and (subject to paragraph (b) below) composition acceptable to the Bank, as further detailed in the Project Operations Manual and the ESCP;
 - (b) ensure that the PMU is responsible for overall Project coordination, management and supervision, including monitoring and evaluation, procurement, financial management (accounting and disbursement procedures), and environmental and social aspects; and
 - (c) complete, not later than ninety (90) days after the Effective Date, the staffing of the PMU in a manner acceptable to the Bank, as set out in the Project Operations Manual and the ESCP.

B. Project Operations Manual

1. The Borrower shall prepare, approve and adopt, and thereafter maintain, and carry out, and/or cause the Project to be carried out, in accordance with the Project Operations Manual, which shall include, *inter alia*:
 - (a) a detailed description of the Project activities and implementation arrangements;
 - (b) a detailed description of the monitoring and evaluation arrangements, including the indicators and expected results for each year of Project execution;
 - (c) the composition and functions of the PMU;
 - (d) the Project fiduciary (including an action plan to strengthen the Borrower's financial management arrangements) and environmental and social requirements, as set out in Section D below, including grievance redress mechanisms;

- (e) the technical, administrative, accounting, auditing, reporting, financial (including cash flow aspects), procurement (including procurement arrangement procedures), and disbursement procedures for the Project;
- (f) the terms of reference for the Project financial audits;
- (g) the arrangements for preventing, detecting, reporting, investigating, remediating, and otherwise addressing fraud and corruption, including compliance with the Anti-Corruption Guidelines;
- (h) a detailed description of (i) the eligibility criteria for Eligible Beneficiaries as set out in Section C.3 below and; (ii) the Sub-projects Eligibility criteria; (iii) the procedures for verifying compliance with the aforementioned criteria; and (iv) the selection procedures for Eligible Beneficiaries and Sub-projects;
- (i) the pricing methodology applicable to Sub-loans;
- (j) limits to concentration for the portfolio of Sub-loans foreseeing, unless otherwise agreed by the Bank, at least:
 - (i) a maximum amount per Sub-loan of up to one hundred million Dollars (USD 100,000,000); and
 - (ii) by the Closing Date, the Borrower having entered into a minimum of (A) one (1) Electromobility Sub-projects Sub-loans with different Eligible Beneficiaries; and (B) two (2) Energy Transition and Distribution Networks Sub-projects Sub-loans with different Eligible Beneficiaries.
- (k) (i) the terms and conditions of the Sub-loans; and (ii) a template Sub-loan Agreement, including the terms and conditions set out in Section C below.
- (l) a detailed description of the mechanisms and systems for Personal Data collection and processing in accordance with international standards and best international practices;
- (m) the amounts to be mobilized as, and the Parts of the Project to be carried out with, counterpart funds; and
- (n) any other arrangements and procedures as shall be required for the effective implementation of the Project;

all in form and substance satisfactory to the Bank, as such manual may be amended by the Borrower from time to time, with the prior written approval of the Bank.

2. Except as the Bank may otherwise agree, the Borrower shall not abrogate, amend, suspend, waive, or otherwise fail to enforce the Project Operations Manual or any provision thereof.
3. In case of any conflict between the terms of the Project Operations Manual and this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

C. Sub-loans for Electromobility Sub-projects and/or Energy Transition and Distribution Networks Sub-projects

1. For purposes of implementing Electromobility Sub-projects and/or Energy Transition and Distribution Networks Sub-projects under Parts 1.1 and 1.2 of the Project, respectively (the Sub-projects), the Borrower shall provide Sub-loans to Eligible Beneficiaries of up to a maximum amount of one hundred million Dollars (USD 100,000,000) per Sub-loan by on-lending the proceeds of the Loan allocated to Category (2) pursuant to a Sub-Loan Agreement under terms and conditions acceptable to the Bank, as further detailed in the Project Operations Manual.
2. *Eligible Sub-projects.* The Borrower shall ensure that (a) sub-projects selected for financing under a Sub-loan comply with the Sub-project Eligibility Criteria, and (b) during implementation, Sub-projects financed under a Sub-loan continue to comply with the applicable Sub-project Eligibility Criteria and any other applicable eligibility criteria specified in the Project Operations Manual.
3. *Eligible Beneficiaries.* The Borrower shall ensure that each Eligible Beneficiary receiving financing under a Sub-loan has been selected in accordance with eligibility criteria and procedures acceptable to the Bank, as further detailed in the Project Operations Manual. Such criteria shall be maintained throughout Project implementation, including that each selected beneficiary:
 - (a) is incorporated in and carries out its Business Activities mainly in the Guarantor's territory, as further detailed in the Project Operations Manual;
 - (b) does not have a conflict of interest with the Borrower as established by the Guarantor's applicable legislation;
 - (c) has ownership, management and financial structure consistent with the laws and regulations of the Guarantor and satisfactory for the efficient carrying out of its Business Activities, as further detailed in the Project Operations Manual;
 - (d) has the ability to manage technical, financial, and environmental and social aspects of its proposed sub-project, as further detailed in the Project Operations Manual;

- (e) is not in litigation subject to arbitration or another type of dispute resolution mechanism with any part of the World Bank Group or declared ineligible by the World Bank Group to participate in Bank-financed projects;
 - (f) has presented a technical, economic, financial and legal feasibility study on the implementation of the Sub-project, as further detailed in the Project Operations Manual and acceptable to the Borrower and the Bank.
4. *Sub-loan Agreements.* The Borrower undertakes to include in each Sub-loan Agreement, *inter alia*, adequate provisions:
- (a) to protect the Borrower's and the Bank's interests, and to accomplish the purposes of the Loan, including the right of the Borrower to suspend or terminate the Eligible Beneficiary's right to use the proceeds of the Sub-loan, or to obtain a refund of all or any part of the amount of the Sub-loan then withdrawn, upon the Eligible Beneficiary's failure to perform any of its obligations under the respective Sub-loan Agreement;
 - (b) to ensure that each Eligible Beneficiary shall:
 - (i) carry out its respective Sub-project with due diligence and efficiency and in accordance with (A) sound technical, economic, financial and managerial standards and practices acceptable to the Bank, and (B) all the relevant terms and conditions of this Agreement (including the provisions of the Project Operations Manual, the ESCP, and the Anti-Corruption Guidelines applicable to recipients of loan proceeds other than the Borrower);
 - (ii) in the case of Eligible Beneficiaries that are public entities (including, for the avoidance of doubt, state-owned enterprises), procure the goods, works and consultant services to be financed out of the pertinent Sub-loan in accordance with the Procurement Regulations;
 - (iii) in the case of Eligible Beneficiaries that are private entities, adhere to sound commercial practices aimed at achieving economy and efficiency in their procurement processes with respect to goods, works and consultant services to be financed out of the pertinent Sub-loan, as further specified in the Project Operations Manual;
 - (iv) (A) maintain a financial management system and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, both in a manner adequate to

reflect the operations, resources and expenditures related to the activities under the relevant Sub-project; and (B) at the Bank's or the Borrower's request, have such financial statements audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank, and promptly furnish the statements as so audited to the Borrower and the Bank;

- (v) provide the facilities, services and other resources necessary or appropriate to carry out the corresponding Sub-project;
- (vi) maintain mechanisms adequate to enable the Borrower and the Bank to monitor and evaluate the progress of the Sub-project, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the pertinent activities under the Sub-project and the achievement of its objectives;
- (vii) maintain and publicize the availability of a grievance mechanism, in form and substance satisfactory to the Bank, as set out in the ESCP, to hear and determine fairly and in good faith all complaints raised in relation to the relevant activities, and take all measures necessary to implement the determinations made by such mechanism in a manner satisfactory to the Bank;
- (viii) at the Bank's or the Borrower's request, enable the Borrower and/or the Bank to inspect the relevant Sub-project, its operation and any relevant records and documents;
- (ix) in case of Sub-projects for the acquisition of electric buses under Part 1.1 and/or electric buses charging infrastructure under Part 1.2, represent and warrant that its recharging infrastructure plan is technically feasible and consistent with the ESCP; and
- (x) in case of Sub-projects for the acquisition of electric buses under Part 1.1, represent and warrant: (A) not to use acquired electric buses as collateral in any kind of transaction, unless previously approved by the Borrower and the Bank; and (B) acquire electric buses with the minimum technical and pricing requirements as established in the Project Operations Manual;
- (xi) comply with the relevant measures and actions specified in the ESCP and the Environmental and Social Management System;

- (xii) prepare and furnish to the Borrower and the Bank all such information as the Borrower or the Bank shall reasonably request relating to the foregoing.
- (c) The following disbursement conditions:
 - (i) no withdrawal shall be made for Sub-projects that require an amendment to a Concession Agreement, unless the Eligible Beneficiary amends its respective Concession Agreement, in a manner acceptable to the Bank, to include, *inter alia*: (A) economic-financial adjustments due to the acquisition of electric buses or to any other investment related to the operation of electric buses under Part 1.1 of the Project, as further detailed in the Project Operations Manual; and (B) in case of the acquisition of electric buses, rules for the sale, replacement and final destination of the electric buses, all as described in the Project Operations Manual and in accordance with the applicable Guarantor's legislation and regulatory framework.
- 5. The Borrower shall exercise its rights under each Sub-loan Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan.
- 6. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, terminate, abrogate, waive, or fail to enforce any Sub-loan Agreement or any of its provisions, so as to affect, materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to achieve the objectives of this Agreement.
- 7. In the event that any provision of any Sub-loan Agreement shall conflict with any of the provisions under this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

D. Environmental and Social Standards.

- 1. The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.
- 2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower shall ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan ("ESCP"), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower shall ensure that:
 - (a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;
 - (b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;

- (c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and
 - (d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended, or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.
- 3. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.
- 4. The Borrower shall ensure that:
 - (a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, *inter alia*: (i) the status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and
 - (b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.
- 5. The Borrower shall establish, publicize, maintain, and operate an accessible grievance mechanism to receive and facilitate the resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.
- 6. The Borrower shall, and shall cause Eligible Beneficiaries to, ensure that all bidding documents and contracts for civil works under the Project include the obligation of contractors and subcontractors and supervising entities to: (a) comply with the relevant aspects of ESCP and the ESMS; and (b) adopt and enforce codes of conduct that should be provided to and signed by all workers, detailing measures to address environmental, social, health and safety risks, and the risks of sexual exploitation and abuse, sexual harassment and violence against children, all as

applicable to such civil works commissioned or carried out pursuant to said contracts.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

The Borrower shall furnish to the Bank each Project Report not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester, as further detailed in the Project Operations Manual.

Section III. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General.

1. Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan: (a) to finance Eligible Expenditures for the Project in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter; and (b) to pay: (i) the Front-end Fee; and (ii) each Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium; all in the amount allocated and, if applicable, up to the percentage set forth against each Category of the following table:

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive)
(1) Goods, works, non-consulting services, and consulting services, Training Costs and Operating Costs for the Project	8,750,000	100%
(2) Sub-loans under Parts 1(a) and 1(b) of the Project	490,000,000	100%
(3) Front-end Fee	1,250,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions
(4) Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium	0	Amount due pursuant to Section 4.05 (c) of the General Conditions
TOTAL AMOUNT	500,000,000	

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period.

1. Notwithstanding the provisions of Part A above, no withdrawal shall be made for payments made prior to the Signature Date, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed one hundred million Dollars (USD 100,000,000) may be made for payments made prior to this date but on or after the date falling twelve (12) months prior to the Signature Date, for Eligible Expenditures under Category 2, following an Environmental and Social Report, satisfactory to the Bank, showing that the pertinent obligations set forth in this Agreement, as applicable to each Eligible Expenditure, have been complied with.
2. The Closing Date is December 15, 2031. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

SCHEDULE 3

Disbursement-Linked Amortization Repayment Schedule – Level Repayment

1. The Borrower shall repay each Disbursed Amount in semiannual installments payable on each March 15 and September 15, the first installment to be payable on the seventh (7th) Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount and the last installment to be payable on the thirtieth (30th) Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount. Each installment except for the last one shall be equal to one-twenty-fourth (1/24) of the Disbursed Amount. The last installment shall be equal to the remaining outstanding amount of the Disbursed Amount.
2. If any one or more installments of principal of the Disbursed Amount would, pursuant to the provisions of paragraph 1 of this Schedule, be payable after March 15, 2046, the Borrower shall also pay on such date the aggregate amount of all such installments.
3. The Bank shall notify the Loan Parties of the amortization schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. “Anti-Corruption Guidelines” means, for purposes of paragraph 5(a) of the Appendix to the General Conditions, the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006, and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.
2. “Business Activities” means all activities carried out by the Eligible Beneficiaries in the regular course of their business operations.
3. “Carbon Credits” means the tradable certificates or permits that represent the reduction or avoidance of the emission of one metric ton of carbon dioxide (CO₂) or its equivalent in other GHG (CO₂e) into the atmosphere.
4. “Category” means a category set forth in the table in Section III.A of Schedule 2 to this Agreement.
5. “Concession Agreement” means an agreement entered between the federal, state or municipal government and a private entity under the concession modality as defined by article 2, II of Guarantor’s Law N. 8,987, dated February 13, 1995, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
6. “Electromobility Sub-project” means a sub-project to be implemented under Part 1.1 of the Project, that meets the Electromobility Sub-project Eligibility Criteria and aimed at decarbonizing public transport with electric buses and associated infrastructure including, *inter alia*: (i) purchase of electric buses; (ii) civil works for bus depots and construction and adaption of bus; (iii) road paving works and signage related to e-mobility projects; (iv) implementation of technological innovations such as electronic ticketing systems, including energy efficiency standards; and (v) development of complementary urban infrastructure to support sustainable and resilient mobility, such as bike lanes, accessibility improvements, climate-resilient upgrades, and other elements, provided they are integrated into an e-mobility project and a Concession Agreement all as further detailed in the Project Operations Manual and acceptable to the Bank.
7. “Electromobility Sub-project Eligibility Criteria” means the conditions under which a proposed sub-loan for an electromobility sub-project may be granted, namely: (a) the proposed sub-project complies with the Project Readiness Criteria; (b) the proposed sub-project shall be restricted to municipalities whose population exceeds 100,000 inhabitants; (c) the financing shall be restricted to public or private entities that (i) are currently implementing, or have demonstrably committed to the adoption of electric buses, as demonstrated through the entities’ strategic planning instruments; (ii) in case of public transport systems, have in place a valid concession, permit, or authorization agreement for the operation of

bus fleets; and either operate electronic ticketing systems or undertake, within the scope of the sub-project, to implement such systems; and (d) any other eligibility criteria specified in the Project Operations Manual as applicable to the proposed Electromobility Sub-project; all as further detailed in the Project Operations Manual.

8. “Eligible Beneficiary” means a selected Energy Transition and Distribution Networks Beneficiary and/or a selected Electromobility Beneficiary.
9. “Eligible Electromobility Beneficiary” means a public or private entity duly organized as a legal entity under the Guarantor’s legislation eligible to carry out an Electromobility Sub-project and to receive a Sub-loan under Part 1.1 of the Project, which meets the appropriate criteria set forth in Section I.C.2 of Schedule 2 to this Loan Agreement and on the Project Operations Manual.
10. “Eligible Energy Transition and Distribution Networks Beneficiary” means a public or private entity duly organized as a legal entity under the Guarantor’s legislation eligible to carry out a Distribution Networks Sub-project and to receive a Sub-loan under Part 1.2 of the Project, which meets the appropriate criteria set forth in Section I.C.2 of Schedule 2 to this Loan Agreement and on the Project Operations Manual.
11. “Eligible TA Beneficiary” means a public or private entity duly organized as a legal entity under the Guarantor’s legislation eligible to receive technical assistance under Part 2.1 of the Project, which meets the appropriate criteria set forth on the Project Operations Manual.
12. “Energy Transition and Distribution Networks Sub-project” means a sub-project to be implemented under Part 1.2 of the Project, that meets the Energy Transition and Distributed Network Sub-project Eligibility Criteria and is aimed at upgrading infrastructure to support the transition to e-mobility and improve the climate resilience of electricity distribution networks, including, *inter alia*: (i) acquisition and implementation of e-mobility charging infrastructure and equipment; (ii) reinforcement and expansion of medium- and high-voltage distribution infrastructure to meet the increased demand from e-bus charging - such as primary cabins, transformers, and substations - required to connect charging stations to the grid; (iii) acquisition of distributed renewable energy systems, including solar photovoltaic panels, inverters, dedicated cabling, and transformers, when co-located with e-bus charging infrastructure; (iv) acquisition and installation of renewable energy storage systems and power conversion equipment; (v) deployment of smart grid technologies for advanced management of distribution networks; (vi) implementation of energy efficiency measures, loss reduction programs, and demand response solutions; and (vii) climate adaptation interventions to reduce disaster risk and increase the infrastructure’s capacity to withstand extreme weather events; all as further detailed in the Project Operations manual and acceptable to the Bank.

13. “Energy Transition and Distribution Networks Sub-project Eligibility Criteria” means the conditions under which a proposed sub-loan for a distributed network sub-project may be granted, namely: (a) the proposed sub-project complies with the Project Readiness Criteria; (b) the proposed sub-project shall be restricted to municipalities whose population exceeds 100,000 inhabitants; (c) the financing shall be restricted to (i) state or municipal governments or public consortiums; (ii) private companies in the infrastructure and energy sectors; or (iii) public transportation operators implementing e-bus fleet projects; and (d) any other eligibility criteria specified in the Project Operations Manual as applicable to the proposed Distributed Network Sub-project; all as further detailed in the Project Operations Manual.
14. “Environmental and Social Commitment Plan” or “ESCP” means the environmental and social commitment plan for the Project, dated October 22, 2025, as the same may be amended from time to time in accordance with the provisions thereof, which sets out the material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out to address the potential environmental and social risks and impacts of the Project, including the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and any environmental and social instruments to be prepared thereunder.
15. “Environmental and Social Management System” or ESMS means the Borrower’s system for the Project to be prepared and implemented as set out in the ESCP, consistent with the ESSs.
16. “Environmental and Social Report” means an instrument to be prepared and adopted by the Borrower that shall: (a) determine the nature and extent of environmental and social areas of concern of all goods, services, works and other activities to be retroactively financed under the Project; and (b) identify appropriate mitigation or corrective measures, as necessary, related costs and a schedule to implement such measures; all in accordance with the Environmental and Social Standards, and in a manner satisfactory to the Bank.
17. “Environmental and Social Standards” or “ESSs” means, for purposes of paragraph 53 of the Appendix to the General Conditions, the standards referenced in said paragraph, effective on October 1, 2018, as published by the Bank.
18. “General Conditions” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing”, dated December 14, 2018 (last revised on July 1, 2025).
19. “General Coordinator” means a person to be hired or appointed within the PMU, responsible for coordinating, liaising and reporting to the Borrower, as applicable, on, *inter alia*, fiduciary, environmental, social, communication and citizen engagement matters of the Project.

20. “GESUB” means the Borrower’s National Sustainable Finance and Banking Management Unit (*Gerência Nacional de Finanças Sustentáveis e Bancarização*), or any successor thereto acceptable to the Bank.
21. “GHG” means greenhouse gas.
22. “Key Staff” means in the context of the PMU, a General Coordinator, a financial specialist, an environmental and social specialist, a procurement specialist and a monitoring and evaluation specialist;
23. “MPA Program” means the Bank’s Multiphase Programmatic Approach program designed to improve quality and reduce emissions of public transport in Brazilian cities.
24. “Operating Costs” means the incremental operating expenditures incurred by the PMU on account of the Project implementation, management, monitoring and evaluation, including office rent, office materials and supplies, utilities, communication costs, support for information systems, translation costs, bank charges and travel and *per diem* costs and other reasonable expenditures directly associated with the implementation of the Project activities, all based on an annual budget acceptable to the Bank.
25. “Personal Data” means any information relating to an identified or identifiable individual. An identifiable individual is one who can be identified by reasonable means, directly or indirectly, by reference to an attribute or combination of attributes within the data or combination of the data with other available information. Attributes that can be used to identify an identifiable individual include, but are not limited to, name, identification number, location data, online identifier, metadata, and factors specific to the physical, physiological, genetic, mental, economic, cultural, or social identity of an individual.
26. “Procurement Regulations” means, for purposes of paragraph 89(a) of the Appendix to the General Conditions, the “World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated September 2025.
27. “Project Management Unit” or “PMU” means the Project management unit referred to in Section I.A.1(a) of Schedule 2 to this Agreement.
28. “Project Operations Manual” or “POM” means the operational manual of the Project referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement.
29. “Project Readiness Criteria” means the factors specified in the Project Operations Manual aimed at ensuring the technical, economic, financial and social and environmental robustness of a proposed sub-project.
30. “Regulation” means an ordinance (*portaria*) or resolution issued by the Guarantor’s Ministry of Finance or a federal law or decree, acceptable to the Bank and published in the Federal Official Gazette.

31. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.
32. "Sub-loan" means a sub-loan to finance Parts 1.1 and/or 1.2 made or proposed to be made out of the proceeds of the Loan by the Borrower to an Eligible Beneficiary, all pursuant to the provisions of a Sub-loan Agreement and in accordance with the criteria and procedures set forth in Section I.C of Schedule 2 to this Agreement and the Operational Manual and the term "Sub-loans" means, collectively, all such sub-loans.
33. "Sub-loan Agreements" means any or all of the agreements to be entered into between the Borrower and an Eligible Beneficiary establishing the terms and conditions of a sub-loan under Part 1(a) and/or Part 1(b) of the Project, under terms and conditions acceptable to the Bank, in accordance with the criteria and procedures set forth in Section I.C of Schedule 2 and as further detailed in the Project Operations Manual.
34. "Sub-project" means any or all the Electromobility Sub-projects or the Distributed Network Sub-projects.
35. "Sub-project Eligibility Criteria" means the Electromobility Sub-project Eligibility Criteria and the Distributed Network Sub-project Eligibility Criteria; all as further specified in the Project Operations Manual.
36. "Training Costs" means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with study tours, training courses, seminars, workshops, and other training activities, not included under goods or service providers' contracts, including costs of training materials, space and equipment rental, travel, *per diem* costs for trainees and trainers and trainers' fees (as applicable), all based on an annual budget satisfactory to the Bank.
37. "World Bank Group" means, collectively, the Bank, the International Development Association, the International Finance Corporation, the Multilateral Investment Guarantee Agency, and the International Centre for Settlement of Investment Disputes.

Negotiated version
October 22, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

Brazil Electromobility Multiphase Programmatic Approach – MPA Phase 1 CEF
(Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

LOAN NUMBER _____-BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ("Borrower"), concerning Loan No. _____-BR ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: cfruman@worldbank.org

With copy to:

E-mail: LC5_Operations_Team@worldbankgroup.org
LC5_LegalTeam@worldbankgroup.org

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

[DATE]

[First Name, Last Name]
[Borrower's Representative]
[Ministry of Finance]
[Street address]
[City], [Country]

**Re: IBRD Loan [REDACTED]-BR (Brazil Electromobility Multiphase Programmatic Approach – MPA
Phase 1 CEF)**

Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

[Salutation]:

I refer to the Loan Agreement between Caixa Econômica Federal - CEF ("Borrower") and the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") for financing the above-referenced Project. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time-to-time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter ("DFIL"), and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the Disbursement and Financial Information Letter may set out Project-specific financial management and reporting requirements. This letter constitutes such Disbursement and Financial Information Letter and may be revised from time to time.

I. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan Funds, and Reporting of Uses of Loan Funds for the Project

(i) Disbursement Arrangements

The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing*, dated February 2017 ("Disbursement Guidelines"), are available on the Bank's secure website "Client Connection" at <https://clientconnection.worldbank.org> and its public website at <https://www.worldbank.org>. The Disbursement Guidelines are an integral part of the DFIL, and the manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below.

The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods which may be used by the Borrower, and conditions, information on registration of authorized signatures, processing of withdrawal applications (including minimum value of applications and processing of advances), instructions on supporting documentation, and frequency of reporting on the Designated Account.

(ii) Withdrawal Applications (Electronic Delivery)¹

The Borrower shall submit applications for withdrawal or for special commitment ("Applications") with supporting documents electronically through the Bank's web-based portal "Client Connection" at <https://clientconnection.worldbank.org>. This option will be effected after the officials

¹ Section 10.01 (c) of the General Conditions

Official Use Only

designated in writing by the Borrower, who are authorized to sign and deliver Applications, have registered as users of “Client Connection.” The designated officials shall deliver Applications electronically by completing Form 2380, which is accessible through “Client Connection.” By signing the Authorized Signatory Letter, which can be delivered manually or electronically, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by these means. The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations) and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the Authorized Signatory Letter its agreement to (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with the Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at <https://www.worldbank.org> and “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>; and (b) to cause such officials to abide by those terms and conditions.

II. Financial Reports and Audits²

- i. **Financial Reports.** The Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester interim unaudited financial reports (“IFRs”) for the Project covering the semester.
- ii. **Audits.** Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one (1) fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank by the Borrower not later than six (6) months after the end of such period.

III. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank's public website at <https://www.worldbank.org> and “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>, the Bank recommends that you register as a user of “Client Connection.” From this website, you will be able to prepare and deliver Authorized Signatory Letters and Withdrawal Applications, monitor the near real-time status of the Loan and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at askloans@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,

CÉCILE FRUMAN

Attachments

1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Statement of Expenditures
3. Customized Statement of Expenditures

² Section 5.09 of the General Conditions

Official Use Only

With copies: [Ministry of Finance]
[street address]
[city], [country]
[email address]

[Project Implementing Entity 1]
[street address]
[city], [country]
[email address]

Official Use Only

Schedule 1: Disbursement Provisions

Basic Information				
Loan No.	Country Borrower	Federative Republic of Brazil Caixa Econômica Federal	Closing Date	Section III.B.2 of Schedule 2 to the Loan Agreement.
IBRD [REDACTED]-BR	Name of the Project	Brazil Electromobility Multiphase Programmatic Approach – MPA Phase 1 CAIXA	Disbursement Deadline Date <i>Subsection 3.7 **</i>	Four months after the closing date.
Disbursement Methods and Supporting Documentation				
Disbursement Methods <i>Section 2 (**)</i>	Methods	Supporting Documentation <i>Subsections 4.3 and 4.4 (**)</i>		
Direct Payment	Yes, only for Category 1	• Copy of records (e.g., invoices and receipts)		
Reimbursement	Yes	• Statement of Expenditures for Category 1 in the format provided in Attachment 2 of the DFIL • Customized Statement of Expenditures for Category 2 in the format provided in Attachment 3 of the DFIL		
Advance (into a Designated Account)	Yes	• Statement of Expenditures for Category 1 in the format provided in Attachment 2 of the DFIL • Customized Statement of Expenditures for Category 2 in the format provided in Attachment 3 of the DFIL		
Special Commitments	No	N/A		
Designated Account (Sections 5 and 6 **)				
Type	Segregated		Ceiling	Variable
Financial Institution - Name	Caixa Econômica Federal		Currency	USD
Frequency of Reporting <i>Subsection 6.3 (**)</i>	Semiannually		Amount	Category 1: Based on a 6-month cash forecast approved by the TTL. Category 2: Based on the milestones set forth in the relevant signed Sub-Loan agreement for the upcoming 6-month period.
Minimum Value of Applications (Subsection 3.5 **)				
The minimum value of applications for Reimbursement and Direct Payment is USD 1,000,000 equivalent.				
Authorized Signatures (Subsection 3.1 and 3.2 **)				
Withdrawal and Documentation Applications (Subsection 3.3 and 3.4 **)				
The form for Authorized Signatory Letter is provided in Attachment 1 of this letter.				
The ASL and all Withdrawal Applications with their supporting documentation will be submitted electronically via the Bank's "Client Connection" system.				
Other				
N/A				

*** Sections and subsections relate to the "Disbursement Guidelines for Investment Project Financing", dated February 2017.*

Official Use Only

Attachment 1. Form of Authorized Signatory Letter

[Letterhead]
[Ministry of Finance]
[Street address]

[DATE]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: [Country Director]³

Dear [Country Director]:

Re: IBRD Loan [Loan No.] - [Country Code] - [Project Name]

I refer to the Loan Agreement (Agreement") between the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") and [Borrower Name] ("Borrower"), providing the above Loan. For the purposes of Section 2.03 of the General Conditions as defined in the Agreement, any⁴ [one/two/three] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower to sign and submit an application to request a withdrawal from the Loan Account ("Applications").

For the purpose of delivering the Applications to the Bank,⁵ [one/two/three] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is/are authorized on behalf of the Borrower, acting [individually / jointly] to deliver the Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This Authorization also confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank, including by electronic means. The Bank shall rely upon such representations and warranties, including the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* ("Terms and Conditions of Use of SIDC"), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to the Agreement(s) referred to in the subject line of this Authorization.

³ Instruction to Bank staff: please forward this letter to the Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

⁴ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

⁵ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to jointly sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

⁶ Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete it. *Please delete this footnote in the final letter that is sent to the Bank.*

Official Use Only

Signatory Details

Name	Position	Email ID
[Signatory Name]	[Title]	[Email]

Specimen Signatures

Signatory Name	Signature 1	Signature 2	Signature 3
[User Name]			
[User Name]			

Yours truly,

/ signed /

[Position]⁷

⁷ Instruction to Bank staff: please forward this letter to Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).

Official Use Only

Attachment 2. Statement of Expenditures

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Declaração de Gastos**PAGAMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE:**

Os pagamentos apresentados foram efetuados durante o período retroativo? (SIM ou NÃO):
As despesas apresentadas foram incorridas até a data de encerramento do Acordo Legal? (SIM ou NÃO):

NO. EMPRÉSTIMO/DOAÇÃO:
NO. PEDIDO:
NO. CATEGORIA:
NO. PÁGINA:

[illegible]

Documentos de Suporte para o SGE encontram-se disponíveis no _____ (Informar o nome da Unidade de Implementação do Projeto) mediante solicitação prévia, sendo disponibilizados para análise das mesetas CO EMD ou, auditores designados para este fim.

Amortization Schedule							
Project	P504543-BR e-buses		Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN		Country	Brazil
TTL	LaisFonseca De Medeiros		Lending Instrument	IPF			
Loan	IBRD T15914-		Financial Product	IFL - Variable Spread Loan		Status	Draft
Amt in CoC	USD 500,000,000.00		Loan Description	BR E-BUSES			
Amortization Schedule							
Borr Ctry	BR-Brazil		Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)		20.00
Amortization Schedule Parameters							
Maturity Profile	CUSTOM			Maturity Type	LEVEL		
Repayment Term	DISBURSEMENT_LINKED			Repay Freq (in months)	006		
Grace Periods (in months)	036			Final Maturity (in months)	180		
First Maturity Dt	7 th Int Pymt Dt			Last Maturity Dt	30 th Int Pymt Dt		
Est Last Disb Dt	15Dec2031			Disb Grouping (in months)	006		
Payment Day / Month	15/03			Annuity Rate (%)	0.00		
Cut-Off Date	15Mar2046						
Version Number: 001							
Repayment Schedule for each disbursed amount							
Repay No		Repay Pct					
001		4.17000					
002		4.17000					
003		4.17000					
004		4.17000					
005		4.17000					
006		4.17000					
007		4.17000					
008		4.17000					
009		4.17000					
010		4.17000					
011		4.17000					
012		4.17000					
013		4.17000					
014		4.17000					
015		4.17000					
016		4.17000					
017		4.17000					
018		4.17000					
019		4.17000					
020		4.17000					
021		4.17000					
022		4.17000					
023		4.17000					
024		4.09000					
Total		100.00000					
Disbursement Schedule							
Undistributed		0.00	0.00				
Disb No	Sem End Dt	Disb Amt (USD)	Disb Pct	Maturity Type	Grace Periods	Loan Terms	
001	14Mar2026	0.00	0.00	LEVEL	036	180	
002	14Sep2026	50,000,000.00	10.00	LEVEL	036	180	
003	14Mar2027	100,000,000.00	20.00	LEVEL	036	180	
004	14Sep2027	0.00	0.00	LEVEL	036	180	
005	14Mar2028	150,000,000.00	30.00	LEVEL	036	180	
006	14Sep2028	0.00	0.00	LEVEL	036	180	
007	14Mar2029	100,000,000.00	20.00	LEVEL	036	180	
008	14Sep2029	0.00	0.00	LEVEL	036	180	

009	14Mar2030	50,000,000.00	10.00	LEVEL	036	180
010	14Sep2030	0.00	0.00	LEVEL	036	180
011	14Mar2031	50,000,000.00	10.00	LEVEL	036	180
012	14Sep2031	0.00	0.00	LEVEL	036	180
013	14Mar2032	0.00	0.00	LEVEL	036	180
Total		500,000,000.00	100.00			
Average Repayment Maturity						
Expected Average Disbursement Period (EADP)			2.58			
Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)			11.83			
ARM Saving			8.17			

Caixa Econômica Federal
Brazil Electromobility Multiphase
Programmatic Approach – MPA Phase 1 CEF
P504543

**ENVIRONMENTAL AND SOCIAL
COMMITMENT PLAN (ESCP)**

NEGOTIATED

10/22/2025

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The Caixa Econômica Federal (the Borrower) will implement the Brazil Electromobility and Energy Transition Finance Project (the Project) as set out in the Loan Agreement (the Agreement). The International Bank for Reconstruction and Development (the Bank) has agreed to provide financing for the Project, as set out in the Agreement.
2. The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs) and this Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), in a manner acceptable to the Bank. The ESCP is a part of the Agreement. Unless otherwise defined in this ESCP, capitalized terms used in this ESCP have the meanings ascribed to them in the Agreement.
3. Without limitation to the foregoing, this ESCP sets out material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out, including, as applicable, their respective timeframes; institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements; and grievance management. The ESCP also sets out the environmental and social (E&S) documents that shall be prepared or updated, consulted, disclosed and implemented under the Project, consistent with the ESSs, in form and substance acceptable to the Bank. Said E&S documents may be revised from time to time with prior written agreement by the Bank. As provided for under the referred Agreement, the Borrower shall ensure that there are sufficient funds available to cover the costs of implementing the ESCP.
4. As agreed by the Bank and the Borrower, this ESCP will be revised from time to time, if necessary, to reflect adaptive management of Project changes or unforeseen circumstances or in response to Project performance. In such circumstances, the Bank and the Borrower agree to update the ESCP to reflect these changes through an exchange of letters signed between the Bank and the Borrower's Representative specified in the Agreement. The Borrower shall promptly disclose the updated ESCP.
5. The subsection on "Indicators for Implementation Readiness" below identifies the actions and measures to be monitored to assess Project readiness to begin implementation in accordance with this ESCP. Nevertheless, all actions and measures in this ESCP shall be implemented as set out in the "Timeframe" column below irrespective of whether they are listed in the referred subsection.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		RESPONSIBLE ENTITY	
IMPLEMENTATION ARRANGEMENTS AND CAPACITY SUPPORT		TIMEFRAME	
A	ORGANIZATIONAL STRUCTURE a. Designate one senior management staff to have overall accountability for environmental and social performance of the Subprojects and a staff member to be responsible for ensuring the application of the screening, classification and monitoring procedures for environmental and social risk management established by CEF's environmental and social management system (ESMS) to all Subprojects. b. Engage CEF's National Special Risks Management (GEREP) for the screening, identification, classification, and monitoring of environmental and social risks and impacts of all Subprojects in accordance with CEF's ESMS.	a. Designate the two staff members responsible for ensuring the application of the procedures set by the ESMS in place to all proposed Subprojects no later than 30 days after the Effective Date and thereafter maintain these two positions as part of the Project Management Unit (PMU) throughout Project implementation. b. Throughout Project implementation.	a. Caixa Econômica Federal (CEF) b. CEF/PMU
B	CAPACITY BUILDING PLAN/MEASURES a. Develop and thereafter apply an Environmental and Social Risk Screening Form to all Subprojects that are rated low to moderate risk and, which according to CEF's ordinary procedures, are not obliged to submit the standard Social, Environmental and Climate Questionnaire as part of the environmental and social risk screening process. b. Provide training for Project workers on the application of the abovementioned (a) Environmental and Social Risk Screening Form.	a. No later than 120 days after the Effective Date. b. Annually.	a. CEF/PMU/GEREP b. CEF/PMU/GEREP
MONITORING AND REPORTING			
C	REGULAR REPORTING Prepare and submit to the Bank regular monitoring reports on the environmental, social, health and safety (E&S) performance of the Project. The reports shall include, <i>inter alia</i>: - Description of material measures taken to ensure that the management of environmental and social risks of Subprojects is conducted in a manner consistent with the objectives and requirements of the relevant ESSs. - Status of Eligible Beneficiaries performance on the management of environmental and social risks of Subprojects.	Semi-annually, commencing after the Effective Date and no later than 45 days after the end of each reporting period and throughout project implementation.	CEF/PMU/GEREP

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	- Summary of stakeholder engagement activities carried out by the Eligible Beneficiaries (Category A and Category B Subprojects). - Complaints submitted to the grievance mechanism and progress made in facilitating their resolution. - E&S performance of contractors and subcontractors as reported by Eligible Beneficiaries to CEF. - Number and status of resolution of incidents and accidents reported under action D below.		
D	INCIDENTS AND ACCIDENTS a. Notify the Bank of any incident or accident related with the project that has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, local communities, and workers employed or engaged directly by the borrower or through third parties to perform work related to core functions of the Project, including those resulting in death or significant injury to workers or the public as well as all allegations of sexual exploitation or abuse (SEA), or sexual harassment (SH). Provide available details of the incident or accident to the Bank upon request. b. Arrange for an appropriate review of the incident or accident to establish its immediate, underlying and root causes. Prepare, agree with the Bank, and implement a Corrective Action Plan that sets out the measures and actions to be taken to address the incident or accident and prevent its recurrence.	a. Notify the Bank no later than two working days after learning about the incident or accident. Provide available details upon request. b. Provide review report and Corrective Action Plan to the Bank no later than 10 days following the submission of the initial notice, unless a different timeframe is agreed to in writing by the Bank.	a. CEF/PMU b. CEF/PMU
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			
1.1	USE OF CEF'S ENVIRONMENTAL AND SOCIAL MANAGEMENT SYSTEM a. Ensure that the risks and impacts of the Project are managed in accordance with this ESCP and CEF's ESMS, which includes compliance with Brazil's relevant laws, regulations, procedures and institutions, according to the risk level of the project. b. Implement the principles and guidelines set in CEF's Environmental, Social and Climate Responsibility Policy (PRSAC – <i>Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</i>) for the financing of any Subproject. c. Conduct environmental and social risk management – screening, identification, classification, monitoring and evaluation – according to i) the procedures set in CEF's ESMS and ii) the additional measures incorporated in this ESCP, in a manner proportionate to the environmental and social risks of each Subproject.	a/b/c/d/e/f. Throughout Project implementation and as part of the process screening, selection, and monitoring of Subprojects. Relevant requirements included in each Sub-Loan Agreement.	CEF/PMU/GEREP

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS	TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
d. Incorporate contractual clauses and covenants in the Sub-Loan Agreements aimed at ensuring Eligible Beneficiaries' compliance with the material measures required to mitigate the risks and impacts associated with each one of the Subprojects (E&S Contractual Clauses and Covenants). e. Incorporate E&S contractual clauses and covenants in the Sub-Loan Agreements aimed at ensuring Eligible Beneficiaries' compliance with the material measures required to mitigate the risks and impacts associated with each one of the Subprojects that involves i) involuntary resettlement and restrictions on land use unless the risks or impacts of such resettlement are minor), or significant risks or impacts on the environment, community health and safety, labor and working conditions, biodiversity or cultural heritage, considering the relevant requirements of ESS 1, ESS 2, ESS 4, ESS 5, ESS 6, and ESS 8. f. Do not grant financing for Subprojects that involve activities of the CEF's Exclusion List. g. Notify the Bank of i) any change in CEF's ESMS and/or Brazil's Environmental and Social Framework (including Brazil's relevant laws, regulations, procedures and institutions) that may have an impact on environmental and social risk management for the Subprojects – including, for instance, any changes to the Brazil's Labor Framework that may materially adversely affect the Borrower's ability to promote safety and health at work, fair treatment, nondiscrimination and equal opportunity for project workers; to support the principles of freedom of association and collective bargaining of project workers; to prevent the use of all forms of forced and/or child labor; to provide project workers with accessible means to raise workplace concerns - and ii) the immediate measures taken or planned to be taken to address said changes. The ESCP shall be updated to reflect such agreed actions. h. Conduct annual due diligence supervision missions to Subprojects that are classified as Category A and B+ or fall under the Equator Principles.	g. Notify the Bank five working days after taking notice of the change to the CEF's ESMS and/or Brazil's Environmental and Social Framework. Subsequent actions, if requested by the Bank, shall be reflected in an updated ESCP as indicated in paragraph 4 of the Initial Section of this ESCP. h. Annually throughout the Subproject life cycle.	
1.2 MANAGEMENT OF CONTRACTORS BY ELIGIBLE BENEFICIARIES Cause Eligible Beneficiaries to incorporate the relevant E&S contractual clauses and covenants into the E&S specifications of the procurement documents and contracts with contractors for infrastructure construction works. Thereafter cause Eligible Beneficiaries to ensure that the contractors comply and require their subcontractors to comply with the E&S specifications of their respective contracts.	Throughout Project Implementation	CEF/PMU
1.3 TECHNICAL ASSISTANCE Carry out the consultancies, studies, capacity building, training, and any other technical assistance activities under the Project in accordance with terms of reference acceptable to the Bank, that are	Throughout Project Implementation.	CEF/PMU/with support from GERE

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	consistent with the ESSs. Thereafter prepare and finalize the output of such activities in compliance with the terms of reference.		
1.4	ACTIVITIES SUBJECT TO RETROACTIVE FINANCING Submit to the Bank a due diligence report on all activities subject to retroactive financing, evidencing measures set out as contractual clauses and conditions by CEF and required by this ESCP have been met.	As part of the submission of the request for retroactive financing.	CEF/PMU with support from GEREP
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	USE OF BRAZIL'S LABOR MANAGEMENT PROCEDURES Incorporate in the Sub-Loan Agreements the E&S contractual clauses and covenants causing the Eligible Beneficiaries, (and their contractors and subcontractors) to comply with the requirements of the Brazil's Labor Framework, which includes, <i>inter alia</i> , the country's relevant policies, legal and institutional frameworks with regards to fair and equal treatment of the workforce, non-discrimination, freedom of association, working conditions and Occupational Health and Safety (OHS), zero tolerance with child and forced labor and SEA/SH.	Throughout Project implementation	CEF/PMU
2.2	USE OF CEF'S STANDARDS OF BEHAVIOR Provide information, carry out awareness raising campaigns, and cause direct and contracted project workers to abide by the standards of behavior to combat discrimination, moral and sexual harassment, abuse, and exploitation as state in CEF's Code of Ethic Conduct and Integrity and the country legislation.	Throughout Project implementation	CEF/PMU
2.3	USE OF CEF'S GRIEVANCE MECHANISM FOR PROJECT WORKERS Advertise and operate the grievance mechanism CEF has in place for Project workers raise concerns about workplace conditions.	Throughout Project implementation	CEF/PMU
ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			
3.1	MANAGING RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION Incorporate in the Sub-Loan Agreements the E&S contractual clauses and covenants causing the Eligible Beneficiaries (and their contractors and subcontractors) to adopt in their Subprojects and monitor the implementation of the material measures to: ensure efficient use of raw materials, optimization of energy and water use, safe management of hazardous and non-hazardous waste, and the development of waste management plans (including guidelines for the recycling and disposal of end-of-life batteries) as required by the National Solid Waste Policy (Law 12,305/2010).)	Throughout Project implementation	CEF/PMU

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	MANAGING COMMUNITY HEALTH AND SAFETY RISKS Incorporate in the Sub-Loan Agreements the E&S contractual clauses and covenants causing the Eligible Beneficiaries (and their contractors and subcontractors) to adopt in their Subprojects and monitor the implementation of the material measures to minimize and mitigate adverse impacts on community health and safety (including, <i>inter alia</i>, traffic and road safety, life and fire safety of buildings used for communal/public purposes, impacts on ecosystem services, exposure to communicable diseases and/or hazardous materials, retainment of security personnel) as required by i) the country's environmental licensing assessments, reports and procedures, ii) the guidelines of PRSAC; iii) the environmental risk assessment carried out by GERP, and iv) any additional material measure required under ESS 4.	Throughout Project implementation	CEF/PMU
4.2	USE OF CEF'S SYSTEM TO MANAGE SEA AND SH RISKS Broadly advertise CEF's Code of Ethic Conduct and Integrity and its Policy to Prevent and Combat Moral and Sexual Harassment and Discrimination among project workers and FI sub-borrowers.	Throughout Project implementation	CEF/PMU
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT			
5.1	LAND ACQUISITION AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT PROCEDURES a. Incorporate in the Sub-Loan Agreements the E&S contractual clauses and covenants causing the Eligible Beneficiaries whose Subprojects demand land acquisition through expropriation or any other compulsory procedures leading to significant adverse impacts related with physical and/or economic displacement to implement resettlement plans (RPs) in a manner consistent with the objectives and requirements of ESS5. To this end, cause these FI Eligible Beneficiaries to: - Assess the potential risks and impacts related to physical and economic displacement; and, - Implement mitigation and compensatory measures in the RPs following the principles that i) displaced people will be offered compensation for lost assets at full replacement cost, ii) compensation standards are transparent, broadly disseminated and consistently applied to all affected people, iii) possession of acquired land and related assets are only taking after compensation has been made available and (where applicable) resettlement sites and moving allowances have been provided in a manner consistent with the objectives and requirements of ESS5. b. Conduct due diligence procedures to oversee the implementation of the measures taken to minimize, mitigate or compensate physical and/or economic displacement and ensure they have been taken in a manner consistent with the objectives and requirements of ESS5.	a. Before granting the financing to Subprojects that require land acquisition leading to physical and/or economic displacement. Preparation and implementation of an RP required through the respective Sub-Loan Agreement. b. Throughout the implementation of the Resettlement Plans. c. Upon completion of the implementation of the measures taken to minimize, mitigate or compensate physical and/or economic displacement. d. Throughout Project implementation.	CEF/PMU

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	c. Report to the Bank on i) Subprojects needing land acquisition, ii) the measures taken to minimize, mitigate or compensate physical and/or economic displacement, and iii) the due diligence to ensure they have been taken in a manner consistent with the objectives and requirements of ESS5. d. Do not grant financing to Subprojects that have significant risks related to physical and economic displacement that cannot be properly mitigated, compensated and/or offset through well-known procedures.		
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			
6.1	BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES Incorporate in the Sub-Loan Agreements the E&S contractual clauses and covenants causing the Eligible Beneficiaries (and their contractors and subcontractors) to i) comply with the requirements of the country's environmental licenses and the relevant requirements of ESS 6 and ii) adopt and implement the material measures to i) protect and conserve biodiversity and habitats, ii) promote the sustainable management of living natural resources and iii) support livelihoods of local communities and inclusive economic development, through the adoption of practices that integrate conservation needs and development priorities required by the environmental and social risk assessment carried out by GEREP.	Throughout Project Implementation.	CEF/PMU
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
This standard is not currently relevant. CEF will not grant financing to Subprojects with adverse impacts on Indigenous Lands.			
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
8.1	CULTURAL HERITAGE PROTECTION Incorporate in the Sub-Loan agreements E&S the contractual clauses and covenants causing the Eligible Beneficiaries (and their contractors and subcontractors) to i) comply with the country's framework on cultural heritage protection and the relevant requirements of ESS 8 and ii) adopt and implement the material measures required by the environmental and social risk assessment carried out by GEREP.	a. Throughout Project Implementation.	a. PMU with GEREP support
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES			
9.1	USE OF THE CEF's ENVIRONMENTAL AND SOCIAL MANAGEMENT SYSTEM a. Comply and cause Eligible Beneficiaries to comply with the requirements of CEF's ESMS, contractual clauses and conditions related with the management of the environmental and social risks and impacts of their Subprojects, and the additional material measures set in this ESCP.	a. Throughout Project implementation. Relevant requirements included in each Sub-Loan Agreement.	CEF/PMU/with support from GEREP

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
b. Promptly notify the Bank of: i) any changes to the ESMS that may materially adversely affect the CEF's capacity to screen, identify, classify and monitor Subproject's environmental and social risks and to cause Eligible Beneficiaries to adopt and implement the material measures agreed in the Sub-Loan Agreements for proper management of the environmental and social risks of their Subprojects in a consistent manner with the requirements of CEF's ESMS and PRSAC; Brazil's environmental and social framework, the ESSs, and tris ESCP. c. Immediately agree with the Bank on measures to be taken to address said changes and to be inserted in an updated ESCP to ensure Subprojects' environmental and social risks are managed in a manner consistent with the objectives and requirements of the relevant ESSs.		b. and c. Same timeframe as action 1.1.g) above.	
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			
10.1	STAKEHOLDER ENGAGEMENT		
	Publicly and timely advertise through its mechanisms of external communication in place relevant information on the Project, the Subprojects, the requirements for environmental and social risk management of Subprojects, and the performance of the Eligible Beneficiaries in the management of environmental and social risks of their Subprojects.	Throughout Project implementation.	CEF/PMU
10.2	GRIEVANCE MECHANISM		
	a. Publicly advertise and operate CEF's Ombudsman System as the Project's overarching grievance mechanism. b. Cause Eligible Beneficiaries to publicly advertise the contact channels of CEF's Ombudsman System at the subproject sites. c. Cause Eligible Beneficiaries implementing Subprojects with significant environmental and social risks (Category A or Category B) or that fall under the Equator Principles to put in place and operate throughout the life cycle of these Subprojects an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances in relation to the Project raised by local communities and key stakeholders, promptly and effectively, in a transparent manner that is culturally appropriate and readily accessible to all Project-affected parties, at no cost and without retribution, including concerns and grievances filed anonymously, in a manner consistent with ESS10. d. Submit Bi-annual report to the World Bank on the operation and efficiency of the grievance mechanism.	a. Throughout Project implementation. b. Throughout subproject's implementation. c. The Eligible Beneficiaries must put in place and publicly advertise their grievance mechanism within 30 days after the signature of the Sub-Loan Agreement. Thereafter, they shall operate the grievance mechanism throughout the Subproject life cycle. d. Bi-annually throughout project implementation together with the report required under action C above.	a. CEF/PMU with support from CEF's Ombudsman Office. b. CEF/PMU c. CEF/PMU
INDICATORS FOR IMPLEMENTATION READINESS			

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS	TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
The following actions are indicators for implementation readiness: • A • 10.2		



THE WORLD BANK

IBRD - IDA

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	República Federativa do Brasil
Nome do projeto ou programa:	Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos
Mutuário:	Caixa Econômica Federal
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA ☒ Montante do empréstimo: 500,000,000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.	
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.	

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 ☐ de março-setembro ☐ de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5): Ano(s) 3
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35). Ano(s) 15 Para alguns projetos que abordam desafios globais com externalidades transfronteiriças, o prazo máximo de vencimento do empréstimo é estendido para até 50 anos e o vencimento médio para até 25 anos.
Selecione somente UMA das seguintes opções: ☐ Programa de amortização vinculado ao compromisso ☒ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante. Se esta opção for selecionada, o mutuário deverá fornecer uma previsão de desembolso.)
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização: ☒ i. Amortização Constante ☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price) ☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização ☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções: ☒ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado). ☐ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).
--

1 of 2

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
☐ Conversão da Taxa de Referência
☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☒ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
☐ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimo. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

- ☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Somente para mutuários elegíveis para a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC), marque a caixa para solicitar a inclusão da CRDC. Para os mutuários que não têm certeza de sua elegibilidade para o CRDC, entre em contato com a equipe de [Produtos Financeiros e Soluções para Clientes](#) do Tesouro do Banco Mundial.

- ☐ Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A CAIXA declara sua concordância com os termos e as condições financeiras definidos.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: [World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website](#).

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

LUIS FELIPE BISMARCHI:33838055810

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE BISMARCHI:33838055810
Dados: 2025.10.21 18:25:51 -03'00'

Data: 21 de outubro de 2025

Certificate Of Completion

Envelope Id: 0002DA2E-C73F-44BE-8C75-BD6684F65806	Status: Completed
Subject: FYI - CAIXA Ebuses - Minutes of Negotiations have been sent for signing	
Source Envelope:	
Document Pages: 7	Signatures: 5
Supplemental Document Pages: 48	Initials: 0
Certificate Pages: 6	Envelope Originator:
AutoNav: Enabled	The World Bank
Envelope Stamping: Disabled	1818 H Street NW
Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)	Washington, DC 20433
	esignaturelegle@worldbank.org
	IP Address: 34.100.9.218

Record Tracking

Status: Original	Holder: The World Bank	Location: DocuSign
10/23/2025 1:11:31 PM	esignaturelegle@worldbank.org	
Security Appliance Status: Connected	Pool: Security Pool	

Signer Events

Signature	Timestamp
Anderson da Costa Mello	Sent: 10/23/2025 1:11:34 PM
anderson.mello@planejamento.gov.br	Viewed: 10/23/2025 2:03:27 PM
Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Signed: 10/23/2025 2:10:40 PM
Signature Adoption: Pre-selected Style	
Using IP Address: 186.235.83.178	

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/23/2025 2:03:27 PM
ID: dbbc63ba-e1ef-4cc5-a4f9-e8cd1ed37543
Company Name: The World Bank

Moreno de Macedo	Sent: 10/23/2025 1:11:35 PM
moreno.macedo@caixa.gov.br	Viewed: 10/23/2025 2:48:43 PM
Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Signed: 10/23/2025 2:49:24 PM
Signature Adoption: Pre-selected Style	
Using IP Address: 200.201.163.125	

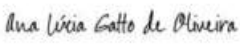
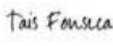
Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/23/2025 2:48:43 PM
ID: dc47cf38-8bf9-4477-a357-e7a6c2ec2a09
Company Name: The World Bank

Pedro Manfro de Azevedo Iurinic da Costa	Sent: 10/23/2025 1:11:34 PM
pedro.costa@tesouro.gov.br	Viewed: 10/23/2025 1:43:25 PM
Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Signed: 10/23/2025 1:48:32 PM
Signature Adoption: Pre-selected Style	
Using IP Address:	
2804:1b3:6180:ccc1:ecc4:1104:d5a0:ebef	

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/23/2025 1:43:25 PM
ID: e386e188-e2fa-484f-ba68-2adb7e50c48
Company Name: The World Bank

Signer Events	Signature	Timestamp
Ana Lúcia Gatto de Oliveira ana.oliveira@pgfn.gov.br Procuradora da Fazenda Nacional Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Logged in	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.50.82.162	Sent: 10/23/2025 1:11:33 PM Viewed: 10/23/2025 5:21:06 PM Signed: 10/23/2025 5:26:26 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/5/2021 2:15:49 PM ID: 755952d8-e54d-4e77-923b-1cd926e205c5 Company Name: The World Bank		
Tais Fonseca tfonseca@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.73.71.130	Sent: 10/23/2025 1:11:34 PM Viewed: 10/23/2025 1:21:14 PM Signed: 10/23/2025 1:23:37 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/23/2025 1:21:14 PM ID: 808a5a80-42a3-44b1-9a14-165960c4c0e3 Company Name: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Completed Using IP Address: 189.6.12.0 Signed using mobile	Sent: 10/23/2025 5:26:30 PM Viewed: 10/23/2025 5:31:38 PM Signed: 10/23/2025 5:31:45 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)		Sent: 10/23/2025 1:11:31 PM Viewed: 10/23/2025 1:11:31 PM Signed: 10/23/2025 1:11:31 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
LC5 Operations Team lc5_operations_team@worldbankgroup.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional)		Sent: 10/23/2025 1:11:32 PM Viewed: 10/24/2025 12:37:49 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
PGFN - Apolo apolocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 10/23/2025 1:11:33 PM
Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 10/23/2025 1:11:32 PM Viewed: 10/23/2025 1:12:27 PM
Luisa Pelucio Macieira lpelucio@worldbank.org The World Bank World Bank Group Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 10/23/2025 1:11:32 PM
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Login with SSO Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 10/23/2025 5:31:48 PM Viewed: 10/24/2025 8:52:11 AM
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/23/2025 1:11:33 PM
Certified Delivered	Security Checked	10/23/2025 5:31:38 PM
Signing Complete	Security Checked	10/23/2025 5:31:45 PM
Completed	Security Checked	10/23/2025 5:31:48 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 Acknowledgement of Independent Vendor:

A relevant “World Bank Group Organization” means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development (“IBRD”), International Development Association (“IDA”), International Finance Corporation (“IFC”), Multilateral Investment Guarantee Agency (“MIGA”), and International Centre for Settlement of Investment Disputes (“ICSID”).

By checking the ‘I agree’ box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature (“Disclosure Statement and Consent”), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the “Service”) is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:

When using the Service, you agree and understand that the Service’s [Terms of Service](#), including the [Service Privacy Policy](#), will govern your use of e-signature.

3.0 Limitation of Liability:

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 Remedies and No Warranty:

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 Preservation of Immunities.

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 Additional Terms:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.

ATA DE NEGOCIAÇÃO ACORDADA ENTRE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E

O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD OU BANCO MUNDIAL)

COM RELAÇÃO A

Abordagem Programática Multifásica de Eletromobilidade do Brasil - MPA Fase 1 CEF (P504543)

(Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono)

22 de outubro de 2025

1. Introdução. As negociações híbridas (virtuais e presenciais) para um empréstimo proposto pelo BIRD no valor de quinhentos milhões de dólares (USD 500.000.000) para a Abordagem Programática Multifásica de Eletromobilidade do Brasil – MPA Fase 1 CEF (*Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono*) (o “Projeto”), foram realizadas em 22 de outubro de 2025, entre a Caixa Econômica Federal (CAIXA) (o “Mutuatário”), incluindo representantes da *Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Cidadania Digital (DESUC)*, da Diretoria de Finanças e Relações com Investidores (DEFIN), da *Gerência Nacional de Atendimento Jurídico - GEAJU* (coletivamente, a “Delegação do Mutuatário”); a República Federativa do Brasil (o “Garantidor”), incluindo representantes da *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF*, da *Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF* e da *Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID/MPO)* (coletivamente, a “Delegação do Garantidor”); e o BIRD (o “Banco Mundial”, o “Banco” ou, conforme aplicável, a “Delegação do Banco Mundial”). Os membros das Delegações do Mutuatário, do Garantidor e do Banco Mundial (coletivamente, as “Delegações”) estão listados no Anexo 1 desta Ata. O chefe da Delegação do Garantidor, Anderson da Costa Mello (SEAID/MPO), e o chefe da Delegação do Mutuatário, Morenno de Macedo, confirmam e declaram que foram autorizados a assinar esta Ata em nome do Garantidor e do Mutuatário, respectivamente.

2. Documentos Negociados. As delegações discutiram e chegaram a acordos sobre as revisões necessárias aos seguintes documentos: (i) minuta do Contrato de Empréstimo (“LA”); (ii) minuta do Contrato de Garantia (“GA”); (iii) minuta da Carta de Informações Financeiras e de Desembolso (“DFIL”); (iv) minuta do Cronograma de Amortização; (v) Minuta do Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (“ESCP”); e (vi) Planilha de Opções de Empréstimo (“LCW”). As versões negociadas dos documentos (i) a (vi) estão anexadas a esta Ata como Anexos 2 a 7 (os “Documentos Negociados”). A delegação do Banco Mundial esclareceu que, como parte da preparação para apresentação à Diretoria Executiva do Banco Mundial e assinatura, os documentos negociados serão revisados e poderão estar sujeitos a alterações de formatação e editoriais. Em caso de alterações substanciais a estes documentos, a Delegação do Mutuatário e a Delegação do Garantidor serão notificadas. Esta ata registra e esclarece os principais

entendimentos referentes ao projeto proposto.

Documento de Avaliação do Projeto (“PAD”)

3. PAD. O PAD foi acordado durante a avaliação entre o Banco e o Mutuário. O Banco esclareceu que pequenos ajustes acordados durante as negociações serão incorporados ao longo do documento. Além disso, durante os processos internos de aprovação do Banco Mundial antes da aprovação pelo Conselho Executivo, podem ser necessários ajustes por questões de consistência e clareza. No caso de quaisquer alterações substanciais no PAD, a Delegação do Mutuário e a Delegação do Garantidor serão notificadas.

Contratos Legais

4. Condições para Eficácia de acordo com as Condições Gerais. Com relação às disposições da Seção 9.02 das Condições Gerais, a Delegação do Mutuário e a Delegação do Garantidor informaram à Delegação do Banco Mundial que apresentarão um parecer jurídico satisfatório ao Banco Mundial para confirmar que o LA e o GA foram devidamente autorizados, assinados e entregues em nome do Mutuário ou do Garantidor (conforme aplicável), e são vinculativos de acordo com os seus termos, como Condição de Eficácia para o LA e o GA, respectivamente.

5. ACGs. A Delegação do Banco Mundial esclareceu, e a Delegação do Mutuário reconheceu que, nos termos do LA, as “Diretrizes para Prevenir e Combater a Fraude e a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da IDA”, datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e a partir de 1º de julho de 2016 (ACGs), se aplicam ao Mutuário e a todas as outras pessoas ou entidades que recebem recursos de empréstimos do BIRD para seu próprio uso, incluindo os beneficiários finais de subempréstimos. Além disso, a Delegação do Banco Mundial informou que, nos termos das ACGs, o Mutuário deverá incluir disposições nos contratos de subempréstimo que garantam que os respectivos beneficiários finais estejam contratualmente obrigados a cumprir as ACGs para todas as despesas financiadas pelo empréstimo do BIRD, inclusive no contexto do financiamento retroativo.

6. Prazos de Assinatura e Efetivação. Se os documentos legais para um Empréstimo Bancário não forem assinados no prazo de dezoito (18) meses a partir da aprovação do Empréstimo pelo Banco Mundial (atualmente prevista para 22 de dezembro de 2025), o Banco Mundial retirará normalmente a oferta de Empréstimo. Excepcionalmente, o Banco Mundial pode decidir conceder um prazo adicional para a assinatura. Os Contratos Legais serão rescindidos se as condições para sua eficácia não forem cumpridas até o Prazo de Efetivação, que é de cento e vinte (120) dias após a Data de Assinatura. Se esse prazo precisar ser prorrogado, o Mutuário poderá solicitar uma prorrogação para análise do Banco Mundial, mas normalmente o Prazo de Efetivação não é prorrogado para além de dezoito (18) meses a partir da aprovação do Empréstimo Bancário. Se o Prazo de Efetivação for prorrogado, quaisquer cláusulas com datas anteriores ao novo Prazo de Efetivação passarão a ser Consideradas Condições Adicionais de Efetivação. Considerando os requisitos do Tesouro Nacional, o representante da PGFN/MF da Delegação do Garantidor solicitou que, antes da Data de Assinatura, o Banco confirme que as Condições Adicionais de Eficácia estão substancialmente atendidas.

7. Data de Encerramento do Empréstimo. A Data de Encerramento da operação é 15 de dezembro de 2031. A Delegação do Garantidor reiterou que quaisquer alterações à Data de Encerramento exigiriam a aprovação prévia do Garantidor, conforme refletido no LA.

8. Condições Financeiras do Empréstimo. As condições financeiras do Empréstimo, conforme a Folha de Cálculo da Opção de Empréstimo apresentada pelo Mutuário (Anexo 7), estão resumidas na tabela abaixo. O Mutuário confirmou que concorda com essas condições financeiras.

Produto Financeiro do BIRD	Empréstimo Flexível do BIRD com Spread Variável.
Moeda e Valor	Quinhentos milhões de Dólares (USD 500.000.000)
Comissão Inicial	Um quarto de um por cento (0,25%) do Valor do Empréstimo.
Taxa de Compromisso	Um quarto de um por cento (0,25%) ao ano do Saldo do Empréstimo Não Retirado. Incide a partir da data do Contrato de Empréstimo ou da data que corresponde ao quarto aniversário da data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, o que ocorrer por último.
Condições de Pagamento	Cronograma de Amortização vinculado ao desembolso – Reembolso nivelado, com prazo de quinze (15) anos até o vencimento final, incluindo um período de carência de três (3) anos e reembolsos em 15 de março e 15 de setembro de cada ano.

9. Cronograma de Amortização. O Mutuário confirmou que concorda com o Cronograma de Amortização vinculado ao Desembolso em anexo (Anexo 5) e refletido no Cronograma 3 do LA. A Delegação do Banco Mundial explicou que um Cronograma de Amortização vinculado ao Desembolso significa que o cronograma de reembolso do empréstimo está vinculado aos desembolsos efetivos. O grupo de desembolsos de cada semestre é tratado como uma parcela separada com seus próprios termos de reembolso (período de carência, vencimento final e perfil de amortização), que devem ser os mesmos para todas as parcelas do Empréstimo, conforme especificado no LA. A primeira parcela será paga na sétima (7ª) Data de Pagamento após a Data de Fixação do Vencimento do Valor Desembolsado, e a última parcela será paga na trigésima (30ª) Data de Pagamento após a mesma Data de Fixação do Vencimento, desde que a Data de Pagamento final não seja posterior a 15 de março de 2046.

10. Modalidades de Desembolso. A DFIL negociada (Anexo 4) e os aspectos relevantes relativos às modalidades de desembolso previstas no projeto de LA foram discutidos e acordados com a Delegação do Mutuário e a Delegação do Garantidor.

11. ESCP. A Delegação do Banco Mundial e a Delegação do Mutuário concordaram com a versão revisada do ESCP, datada de 22 de outubro de 2025 (Anexo 6), que será publicada no site do Mutuário, onde os documentos ambientais e sociais estarão disponíveis durante a implementação do Projeto (<https://www.caixa.gov.br/sustentabilidade/Paginas/default.aspx>).

12. Programa MPA. A delegação do Banco informou às delegações do Garantidor e do Mutuário que o Projeto proposto consiste na Fase 1 do Programa de Eletromobilidade do Brasil, horizontal e simultâneo, com duração de 10 anos, no âmbito da Abordagem Programática Multifásica (MPA) do Banco. O objetivo do Programa MPA é melhorar a qualidade e reduzir as emissões do transporte público nas cidades brasileiras. Os projetos das fases subsequentes do MPA serão preparados, avaliados e negociados separadamente com os Estados relevantes e o Governo Federal. Cada fase proposta contribuirá para o PrDO do MPA.

13. Os Documentos Negociados dizem respeito ao Empréstimo Bancário para o Projeto incluído como fase um no âmbito do Programa MPA. Embora esteja sendo considerada a possibilidade de financiamento adicional do Banco para fases futuras do Programa MPA (o financiamento total do Banco para o Programa MPA está atualmente projetado em US\$ 1.195,00 milhões), isso não representa um compromisso legal formal do Banco de fornecer tal financiamento. Os termos e condições operacionais, financeiros e jurídicos relevantes desse financiamento futuro serão determinados numa fase posterior, com base, entre outros fatores, nos requisitos operacionais e técnicos de cada fase, no estado de implementação da fase anterior e na disponibilidade e nos termos de financiamento em vigor no momento da preparação de cada fase, e estarão sujeitos a negociações adicionais separadas para cada fase entre o Banco, o Garantidor e os mutuários.

14. Comitê Estatutário. De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) dos Estatutos do Banco Mundial, um projeto

proposto para ser financiado ou garantido pelo Banco Mundial deve ser acompanhado por um relatório/recomendação (“relatório do Comitê Estatutário”) a ser emitido por um comitê competente (“Comitê Estatutário”), cujos membros devem incluir um perito selecionado pelo Governador que representa o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador do Garantidor, por meio de carta datada de 8 de novembro de 2014, confirmou que o funcionário do Garantidor que assina esta Ata em nome do Garantidor será considerado o especialista da República Federativa do Brasil no Comitê Estatutário, e que a assinatura do referido funcionário na Ata será considerada como a assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. As partes reconhecem que a PGFN/MF foi designada para assinar esta Ata com relação ao financiamento deste Projeto.

15. Acesso à informação. De acordo com a Política de Acesso à Informação do Banco Mundial, o Banco Mundial divulgará o PAD, os contratos legais relacionados e outras informações relacionadas ao Projeto, incluindo quaisquer cartas complementares, assim que a operação for aprovada pela Diretoria Executiva do Banco Mundial.

16. Aceitação dos Documentos Negociados. A Delegação do Mutuário e a Delegação do Garantidor confirmaram a sua aprovação dos documentos negociados e da presente Ata, que constituem o acordo completo e definitivo do Mutuário e do Garantidor com os documentos acima mencionados. Neste momento, não é necessária nenhuma confirmação adicional, nem prova de aceitação destes documentos, para a apresentação do projeto proposto para análise pela Diretoria Executiva do Banco Mundial.

17. Alterações ao Contrato de Empréstimo. A Delegação do Garantidor explicou que quaisquer alterações ao Contrato de Empréstimo negociado exigiriam a aprovação prévia do Garantidor, em conformidade com o quadro jurídico aplicável do Garantidor.

18. Assinatura dos Contratos Legais. A Delegação do Banco Mundial explicou que, a partir de 1º de julho de 2023, o Banco Mundial migrou para o uso de assinaturas eletrônicas (e-Signatures) como modalidade padrão para a assinatura de todos os contratos de financiamento do BIRD celebrados com o Banco Mundial, em que tanto o Banco Mundial quanto o Mutuário assinam eletronicamente via DocuSign. A Delegação do Mutuário e a Delegação do Garantidor manifestaram a sua disponibilidade para assinar eletronicamente os Contratos Legais.

19. LCW. A Delegação do Mutuário confirmou que o Sr. Luis Felipe Bismarchi, atuando como *Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital* do Mutuário, tem autoridade para assinar a LCW em nome do Mutuário.

20. Próximas Etapas. (i) espera-se que o Projeto seja submetido à análise da Diretoria Executiva do Banco Mundial em 22 de dezembro de 2025; e (ii) paralelamente à aprovação da Diretoria do Banco Mundial, o Mutuário e o Garantidor agilizarão as etapas processuais e administrativas necessárias para apresentar o Projeto ao Senado Federal para aprovação e posterior assinatura do LA e do GA.

Tais Fonseca

Tais Fonseca

Responsável pela Delegação do Banco Mundial

Anderson da Costa Mello

Anderson da Costa Mello

SEAID, Ministério do Planejamento e Orçamento
Responsável pela Delegação do Garantidor

Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa

Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa
STN, Ministério da Fazenda

Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Ana Lúcia Gatto de Oliveira
PGFN, Ministério da Fazenda

Morenno de Macedo

Morenno de Macedo
Chefe da Delegação do Mutuário

Lista de Anexos:

Anexo 1: Membros das Delegações do Mutuário, do Garantidor e do Banco

Mundial Anexo 2: Contrato de Empréstimo Negociado

Anexo 3: Contrato de Garantia Negociado

Anexo 4: Carta de Informações Financeiras e de Desembolso Negociado

Anexo 5: Cronograma de Amortização

Anexo 6: ESCP

Anexo 7: Planilha de Opções de Empréstimo

Membros da Delegação do Mutuário

Adriano Marcos de Mesquita Moreira, Coordenador de Projetos
Fabiola Machado Marques, Advogada
Fernanda Monteiro da Silva, Coordenadora de Projeto S.E.
Luis Felipe Bismarchi, Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital
Marcela Portela Nunes Braga, Advogada
Morenno de Macedo, Gerente Nacional de Finanças Sustentáveis
Thiago Gomes do Nascimento, Superintendente Nacional Cenários Econômicos e Relação com Investidor

Membros da Delegação do Garantidor

Anderson da Costa Mello, SEAID/MPO
Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procuradora da Fazenda Nacional, PGFN/MF
Ana Vitória Santos Lessa, Analista de Planejamento e Orçamento, SEAID/MPO
Edson Silveira Sobrinho, Auditor Federal de Finanças e Controle, STN/MF
Pedro Manfroi de Azevedo Iurinic da Costa, Auditor Federal de Finanças e Controle, STN/MF

Membros da Delegação do Banco Mundial

Abel Lopez Doderio, Especialista Sênior em Transporte
Bernardo Mendonca Lima Serra, Consultor
Diogo Tavares, Advogado
Leonardo Nascimento, Especialista Sênior em Gerenciamento Financeiro
Luísa Pelucio, Assistente de Projetos
Maíra Gomes, Assistente Jurídica
Maria Inês Miranda, Especialista Sênior Ambiental
Natasha Wiedmann, Advogada
Patrícia Melo, Analista Financeira
Silmara Moreira, Especialista Gerenciamento Financeiro
Tais Fonseca De Medeiros, Especialista em Transporte
Tatiana Cristina O. de Abreu, Consultora
Thais Lobato De Mello, Oficial de Investimento
Tiago de Barros Cordeiro, Oficial de Operações
Viviane Lantyer, Especialista Sênior em Aquisições

Versão Negociada

22 de outubro de 2025

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO ____-BR

Contrato de Empréstimo

(Abordagem Programática Multifásica de Eletromobilidade do Brasil - MPA Fase 1 CEF)

*(Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a
Investimentos Sustentáveis e para Transição para
Economia de Baixo Carbono)*

entre

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

e

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO datado da Data de Assinatura entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ("Mutuário"). O Mutuário e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) aplicam-se a este Contrato e fazem parte dele.
- 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

- 2.1. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário o valor de quinhentos milhões de Dólares (USD 500.000.000), uma vez que tal valor pode ser convertido periodicamente por meio de uma Conversão Monetária ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Cronograma 1 deste Contrato ("Projeto").
- 2.2. O Mutuário poderá retirar os recursos do Empréstimo de acordo com a Seção III.A do Cronograma 2 deste Contrato. O Representante do Mutuário com a finalidade de tomar qualquer medida necessária ou permitida nos termos desta Seção é o *Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital* do Mutuário ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.
- 2.3. A Comissão Inicial é de um quarto de um por cento (0,25%) do valor do Empréstimo.
- 2.4. A Taxa de Compromisso é de um quarto de um por cento (0,25%) ao ano sobre o Saldo de Empréstimo Não Retirado.
- 2.5. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou a taxa que possa ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Seção 3.02(e) das Condições Gerais.
- 2.6. As datas de pagamento são 15 de março e 15 de setembro de cada ano.
- 2.7. O valor principal do Empréstimo será reembolsado de acordo com a Seção 3.03 das Condições Gerais e o Cronograma 3 deste Contrato.

- 2.8. O Mutuário poderá solicitar a conversão das condições do Empréstimo, em cada caso com a prévia aprovação do Garantidor, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor. Não obstante o acima exposto, as conversões cambiais expressamente autorizadas pelo Ministro da Fazenda, nos termos de um regulamento publicado no Diário Oficial do Garantidor, podem ser efetuadas sem a necessidade de autorização prévia específica.

ARTIGO III — PROJETO

- 3.01. O Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa MPA. Para tanto, o Mutuário executará o Projeto de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais e do Cronograma 2 deste Contrato.

ARTIGO IV — EFICÁCIA; RESCISÃO

- 4.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem no seguinte:
- (a) que a UGP foi estabelecida e seu Pessoal-chave nomeado, tudo de maneira aceitável para o Banco; e
 - (b) que o Mutuário adotou o Manual de Operações do Projeto, em forma e conteúdo aceitáveis para o Banco.
- 4.02. O Prazo de Efetivação é a data cento e vinte (120) dias após a Data de Assinatura.

ARTIGO V — REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

- 5.01. O Representante do Mutuário é seu *Diretor Executivo de Sustentabilidade e Cidadania Digital*.
- 5.02. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:
- (a) o endereço do Mutuário é:

Caixa Econômica Federal
Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Cidadania
Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 19º Andar
70092-900
Brasília/DF

Com cópia para:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K-8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

(b) O Endereço Eletrônico do Mutuário é:

desuc@caixa.gov.br

defin@caixa.gov.br

gesub@caixa.gov.br

Com cópia para:

cofiex@planejamento.gov.br

sufin.seaid@planejamento.gov.br

Para questões financeiras relacionadas ao Contrato de Empréstimo:

gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

codiv.df.stn@tesouro.gov.br

5.03. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail: [nihil]

cfruman@worldbank.org

Com cópia para:

LC5_Operations_Team@worldbankgroup.org

LC5_LegalTeam@worldbankgroup.org

ACORDADO a partir da Data de Assinatura.

**BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Por

Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Por

Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

CRONOGRAMA 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é melhorar a qualidade e reduzir as emissões do transporte público nas cidades brasileiras.

O Projeto constitui uma fase do Programa MPA e consiste nas seguintes partes:

Parte 1. Investimento em Eletromobilidade e Transição Energética

- 1.1. Fornecimento de Subempréstimos a Beneficiários Elegíveis de Eletromobilidade com o objetivo de descarbonizar os transportes públicos e as infraestruturas associadas.
- 1.2. Fornecimento de Subempréstimos a Beneficiários Elegíveis para a Transição Energética e Redes de Distribuição, com o objetivo de apoiar a transição energética e melhorar as redes de distribuição.

Parte 2. Mecanismo de Desenvolvimento de Projetos e Fortalecimento Institucional

- 2.1. Prestação de assistência técnica ao Mutuário para apoiar os Beneficiários Elegíveis de AT no desenvolvimento e implementação de Subprojetos, incluindo, entre outros:
 - (a) avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental dos subprojetos propostos; (b) desenvolvimento de modelos e análises financeiras para garantir a viabilidade econômica a longo prazo dos projetos; (c) identificação da demanda de energia, estratégias de cobrança e infraestrutura necessária para a substituição de ônibus a diesel por ônibus elétricos; (d) preparação de planos operacionais adaptados às necessidades específicas das frotas de ônibus elétricos; (e) identificar os modelos de negócio dos Beneficiários Elegíveis e prestar apoio na elaboração das alterações necessárias aos Contratos de Concessão, conforme necessário; e (f) preparar projetos de engenharia detalhados para infraestruturas adaptáveis, incluindo a remodelação de depósitos de ônibus, a construção de terminais elétricos, a instalação de estações de carregamento de ônibus elétricos e as obras civis associadas.
- 2.2. Fortalecimento da capacidade do Mutuário para gerenciar a implementação de subprojetos, incluindo, entre outros: (a) mapeamento dos principais componentes dos subprojetos, incluindo tendências tecnológicas que afetam os custos, modelos de negócios dos Beneficiários Elegíveis e suas implicações econômicas, legais e financeiras; (b) desenvolvimento da expertise do Mutuário na avaliação e apoio ao processo de aprovação de crédito dos subempréstimos por meio de um modelo de avaliação padrão e avaliação da implementação dos Subprojetos; (c) desenvolvimento de diretrizes internas do mutuário destinadas a avaliações da implementação de Subprojetos, padronização dos processos de aprovação para agilizar e garantir a consistência nas avaliações dos Subprojetos; (d) avaliação das principais etapas e parâmetros técnicos para a elaboração

de planos operacionais de transporte e suas inter-relações com a demanda de energia e estratégias de cobrança; e (e) desenvolvimento de uma plataforma de compras (mercado) para coordenar a aquisição de ônibus elétricos nos termos da Parte 1.1 do Projeto.

- 2.3. Prestação de assistência técnica ao Mutuário com o objetivo de facilitar a venda de Créditos de Carbono gerados através da implementação de Subprojetos no mercado de carbono, incluindo, entre outros: (a) treinamento da equipe do Mutuário para atuar no mercado de carbono; (b) implementação de uma plataforma de monitoramento, relatório e verificação para Créditos de Carbono; e (c) apoio à criação de condições para que o Mutuário possa intermediar e comercializar Créditos de Carbono.

CRONOGRAMA 2

Execução do Projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais.

1. O Mutuário deverá:
 - (a) estabelecer e, posteriormente, operar e manter, ao longo da implementação do Projeto, uma UGP dentro da GESUB, com funções, recursos e (sujeito ao parágrafo (b) abaixo) composição aceitáveis para o Banco, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto e no ESCP;
 - (b) assegurar que a UGP seja responsável pela coordenação, gestão e supervisão gerais do projeto, incluindo monitoramento e avaliação, compras, gestão financeira (procedimentos contábeis e de desembolso) e aspectos ambientais e sociais; e
 - (c) concluir, no prazo máximo de noventa (90) dias após a Data de Efetividade, o recrutamento da UGP de forma aceitável para o Banco, conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto e no ESCP.

B. Manual de Operações do Projeto

1. O Mutuário deverá preparar, aprovar e adotar, e posteriormente manter e executar, e/ou fazer com que o Projeto seja executado, de acordo com o Manual de Operações do Projeto, que deverá incluir, entre outros:
 - (a) uma descrição detalhada das atividades do Projeto e dos arranjos de implementação;
 - (b) uma descrição detalhada dos arranjos de monitoramento e avaliação, incluindo os indicadores e os resultados esperados para cada ano de execução do Projeto;
 - (c) a composição e as funções da UGP;
 - (d) o fiduciário do Projeto (incluindo um plano de ação para fortalecer os arranjos de gestão financeira do Mutuário) e os requisitos ambientais e sociais, conforme estabelecido na Seção D abaixo, incluindo mecanismos de reparação de queixas;

- (e) os procedimentos técnicos, administrativos, contabilísticos, de auditoria, de prestação de contas, financeiros (incluindo aspetos relacionados com o fluxo de caixa), de aquisição (incluindo procedimentos de aquisição) e de desembolso para o Projeto;
- (f) os termos de referência para as auditorias financeiras do Projeto;
- (g) as medidas para prevenir, detectar, denunciar, investigar, remediar e lidar com fraudes e corrupção, incluindo o cumprimento das Diretrizes Anticorrupção;
- (h) uma descrição detalhada (i) dos critérios de elegibilidade para os Beneficiários Elegíveis, conforme estabelecido na Seção C.3 abaixo; (ii) dos critérios de Elegibilidade dos Subprojetos; (iii) dos procedimentos para verificar o cumprimento dos critérios acima mencionados; e (iv) dos procedimentos de seleção dos Beneficiários Elegíveis e dos Subprojetos;
- (i) a metodologia de precificação aplicável aos Subempréstimos;
- (j) limites de concentração para a carteira de Subempréstimos, prevendo, a menos que acordado de outra forma pelo Banco, pelo menos:
 - (i) um valor máximo por Subempréstimo de até cem milhões de Dólares (USD 100.000.000); e
 - (ii) até à Data de Encerramento, o Mutuário tiver celebrado, no mínimo, (A) um (1) Subempréstimo para Subprojetos de Eletromobilidade com diferentes Beneficiários Elegíveis; e (B) dois (2) Subempréstimos para Subprojetos de Transição Energética e Redes de Distribuição com diferentes Beneficiários Elegíveis.
- (k) (i) os termos e condições dos Subempréstimos; e (ii) um modelo de Contrato de Subempréstimo, incluindo os termos e condições estabelecidos na Seção C abaixo.
- (l) uma descrição detalhada dos mecanismos e sistemas para a coleta e o processamento de Dados Pessoais, de acordo com as normas internacionais e as melhores práticas internacionais;
- (m) os valores a serem mobilizados como contrapartida e as Partes do Projeto a serem executadas com fundos de contrapartida; e
- (n) quaisquer outros arranjos e procedimentos que sejam necessários para a implementação eficaz do Projeto;

tudo em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, uma vez que tal manual pode ser alterado pelo Mutuário periodicamente, com a aprovação prévia por escrito do Banco.

2. Exceto se o Banco concordar de outra forma, o Mutuário não poderá revogar, alterar, suspender, renunciar ou deixar de aplicar o Manual de Operações do Projeto ou qualquer disposição dele.
3. Em caso de conflito entre os termos do Manual de Operações do Projeto e este Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão.

C. Subempréstimos para Subprojetos de Eletromobilidade e/ou Subprojetos de Transição Energética e Redes de Distribuição

1. Para efeitos da implementação dos Subprojetos de Eletromobilidade e/ou dos Subprojetos de Transição Energética e Redes de Distribuição ao abrigo das Partes 1.1 e 1.2 do Projeto, respectivamente (os Subprojetos), o Mutuário concederá Subempréstimos a Beneficiários Elegíveis até um valor máximo de cem milhões de Dólares (USD 100.000.000) por Subempréstimo, repassando os recursos do Empréstimo alocados à Categoria (2) de acordo com um Contrato de Subempréstimo nos termos e condições aceitáveis para o Banco, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.
2. *Subprojetos Elegíveis.* O Mutuário deverá assegurar que (a) os subprojetos selecionados para financiamento por meio de um Subempréstimo cumprem os Critérios de Elegibilidade dos Subprojetos, e (b) durante a implementação, os Subprojetos financiados por meio de um Subempréstimo continuam a cumprir os Critérios de Elegibilidade dos Subprojetos aplicáveis e quaisquer outros critérios de elegibilidade aplicáveis especificados no Manual de Operações do Projeto.
3. *Beneficiários Elegíveis.* O Mutuário deverá assegurar que cada Beneficiário Elegível que receba financiamento no âmbito de um Subempréstimo tenha sido selecionado de acordo com os critérios e procedimentos de elegibilidade aceitáveis para o Banco, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto. Esses critérios devem ser mantidos ao longo da implementação do projeto, incluindo que cada beneficiário selecionado:
 - (a) esteja constituído e exerça suas atividades comerciais principalmente no território do garante, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto;
 - (b) não tenha conflito de interesses com o Mutuário, conforme estabelecido pela legislação aplicável do Garantidor;
 - (c) tenha estrutura de propriedade, gestão e financeira consistente com as leis e regulamentos do Garantidor e satisfatória para a execução eficiente de suas Atividades Comerciais, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto;
 - (d) tenha capacidade para gerenciar os aspectos técnicos, financeiros, ambientais e sociais do subprojeto proposto, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto;

- (e) não esteja envolvido em litígios sujeitos a arbitragem ou outro tipo de mecanismo de resolução de disputas com qualquer parte do Grupo Banco Mundial, nem tenha sido declarado inelegível pelo Grupo Banco Mundial para participar de projetos financiados pelo Banco;
 - (f) tenha apresentado um estudo de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica sobre a implementação do subprojeto, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto e aceitável para o Mutuário e o Banco.
4. *Contratos de Subempréstimo.* O Mutuário compromete-se a incluir em cada Contrato de Subempréstimo, entre outras coisas, disposições adequadas:
- (a) para proteger os interesses do Mutuário e do Banco, e para cumprir os objetivos do Empréstimo, incluindo o direito do Mutuário de suspender ou rescindir o direito do Beneficiário Elegível de utilizar os recursos do Subempréstimo, ou de obter o reembolso da totalidade ou de qualquer parte do montante do Subempréstimo então retirado, em caso de incumprimento por parte do Beneficiário Elegível de qualquer uma das suas obrigações nos termos do respectivo Contrato de Subempréstimo;
 - (b) para garantir que cada Beneficiário Elegível:
 - (i) realizar o seu respectivo Subprojeto com a devida diligência e eficiência e de acordo com (A) normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras e administrativas sólidas e aceitáveis para o Banco, e (B) todos os termos e condições relevantes do presente Contrato (incluindo as disposições do Manual de Operações do Projeto, do ESCP e das Diretrizes Anticorrupção aplicáveis aos beneficiários dos recursos do empréstimo que não sejam o Mutuário);
 - (ii) no caso de Beneficiários Elegíveis que sejam entidades públicas (incluindo, para evitar dúvidas, empresas estatais), adquirir os bens, obras e serviços de consultoria a serem financiados pelo Subempréstimo pertinente, de acordo com os Regulamentos de Aquisição;
 - (iii) no caso de Beneficiários Elegíveis que sejam entidades privadas, aderir a práticas comerciais sólidas destinadas a alcançar economia e eficiência nos seus processos de aquisição no que diz respeito a bens, obras e serviços de consultoria a serem financiados pelo Subempréstimo pertinente, conforme especificado no Manual de Operações do Projeto;
 - (iv) (A) manter um sistema de gestão financeira e preparar demonstrações financeiras de acordo com normas contábeis aplicadas de forma consistente e aceitáveis para o Banco, de maneira adequada para refletir as operações,

recursos e despesas relacionadas às atividades do Subprojeto relevante; e (B) a pedido do Banco ou do Mutuário, submeter essas demonstrações financeiras a auditoria por auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com normas de auditoria aplicadas de forma consistente e aceitáveis para o Banco, e fornecer prontamente as demonstrações assim auditadas ao Mutuário e ao Banco;

- (v) fornecer as instalações, os serviços e outros recursos necessários ou adequados para a execução do Subprojeto correspondente;
- (vi) manter mecanismos adequados para permitir que o Mutuário e o Banco monitorem e avaliem o progresso do Subprojeto, de acordo com indicadores aceitáveis para o Banco, o progresso das atividades pertinentes no âmbito do Subprojeto e a realização dos seus objetivos;
- (vii) manter e divulgar a disponibilidade de um mecanismo de reclamação, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, conforme estabelecido no ESCP, para ouvir e determinar de forma justa e de boa-fé todas as reclamações apresentadas em relação às atividades relevantes, e tomar todas as medidas necessárias para implementar as determinações feitas por tal mecanismo de forma satisfatória para o Banco;
- (viii) a pedido do Banco ou do Mutuário, permitir que o Mutuário e/ou o Banco inspecionem o Subprojeto relevante, o seu funcionamento e quaisquer registros e documentos relevantes;
- (ix) no caso de Subprojetos para a aquisição de ônibus elétricos nos termos da Parte 1.1 e/ou infraestrutura de recarga de ônibus elétricos nos termos da Parte 1.2, declarar e garantir que seu plano de infraestrutura de recarga é tecnicamente viável e consistente com o ESCP; e
- (x) no caso de Subprojetos para a aquisição de ônibus elétricos nos termos da Parte 1.1, declarar e garantir: (A) não utilizar os ônibus elétricos adquiridos como garantia em qualquer tipo de transação, a menos que previamente aprovado pelo Mutuário e pelo Banco; e (B) adquirir ônibus elétricos com os requisitos técnicos e de preço mínimos estabelecidos no Manual de Operações do Projeto;
- (xi) cumprir as medidas e ações relevantes especificadas no ESCP e no Sistema de Gestão Ambiental e Social;

- (xii) preparar e fornecer ao Mutuário e ao Banco todas as informações que o Mutuário ou o Banco solicitarem de forma razoável referentes ao acima exposto.
- (c) As seguintes condições de desembolso:
 - (i) não será feito nenhuma retirada para subprojetos que exijam uma alteração ao Contrato de Concessão, a menos que o Beneficiário Elegível altere o seu respectivo Contrato de Concessão, de uma forma aceitável para o Banco, de modo a incluir, *entre outros*: (A) ajustes econômico-financeiros decorrentes da aquisição de ônibus elétricos ou de qualquer outro investimento relacionado à operação de ônibus elétricos nos termos da Parte 1.1 do Projeto, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto; e (B) no caso da aquisição de ônibus elétricos, regras para a venda, substituição e destino final dos ônibus elétricos, conforme descrito no Manual de Operações do Projeto e de acordo com a legislação e o quadro regulatório aplicáveis do Garantidor. Traduzido com a versão gratuita do tradutor - DeepL.com
- 5. O Mutuário exercerá os seus direitos nos termos de cada Contrato de Subempréstimo de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e a cumprir os objetivos do Empréstimo.
- 6. A menos que o Banco concorde de outra forma, o Mutuário não poderá ceder, alterar, rescindir, revogar, renunciar ou deixar de fazer cumprir qualquer Contrato de Subempréstimo ou qualquer de suas disposições, de forma a afetar, de maneira significativa e adversa, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário de atingir os objetivos deste Contrato.
- 7. No caso de qualquer disposição de qualquer Contrato de Subempréstimo entrar em conflito com qualquer das disposições do presente Contrato, os termos do presente Contrato prevalecerão.

D. Padrões Ambientais e Sociais.

- 1. O Mutuário deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais, de forma aceitável para o Banco.
- 2. Sem limitação ao parágrafo 1 acima, o Mutuário deverá garantir que o Projeto seja implementado de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (“ESCP”), de maneira aceitável para o Banco. Para esse fim, o Mutuário deverá garantir que:
 - (a) as medidas e ações especificadas no ESCP sejam implementadas com a devida diligência e eficiência, conforme previsto no ESCP;
 - (b) haja fundos suficientes disponíveis para cobrir os custos de implementação do ESCP;

- (c) as políticas e procedimentos sejam mantidos e que seja mantido um número adequado de funcionários qualificados e experientes para implementar o ESCP, conforme previsto no ESCP; e
 - (d) o ESCP, ou qualquer disposição dele, não seja alterado, revogado, suspenso ou dispensado, exceto se o Banco concordar por escrito, conforme especificado no ESCP, e garantir que o ESCP revisado seja divulgado imediatamente após isso.
- 3. Em caso de inconsistências entre o ESCP e as disposições do presente Contrato, as disposições do presente Contrato prevalecerão.
- 4. O Mutuário deverá garantir que:
 - (a) todas as medidas necessárias sejam tomadas para coletar, compilar e fornecer ao Banco, por meio de relatórios regulares, com a frequência especificada no ESCP, e prontamente em um ou mais relatórios separados, se assim solicitado pelo Banco, informações sobre o status de conformidade com o ESCP e os instrumentos ambientais e sociais nele referidos, todos esses relatórios em forma e conteúdo aceitáveis para o Banco, estabelecendo, entre outros: (i) o status de implementação do ESCP; (ii) as condições, se houver, que interferem ou ameaçam interferir na implementação do ESCP; e (iii) medidas corretivas e preventivas adotadas ou que devem ser adotadas para tratar dessas condições; e
 - (b) o Banco seja prontamente notificado de qualquer incidente ou acidente relacionado com o Projeto ou que tenha impacto sobre ele, que tenha ou possa ter um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, em conformidade com o ESCP, os instrumentos ambientais e sociais nele referidos e as Normas Ambientais e Sociais.
- 5. O Mutuário deverá estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo acessível de reclamações para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações das pessoas afetadas pelo Projeto, e tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver, ou facilitar a resolução, de tais preocupações e reclamações, de uma maneira aceitável para o Banco.
- 6. O Mutuário deverá, e fará com que os Beneficiários Elegíveis o façam, garantir que todos os documentos de licitação e contratos para obras civis no âmbito do Projeto incluam a obrigação dos contratados, subcontratados e entidades supervisoras de: (a) cumprir os aspectos relevantes do ESCP e do ESMS; e (b) adotar e aplicar códigos de conduta que devem ser fornecidos e assinados por todos os trabalhadores, especificando medidas para lidar com riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança, e os riscos de exploração e abuso sexual, assédio sexual e violência contra crianças, tudo conforme aplicável às obras civis

encomendadas ou realizadas de acordo com os referidos contratos.

Seção II. Monitoramento, Relatórios e Avaliação do Projeto

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário deverá fornecer ao Banco cada Relatório do Projeto no prazo máximo de sessenta (60) dias após o final de cada semestre civil, abrangendo o semestre civil, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.

Seção III. Retirada dos Recursos do Empréstimo

A. Geral.

1. Sem limitação às disposições do artigo II das Condições Gerais, o Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo: (a) para financiar Despesas Elegíveis para o Projeto, de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras; e (b) para pagar: (i) a Comissão Inicial; e (ii) cada prêmio de Teto de Taxa de Juros ou Colar de Taxa de Juros; tudo no valor alocado e, se aplicável, até a porcentagem estabelecida para cada Categoria da tabela a seguir:

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em dólares americanos)	Porcentagem das Despesas a serem financiadas (inclusive)
(1) Bens, obras, serviços não relacionados com consultoria e serviços de consultoria, Custos de Treinamento e Custos Operacionais para o Projeto	8.750.000	100%
(2) Subempréstimos nos termos das Partes 1(a) e 1(b) do Projeto	490.000.000	100%
(3) Comissão Inicial	1.250.000	Valor a ser pago nos termos da Seção 2.03 deste Contrato, de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
(4) Prêmio de Teto de Taxa de Juros ou Colar de Taxa de Juros	0	Valor devido nos termos da Seção 4.05 (c) das Condições Gerais
VALOR TOTAL	500.000.000	

B. Condições de Retirada; Período de Retirada.

1. Não obstante as disposições da Parte A acima, não será feita nenhuma retirada para pagamentos efetuados antes da Data de Assinatura, exceto que retiradas até um valor agregado que não exceda cem milhões de dólares (USD 100.000.000) podem ser feitas para pagamentos efetuados antes dessa data, mas na data ou após a data que antecede doze (12) meses à Data de Assinatura, para Despesas Elegíveis na Categoria 2, após um Relatório Ambiental e Social, satisfatório para o Banco, demonstrando que as obrigações pertinentes estabelecidas neste Contrato, conforme aplicável a cada Despesa Elegível, foram cumpridas.
2. A Data de Encerramento é 15 de dezembro de 2031. O Banco poderá conceder uma prorrogação da Data de Encerramento somente depois que o Ministério da Fazenda do Garantidor tiver informado ao Banco que concorda com essa prorrogação.

CRONOGRAMA 3

Cronograma de Amortização Vinculado ao Desembolso – Amortização Nivelada

1. O Mutuário deverá reembolsar cada Valor Desembolsado em parcelas semestrais pagáveis em 15 de março e 15 de setembro, sendo que a primeira parcela será pagável na sétima (7ª) Data de Pagamento após a Data de Fixação do Vencimento do Valor Desembolsado e a última parcela será pagável na trigésima (30ª) Data de Pagamento após a Data de Fixação do Vencimento do Valor Desembolsado. Cada parcela, exceto a última, será igual a um vinte e quatro avos ($1/24$) do Valor Desembolsado. A última parcela será igual ao valor pendente restante do Valor Desembolsado.
2. Se qualquer uma ou mais parcelas do principal do Valor Desembolsado, de acordo com as disposições do parágrafo 1 deste Cronograma, for pagável após 15 de março de 2046, o Mutuário também pagará nessa data o valor agregado de todas essas parcelas.
3. O Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre o cronograma de amortização de cada Valor Desembolsado imediatamente após a Data de Fixação do Vencimento do Valor Desembolsado.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. “Diretrizes Anticorrupção” significa, nos termos do parágrafo 5(a) do Apêndice às Condições Gerais, as “Diretrizes para Prevenir e Combater a Fraude e a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da IDA”, datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e em 1º de julho de 2016.
2. “Atividades Comerciais” significa todas as atividades realizadas pelos Beneficiários Elegíveis no curso normal de suas operações comerciais.
3. “Créditos de Carbono” significa os certificados ou licenças negociáveis que representam a redução ou prevenção da emissão de uma tonelada métrica de dióxido de carbono (CO₂) ou seu equivalente em outros GEE (CO₂e) na atmosfera.
4. “Categoria” significa uma categoria estabelecida na tabela da Seção III.A do Cronograma 2 deste Contrato.
5. “Contrato de Concessão” significa um contrato celebrado entre o governo federal, estadual ou municipal e uma entidade privada sob a modalidade de concessão, conforme definido pelo artigo 2º, II, da Lei do Garantidor nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ou qualquer sucessora, aceitável para o Banco.
6. “Subprojeto de Eletromobilidade” significa um subprojeto a ser implementado nos termos da Parte que cumpra os Critérios de Elegibilidade do Subprojeto de Eletromobilidade e tenha como objetivo a descarbonização do transporte público com ônibus elétricos e infraestrutura associada, incluindo, entre outros: (i) compra de ônibus elétricos; (ii) obras civis para garagens de ônibus e construção e adaptação de ônibus; (iii) obras de pavimentação de estradas e sinalização relacionadas a projetos de e-mobilidade; (iv) implementação de inovações tecnológicas, tais como sistemas de bilhetagem eletrônica, incluindo padrões de eficiência energética; e (v) desenvolvimento de infraestrutura urbana complementar para apoiar a mobilidade sustentável e resiliente, tais como ciclovias, melhorias de acessibilidade, atualizações resilientes ao clima e outros elementos, desde que integrados a um projeto de mobilidade elétrica e a um Contrato de Concessão, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto e aceitável para o Banco.
7. “Critérios de Elegibilidade do Subprojeto de Eletromobilidade” significa as condições sob as quais um subempréstimo proposto para um subprojeto de eletromobilidade pode ser concedido, ou seja: (a) o subprojeto proposto está em conformidade com os Critérios de Prontidão do Projeto; (b) o subprojeto proposto deve ser restrito a municípios cuja população exceda 100.000 habitantes; (c) o financiamento deve ser restrito a entidades públicas ou privadas que (i) estejam atualmente a implementar ou tenham demonstrado o seu compromisso com a adoção de autocarros elétricos, conforme demonstrado através dos instrumentos de planejamento estratégico das entidades; (ii) no caso de sistemas de transporte público, tenham em vigor um contrato de concessão, licença ou autorização válido para a operação de frotas de ônibus; e operem

sistemas de bilhetagem eletrônica ou se comprometam, no âmbito do subprojeto, a implementar tais sistemas; e (d) quaisquer outros critérios de elegibilidade especificados no Manual de Operações do Projeto, conforme aplicável ao subprojeto de eletromobilidade proposto; tudo conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.

8. "Beneficiário Elegível" significa um Beneficiário de Transição de Energia e Redes de Distribuição selecionado e/ou um Beneficiário de Eletromobilidade selecionado.
9. "Beneficiário Elegível de Eletromobilidade" significa uma entidade pública ou privada devidamente constituída como pessoa jurídica nos termos da legislação do Garantidor, elegível para realizar um Subprojeto de Eletromobilidade e receber um Subempréstimo nos termos da Parte 1.1 do Projeto, que atenda aos critérios apropriados estabelecidos na Seção I.C.2 do Cronograma 2 deste Contrato de Empréstimo e no Manual de Operações do Projeto.
10. "Beneficiário Elegível para Transição Energética e Redes de Distribuição" significa uma entidade pública ou privada devidamente constituída como pessoa jurídica nos termos da legislação do Garantidor, elegível para realizar um Subprojeto de Redes de Distribuição e receber um Subempréstimo nos termos da Parte 1.2 do Projeto, que atenda aos critérios apropriados estabelecidos na Seção I.C.2 do Cronograma 2 deste Contrato de Empréstimo e no Manual de Operações do Projeto.
11. "Beneficiário Elegível para AT" significa uma entidade pública ou privada devidamente constituída como pessoa jurídica nos termos da legislação do Garantidor, elegível para receber assistência técnica nos termos da Parte 2.1 do Projeto, que atenda aos critérios apropriados estabelecidos no Manual de Operações do Projeto.
12. "Subprojeto de Transição Energética e Redes de Distribuição" significa um subprojeto a ser implementado no âmbito da Parte 1.2 do Projeto, que cumpre os Critérios de Elegibilidade do Subprojeto de Transição Energética e Redes Distribuídas e visa modernizar as infraestruturas para apoiar a transição para a mobilidade elétrica e melhorar a resiliência climática das redes de distribuição de eletricidade, incluindo, entre outros: (i) aquisição e implementação de infraestruturas e equipamentos de carregamento para mobilidade elétrica; (ii) reforço e expansão da infraestrutura de distribuição de média e alta tensão para atender ao aumento da demanda de carregamento de ônibus elétricos — como cabines primárias, transformadores e subestações — necessária para conectar as estações de carregamento à rede; (iii) aquisição de sistemas de energia renovável distribuída, incluindo painéis solares fotovoltaicos, inversores, cabeamento dedicado e transformadores, quando colocados com a infraestrutura de carregamento de ônibus elétricos; (iv) aquisição e instalação de sistemas de armazenamento de energia renovável e equipamentos de conversão de energia; (v) implantação de tecnologias de rede inteligente para gestão avançada de redes de distribuição; (vi) implementação de medidas de eficiência energética, programas de redução de perdas e soluções de resposta à demanda; e (vii) intervenções de adaptação climática para reduzir o risco de desastres e aumentar a capacidade da infraestrutura de resistir a eventos climáticos extremos; tudo conforme detalhado no manual de Operações do Projeto e aceitável para o Banco.

13. “Critérios de Elegibilidade para Subprojetos de Transição Energética e Redes de Distribuição” significa as condições sob as quais um subempréstimo proposto para um subprojeto de rede distribuída pode ser concedido, isto é: (a) o subprojeto proposto está em conformidade com os Critérios de Prontidão do Projeto; (b) o subprojeto proposto deve ser restrito a municípios cuja população exceda 100.000 habitantes; (c) o financiamento deve ser restrito a (i) governos estaduais ou municipais ou consórcios públicos; (ii) empresas privadas nos setores de infraestrutura e energia; ou (iii) operadores de transporte público que implementam projetos de frotas de ônibus elétricos; e (d) quaisquer outros critérios de elegibilidade especificados no Manual de Operações do Projeto, conforme aplicável ao Subprojeto de Rede Distribuída proposto; tudo conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.
14. “Plano de Compromisso Ambiental e Social” ou “ESCP” significa o plano de compromisso ambiental e social para o Projeto, datado de 22 de outubro de 2025, conforme possa ser alterado periodicamente de acordo com as disposições contidas nele, que estabelece as medidas e ações materiais que o Mutuário deverá realizar ou providenciar para realizar de modo a abordar os riscos e impactos ambientais e sociais potenciais do Projeto, incluindo os prazos das ações e medidas, arranjos institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e relatórios, e quaisquer instrumentos ambientais e sociais a serem preparados nos termos do plano.
15. “Sistema de Gestão Ambiental e Social” ou ESMS significa o sistema do Mutuário para o Projeto a ser preparado e implementado conforme estabelecido no ESCP, em conformidade com as ESSs.
16. “Relatório Ambiental e Social” significa um instrumento a ser preparado e adotado pelo Mutuário que deve: (a) determinar a natureza e a extensão das áreas ambientais e sociais de interesse de todos os bens, serviços, obras e outras atividades a serem financiadas retroativamente no âmbito do Projeto; e (b) identificar medidas de mitigação ou corretivas apropriadas, conforme necessário, custos relacionados e um cronograma para implementar tais medidas; tudo em conformidade com as Normas Ambientais e Sociais e de forma satisfatória para o Banco.
17. “Normas Ambientais e Sociais” ou “ESSs” significa, nos termos do parágrafo 53 do Apêndice às Condições Gerais, as normas referidas no referido parágrafo, em vigor desde 1º de outubro de 2018, conforme publicado pelo Banco.
18. “Condições Gerais” significa as “Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento de Projetos de Investimento”, datadas de 14 de dezembro de 2018 (última revisão em 1º de julho de 2025).
19. “Coordenador Geral” significa uma pessoa a ser contratada ou nomeada dentro da UGP, responsável pela coordenação, articulação e prestação de contas ao Mutuário, conforme aplicável, sobre, entre outras coisas, questões fiduciárias, ambientais, sociais, de comunicação e de envolvimento dos cidadãos no Projeto.

20. “GESUB” significa a *Gerência Nacional de Finanças Sustentáveis e Bancarização*, ou qualquer sucessora aceitável para o Banco.
21. "GEE" significa gás de efeito estufa.
22. “Pessoal-chave” significa, no contexto da UGP, um coordenador geral, um especialista financeiro, um especialista ambiental e social, um especialista em compras e um especialista em monitoramento e avaliação;
23. “Programa MPA” significa o programa de Abordagem Programática Multifásica do Banco, projetado para melhorar a qualidade e reduzir as emissões do transporte público nas cidades brasileiras.
24. “Custos operacionais” significa as despesas operacionais incrementais incorridas pela UGP devido à implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo aluguel de escritório, materiais e suprimentos de escritório, serviços públicos, custos de comunicação, suporte para sistemas de informação, custos de tradução, encargos bancários e custos de viagem e diárias e outras despesas razoáveis diretamente associadas à implementação das atividades do Projeto, tudo com base em um orçamento anual aceitável para o Banco.
25. "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada a um indivíduo identificado ou identificável. Um indivíduo identificável é aquele que pode ser identificado por meios razoáveis, direta ou indiretamente, por referência a um atributo ou combinação de atributos dentro dos dados ou combinação dos dados com outras informações disponíveis. Os atributos que podem ser usados para identificar um indivíduo identificável incluem, entre outros, nome, número de identificação, dados de localização, identificador on-line, metadados e fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de um indivíduo.
26. "Regulamento de Aquisições" significa, para fins do parágrafo 89(a) do Apêndice às Condições Gerais, o "Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários do IPF", datado de setembro de 2025.
27. “Unidade de Gestão de Projeto” ou “UGP” significa a unidade de gestão de Projeto referida na Seção I.A.1(a) do Cronograma 2 do presente Contrato.
28. "Manual de Operações do Projeto" ou "MOP" significa o manual operacional do Projeto referido na Seção I.B do Cronograma 2 deste Contrato.
29. "Critérios de Prontidão do Projeto" significa os fatores especificados no Manual de Operações do Projeto destinados a garantir a solidez técnica, econômica, financeira e socioambiental de um subprojeto proposto.
30. "Regulamento" significa uma *portaria* ou resolução emitida pelo Ministério da Fazenda do Garantidor ou uma lei ou decreto federal, aceitável para o Banco e publicada no Diário Oficial da União.

31. "Data de Assinatura" significa a última das duas datas em que o Mutuário e o Banco assinaram este Contrato, e essa definição se aplica a todas as referências à "data do Contrato de Empréstimo" nas Condições Gerais.
32. "Subempréstimo" significa um subempréstimo para financiar as Partes 1.1 e/ou 1.2 concedido ou proposto a ser concedido com os recursos do Empréstimo pelo Mutuário a um Beneficiário Elegível, tudo de acordo com as disposições de um Contrato de Subempréstimo e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Seção I.C do Cronograma 2 deste Contrato e no Manual Operacional, e o termo "Subempréstimos" significa, coletivamente, todos esses subempréstimos.
33. "Contratos de Subempréstimo" significa qualquer ou todos os contratos a serem celebrados entre o Mutuário e um Beneficiário Elegível, estabelecendo os termos e condições de um subempréstimo nos termos da Parte 1(a) e/ou Parte 1(b) do Projeto, em termos e condições aceitáveis para o Banco, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Seção I.C do Cronograma 2 e conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto.
34. "Subprojeto" significa qualquer um ou todos os Subprojetos de Eletromobilidade ou os Subprojetos de Rede Distribuída.
35. "Critérios de Elegibilidade do Subprojeto" significa os Critérios de Elegibilidade do Subprojeto de Eletromobilidade e os Critérios de Elegibilidade do Subprojeto de Rede Distribuída; todos conforme especificado no Manual de Operações do Projeto.
36. "Custos de Treinamento" significa despesas (exceto aquelas relacionadas a serviços de consultoria) incorridas em conexão com viagens de estudo, cursos de treinamento, seminários, workshops e outras atividades de treinamento, não incluídas nos contratos de fornecimento de bens ou serviços, incluindo custos de materiais de treinamento, aluguel de espaço e equipamentos, viagens, diárias para trainees e instrutores e honorários de instrutores (conforme aplicável), tudo com base em um orçamento anual satisfatório para o Banco.
37. "Grupo Banco Mundial" significa, coletivamente, o Banco, a Associação Internacional de Desenvolvimento, a Corporação Financeira Internacional, a Agência Multilateral de Garantia de Investimentos e o Centro Internacional para Resolução de Disputas sobre Investimentos.

Versão Negociada
22 de outubro de 2025

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO ____-BR

Contrato de Garantia

Abordagem Programática Multifásica de Eletromobilidade do Brasil - MPA Fase 1 CEF
(Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO ____-BR

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (“Garantidor”) e o BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (“Banco”) (“Contrato de Garantia”) em conexão com o Contrato de Empréstimo da Data da Assinatura entre o Banco e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“Mutuário”), referente ao Empréstimo nº ____-BR (“Contrato de Empréstimo”). O Garantidor e o Banco concordam com o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Contrato de Empréstimo) aplicam-se e fazem parte integrante do presente Contrato.

Seção 1.02. Exceto se o contexto exigir o contrário, os termos em letras maiúsculas utilizados neste Contrato têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Seção 2.01. O Garantidor garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como garantidor, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo devidos pelo Mutuário nos termos do Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Garantidor é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Garantidor é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brasil

(b) O Endereço Eletrônico do Garantidor

é: E-mail: apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para:

E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Seção 3.03. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) O endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail: cfruman@worldbank.org

Com cópia para:

E-mail: LC5_Operations_Team@worldbankgroup.org
LC5_LegalTeam@worldbankgroup.org

ACORDADO a partir da última das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

CÉCILE FRUMAN
Diretor - Brasil
Região da América Latina e do Caribe

[DATA]

[Nome, Sobrenome]
[Representante do
Mutuário] [Ministério da
Fazenda] [Endereço]
[Cidade], [País]

**Re: Empréstimo do BIRD [REDACTED] -BR (Abordagem Programática Multifásica de Eletromobilidade do Brasil - MPA
Fase 1 CEF)**

Instruções Adicionais: Carta de Informações Financeiras e de Desembolso

[Saudação]:

Refiro-me ao Contrato de Empréstimo entre a Caixa Econômica Federal - CEF ("Mutuário") e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") para o financiamento do Projeto acima mencionado. As Condições Gerais, conforme definidas no Contrato de Empréstimo, estabelecem que o Mutuário pode, ocasionalmente, solicitar retiradas de valores do Empréstimo da Conta do Empréstimo, de acordo com a Carta de Informações Financeiras e de Desembolso ("DFIL") e quaisquer instruções adicionais que o Banco possa especificar ocasionalmente por meio de notificação ao Mutuário. As Condições Gerais também estabelecem que a Carta de Informações Financeiras e de Desembolso pode definir requisitos específicos de gestão financeira e relatórios para o Projeto. Esta carta constitui a Carta de Informações Financeiras e de Desembolso e pode ser revisada periodicamente.

I. Acordos de Desembolso, Retirada de Fundos de Empréstimo e Relatórios de Uso de Fundos de Empréstimo para o Projeto

(i) Modalidades de Desembolso.

As *Diretrizes de Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimento*, datadas de fevereiro de 2017 ("Diretrizes de Desembolso"), estão disponíveis no site seguro do Banco "Client Connection" em <https://clientconnection.worldbank.org> e em seu site público em <https://www.worldbank.org>. As Diretrizes de Desembolso são parte integrante da DFIL, e a forma como as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Empréstimo é especificada abaixo.

A tabela no Cronograma 1 apresenta os métodos de desembolso que podem ser utilizados pelo Mutuário, bem como as condições, informações sobre o registro de assinaturas autorizadas, processamento de solicitações de retirada (incluindo valor mínimo das solicitações e processamento de adiantamentos), instruções sobre documentação de apoio e frequência de relatórios sobre a Conta Designada.

(ii) Solicitações de Retirada (Entrega Eletrônica)¹

O Mutuário deverá apresentar as solicitações de retirada ou de compromisso especial ("Solicitações") com os documentos comprovativos por via eletrônica através do portal web do Banco "Client Connection" em <https://clientconnection.worldbank.org>. Esta opção será efetivada após os funcionários

¹ Seção 10.01 (c) das Condições Gerais

designados por escrito pelo Mutuário, que estão autorizados a assinar e entregar as Solicitações, se registrarem como usuários do "Client Connection". Os funcionários designados deverão entregar as Solicitações eletronicamente, preenchendo o Formulário 2380, que pode ser acessado pelo "Client Connection". Ao assinar a Carta de Signatário Autorizado, que pode ser entregue manualmente ou eletronicamente, o Mutuário confirma que está autorizando essas pessoas a aceitar Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregar as Solicitações e documentos de apoio ao Banco por esses meios. O Mutuário pode exercer a opção de preparar e entregar as Solicitações de forma impressa em casos excepcionais (incluindo aqueles em que o Mutuário enfrenta limitações legais) e que tenham sido previamente acordados com o Banco. Ao designar funcionários para utilizar o SIDC e enviar as Solicitações eletronicamente, o Mutuário confirma, através da Carta de Signatário Autorizado, que concorda em (a) cumprir os Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em relação ao Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio, disponíveis no site público do Banco em <https://www.worldbank.org> e em "Client Connection" em <https://clientconnection.worldbank.org>; e (b) fazer com que tais funcionários cumpram esses termos e condições.

II. Relatórios Financeiros e Auditorias²

- i. **Relatórios Financeiros.** O Mutuário deverá preparar e fornecer ao Banco, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o final de cada semestre civil, relatórios financeiros provisórios não auditados ("IFRs") relativos ao Projeto, abrangendo o semestre.
- ii. **Auditorias.** Cada auditoria das Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um (1) exercício fiscal do Mutuário, com início no exercício fiscal em que foi efetuada a primeira retirada. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada um desses períodos devem ser fornecidas ao Banco pelo Mutuário no prazo máximo de seis (6) meses após o final desse período.

III. Outras Informações Importantes

Para obter informações adicionais sobre os arranjos de desembolso, consulte o Manual do Empréstimo disponível no site público do Banco em <https://www.worldbank.org> e o "Client Connection" em <https://clientconnection.worldbank.org>. O Banco recomenda que o cliente se registre como usuário do "Client Connection". A partir deste site, você poderá preparar e enviar Cartas de Assinatura Autorizada e Solicitações de Retirada, monitorar o status do empréstimo quase em tempo real e recuperar informações relacionadas a políticas, finanças e compras. Para obter mais informações sobre o site e os procedimentos de inscrição, ou se tiver alguma dúvida em relação ao acima exposto, entre em contato com o Banco por e-mail em askloans@worldbank.org usando a referência acima.

Atenciosamente,

CÉCILE FRUMAN

Documentos

1. Formulário de Carta de Signatário Autorizado
2. Demonstrativo de Despesas
3. Demonstrativo de Despesas Personalizado

² Seção 5.09 das Condições Gerais

Com cópias: [Ministério da Fazenda]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de e-mail]

[Entidade Implementadora do Projeto 1]
[endereço]
[cidade], [país]
[endereço de e-mail]

Cronograma 1: Disposições de Desembolso

Informações Básicas					
Emp résti mo nº	BIRD -BR	País	República Federativa do Brasil	Data de Encerramento	Seção III.B.2 do Cronograma 2 do Contrato de Empréstimo.
		Mutuário	Caixa Econômica Federal		
		Nome do Projeto	Abordagem Programática Multifásica de Eletromobilidade do Brasil - MPA Fase 1 CAIXA	Data Limite de Desembolso Subseção 3.7 **	Quatro meses após a data de encerramento.
Métodos de Desembolso e Documentação de Apoio					
Métodos de Desembolso Seção 2 (**)		Metodologia	Documentação de Apoio Subseções 4.3 e 4.4 (**)		
Pagamento Direto		Sim, somente para a Categoria 1	• Cópia dos registros (por exemplo, faturas e recibos)		
Reembolso		Sim	• Demonstrativo de Despesas para a Categoria 1 no formato fornecido no Documento 2 da DFIL • Demonstrativo de Despesas Personalizado para a Categoria 2 no formato fornecido no Documento 3 da DFIL		
Adiantamento (em uma Conta Designada)		Sim	• Demonstrativo de Despesas para a Categoria 1 no formato fornecido no Documento 2 da DFIL • Demonstrativo de Despesas Personalizado para a Categoria 2 no formato fornecido no Documento 3 da DFIL		
Compromissos Especiais		Não	N/A		
Conta Designada (Seções 5 e 6 **)					
Tipo		Segregado		Teto	Variável
Instituição Financeira - Nome		Caixa Econômica Federal		Moeda	USD
Frequência dos Relatórios Subseção 6.3 (**)		Semestralmente		Valor	Categoria 1: Com base em uma previsão de caixa de 6 meses aprovada pelo TTL. Categoria 2: Com base nos marcos estabelecidos no respectivo contrato de subempréstimo assinado para o próximo período de 6 meses.
Valor Mínimo das Solicitações (Subseção 3.5 **)					
O valor mínimo das solicitações de Reembolso e Pagamento Direto é equivalente a USD 1.000.000.					
Assinaturas Autorizadas (Subseção 3.1 e 3.2 **)					
Solicitações de Retirada e Documentação (Subseção 3.3 e 3.4 **)					
O formulário para a Carta de Signatário Autorizado é fornecido no Documento 1 desta carta. A ASL e todos as Solicitações de Retirada com sua documentação de apoio serão enviados eletronicamente por meio do sistema "Client Connection" do Banco.					
Outro					
N/A					

** As seções e subseções referem-se às “Diretrizes para Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimento”, datadas de fevereiro de 2017.

Documento 1. Formulário de Carta de Signatário Autorizado

[Papel timbrado]
[Ministério da Fazenda]
[Endereço]

[DATA]

Banco Mundial
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Atenção: **[Diretor do País]** ³

Prezado **[Diretor do País]**:

Re: Empréstimo do BIRD [Nº do Empréstimo] - [Código do País] - [Nome do Projeto]

Refiro-me ao Contrato de Empréstimo ("Contrato") entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ("Banco") e **[Nome do Mutuário]** ("Mutuário"), que concede o Empréstimo acima. Para os fins da Seção 2.03 das Condições Gerais, conforme definido no Contrato, quaisquer ⁴ **[uma/duas/três]** das pessoas cujas assinaturas autenticadas constam abaixo estão autorizadas, em nome do Mutuário, a assinar e enviar uma solicitação para solicitar uma retirada da Conta de Empréstimo ("Solicitações").

Com o objetivo de entregar as Solicitações ao Banco, ⁵ **[uma/duas/três]** das pessoas cujas assinaturas autenticadas constam abaixo estão autorizadas, em nome do Mutuário, a agir **[individualmente/conjuntamente]** ⁶ para entregar as Solicitações e as provas que as comprovam, nos termos e condições especificados pelo Banco.

A presente Autorização confirma também que o Mutuário autoriza essas pessoas a aceitar Credenciais de Identificação Seguras (SIDC) e a entregar as Solicitações e documentos comprovativos ao Banco, incluindo por meios eletrônicos. O Banco confiará nessas declarações e garantias, incluindo as declarações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Seguras em relação ao Uso de Meios Eletrônicos para Processar Solicitações e Documentação de Apoio* ("Termos e Condições de Uso de SIDC"), o Mutuário declara e garante ao Banco que fará com que essas pessoas cumpram esses termos e condições.

Esta Autorização substitui e revoga qualquer Autorização atualmente registrada no Banco com relação ao(s) Contrato(s) mencionado(s) no assunto desta Autorização.

³ Instruções para o pessoal do Banco: favor encaminhar esta carta ao Advogado do País para processamento posterior (Mutuário: favor não excluir esta nota).

⁴ Instrução ao Mutuário: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar as Solicitações, e quantos ou quais cargos, e se algum limite se aplica. *Favor excluir essa nota de rodapé na carta final enviada ao Banco.*

⁵ Instrução ao Mutuário: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar conjuntamente as Solicitações; em caso afirmativo, indicar o número real. *Favor excluir essa nota de rodapé na carta final enviada ao Banco.*

⁶ Instruções para o Mutuário: Usar este colchete somente se várias pessoas precisarem assinar conjuntamente cada Solicitação; se não for aplicável, favor excluí-lo. *Favor excluir essa nota de rodapé na carta final enviada ao Banco.*

Detalhes do Signatário

Nome	Cargo	ID do e-mail
[Nome do Signatário]	[Cargo]	[E-mail]

Amostras de Assinatura

Nome do Signatário	Assinatura 1	Assinatura 2	Assinatura 3
[Nome do Usuário]			
[Nome do Usuário]			

Atenciosamente,

/ assinado /

[Cargo]⁷

⁷ Instruções para a equipe do Banco: favor encaminhar esta carta ao Advogado do País para processamento posterior (Mutuário: favor não apagar esta nota).

EMPRESTIMO Nº/DOAÇÃO:
Nº PEDIDO: Nº CATEGORIA:
Nº PÁGINA:

PAGAMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE: Uma

Os pagamentos apresentados foram efetuados durante o período retroativo? (SIM ou NÃO):

As despesas apresentadas foram incorridas até a data de encerramento do Acordo Legal? (SIM ou NÃO):

														SOMENTE CONTA DESIGNADA		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Item N.º	Nome do fornecedor/firma/consultor/beneficiário	Breve descrição da despesa	Código da despesa	Contrato Sujeito à revisão prévia (SIM ou NÃO)	Referência do contrato	Moeda do contrato	Valor Total do Contrato	Valor acumulado do contrato (incluído em SOEs anteriores)	Número da Fatura/NF/ Recibo	Dados do Pagamento	Valor Total do pagamento incluído nesse SOE	% Financiado pelo BIRD	Valor Financiado pelo BIRD (Col 12 X 13)	Taxa de Câmbio	Dados de Débito da Conta Designada	Valor Debitado da Conta Designada (Col 14 ÷ 15)
													0,00			0,00
													0,00			0,00
													0,00			0,00
													0,00			0,00
													0,00			0,00
													0,00			0,00
													0,00			0,00
													0,00			0,00
											0,00		0,00	TOTAL		0,00

Os documentos de suporte para este SOE encontram-se arquivados na _____ (Informar o nome da Unidade de Implementação do Projeto) e mediante solicitação prévia serão disponibilizados para análise das missões do BIRD ou auditores designados para este fim.

Documento 3. Declaração Personalizada de Despesas

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECLARAÇÃO DE GASTOS - SOE

Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentáveis e para Transição para Economia de Baixo Carbono SUB-EMPRÉSTIMOS
(Em US\$)

PERÍODO:

EMPRÉSTIMO BIRD Nº	
DATA:	
Nº PEDIDO:	
Nº SOE	

[illegible]

Elaborado por

Revisado por

Aprovado por

Adendo de Amortização

Projeto	Ônibus elétricos P504543-BR	Região	AMÉRICA LATINA E CARIBE	País	Brasil
TTL	Tais Fonseca De Medeiros	Instrumento de Empréstimo	IPF		

Empréstimo	BIRD T15914-	Produto Financeiro	IFL - Empréstimo com Margem Variável	Status	Rascunho
Valor em CoC	USD 500.000.000,00	Descrição do Empréstimo	ÔNIBUS ELÉTRICOS BR		

Adendo de Amortização

País Mutuário	BR-Brasil	Categoria de Renda	4	Prazo Médio de Reembolso (Anos)	20,00
----------------------	-----------	---------------------------	---	--	-------

Parâmetros do Cronograma de Amortização

Perfil de Vencimento	PERSONALIZADO	Tipo de Vencimento	NÍVEL
Prazo de Reembolso	DESEMBOLSO_VINCULADO	Freq de Reembolso (em meses)	006
Períodos de Carência (em meses)	036	Vencimento Final (em meses)	180
Data de Vencimento Inicial	Data do 7º Pagamento de Juros	Data de Vencimento Final	Data do 30º Pagamento de Juros
Data Estimada do Último Desembolso	15Dez2031	Agrupamento de Distâncias (em meses)	006
Dia / Mês de Pagamento	15/03	Taxa de Anuidade (%)	0,00
Data Limite	15Mar2046		

Número da Versão: 001

Cronograma de Reembolso para cada valor desembolsado

Nº Reembolso	Pct de Reembolso
001	4.17000
002	4.17000
003	4.17000
004	4.17000
005	4.17000
006	4.17000
007	4.17000
008	4.17000
009	4.17000
010	4.17000
011	4.17000
012	4.17000
013	4.17000
014	4.17000
015	4.17000
016	4.17000
017	4.17000
018	4.17000
019	4.17000
020	4.17000
021	4.17000
022	4.17000
023	4.17000
024	4.09000
Total	100.00000

Cronograma de Desembolso

Não Distribuído		0,00	0,00			
Desembolso Nº	Data de Fim do Semestre	Valor do Desembolso (USD)	Pct de Desembolso	Tipo de Vencimento	Períodos de Carência	Termos do empréstimo
001	14Mar2026	0,00	0,00	NÍVEL	036	180
002	14Set2026	50.000.000,00	10,00	NÍVEL	036	180
003	14Mar2027	100.000.000,00	20,00	NÍVEL	036	180
004	14Set2027	0,00	0,00	NÍVEL	036	180
005	14Mar2028	150.000.000,00	30,00	NÍVEL	036	180
006	14Set2028	0,00	0,00	NÍVEL	036	180
007	14Mar2029	100.000.000,00	20,00	NÍVEL	036	180
008	14Set2029	0,00	0,00	NÍVEL	036	180

009	14Mar2030	50.000.000,00	10,00	NÍVEL	036	180
010	14Set2030	0,00	0,00	NÍVEL	036	180
011	14Mar2031	50.000.000,00	10,00	NÍVEL	036	180
012	14Set2031	0,00	0,00	NÍVEL	036	180
013	14Mar2032	0,00	0,00	NÍVEL	036	180
Total		500.000.000,00	100,00			

Prazo Médio de Amortização						
Período Médio de Desembolso Esperado (EADP)			2,58			
Prazo Médio de Amortização do Subempréstimo (ARM)			11,83			
Economia de ARM			8,17			

Caixa Econômica Federal
Brasil Eletromobilidade Multifásica
Abordagem Programática - MPA Fase 1 CEF
P504543

PLANO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL E SOCIAL (ESCP)

NEGOCIADO

22/10/2025

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. A Caixa Econômica Federal (o Mutuário) implementará o Projeto de Financiamento da Eletromobilidade e Transição Energética no Brasil (o Projeto), conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo (o Contrato). O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no Contrato.
2. O Mutuário deverá assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (ESSs) e com o presente Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (ESCP), de forma aceitável para o Banco. O ESCP é parte integrante do Contrato. A menos que definido de outra forma neste ESCP, os termos em maiúsculas utilizados neste ESCP têm os significados atribuídos a eles no Contrato.
3. Sem limitação ao acima exposto, este ESCP estabelece medidas e ações materiais que o Mutuário deverá realizar ou providenciar, incluindo, conforme aplicável, seus respectivos prazos; disposições institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e relatórios; e gestão de reclamações. O ESCP também estabelece os documentos ambientais e sociais (E&S) que devem ser preparados ou atualizados, consultados, divulgados e implementados no âmbito do Projeto, em conformidade com as ESSs, em forma e conteúdo aceitáveis para o Banco. Os referidos documentos de E&S podem ser revistos periodicamente, mediante acordo prévio por escrito do Banco. Conforme previsto no referido Contrato, o Mutuário deverá assegurar que existem fundos suficientes disponíveis para cobrir os custos de implementação do ESCP.
4. Conforme acordado pelo Banco e pelo Mutuário, este ESCP será revisto periodicamente, se necessário, para refletir a gestão adaptativa das alterações do Projeto ou circunstâncias imprevistas, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nestas circunstâncias, o Banco e o Mutuário concordam em atualizar o ESCP para refletir essas alterações por meio de uma troca de cartas assinadas entre o Banco e o Representante do Mutuário especificado no Contrato. O Mutuário deverá divulgar imediatamente o ESCP atualizado.
5. A subseção sobre “Indicadores de Prontidão para Implementação” abaixo identifica as ações e medidas a serem monitoradas para avaliar a prontidão do Projeto para iniciar a implementação de acordo com este ESCP. No entanto, todas as ações e medidas previstas no presente ESCP devem ser implementadas conforme estabelecido na coluna “Prazo” abaixo, independentemente de estarem ou não listadas na subseção referida.

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
ARRANJOS DE IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE CAPACIDADE			
Uma	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL a. Designar um membro da alta administração para assumir a responsabilidade geral pelo desempenho ambiental e social dos Subprojetos e um membro da equipe para garantir a aplicação dos procedimentos de triagem, classificação e monitoramento para gestão de riscos ambientais e sociais estabelecidos pelo sistema de gestão ambiental e social (ESMS) da CEF a todos os Subprojetos. b. Contratar a Gerência Nacional de Riscos Especiais (GEREP) da CEF para a triagem, identificação, classificação e monitoramento dos riscos e impactos ambientais e sociais de todos os subprojetos, de acordo com o ESMS da CEF.	a. Designar os dois membros da equipe responsáveis por garantir a aplicação dos procedimentos estabelecidos pelo ESMS em vigor a todos os subprojetos propostos no prazo máximo de 30 dias após a Data de Entrada em Vigor e, posteriormente, manter esses dois cargos como parte da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) durante toda a implementação do Projeto. b. Durante toda a implementação do Projeto.	a. Caixa Econômica Federal (CEF) b. CEF/UGP
B	PLANO/MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO a. Desenvolver e, posteriormente, aplicar um Formulário de Avaliação de Riscos Ambientais e Sociais a todos os Subprojetos classificados como de baixo a moderado risco e que, de acordo com os procedimentos normais da CEF, não são obrigados a apresentar o Questionário Social, Ambiental e Climático padrão como parte do processo de avaliação de riscos ambientais e sociais. b. Fornecer treinamento aos funcionários do projeto sobre a aplicação do Formulário de Avaliação de Riscos Ambientais e Sociais mencionado acima.	a. No prazo máximo de 120 dias após a Data de Entrada em Vigor. b. Anualmente.	a. CEF/UGP/GEREP b. CEF/UGP/GEREP
ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS			
C	RELATÓRIOS REGULARES Preparar e apresentar ao Banco relatórios de monitoramento regulares sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (E&S) do Projeto. Os relatórios deverão incluir, entre outros: • Descrição das medidas materiais tomadas para garantir que a gestão dos riscos ambientais e sociais dos Subprojetos seja conduzida de maneira consistente com os objetivos e requisitos das ESSs relevantes. • Status do desempenho dos Beneficiários Elegíveis na gestão dos riscos ambientais e sociais dos Subprojetos.	Semestralmente, com início após a Data de Entrada em Vigor e no prazo máximo de 45 dias após o final de cada período de relatório e ao longo da implementação do projeto.	CEF/UGP/GEREP

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	- Resumo das atividades de envolvimento das partes interessadas realizadas pelos Beneficiários Elegíveis (Subprojetos da Categoria A e da Categoria B). - Reclamações apresentadas ao mecanismo de reclamação e progressos realizados na facilitação da sua resolução. - Desempenho ambiental e social dos subcontratados e contratados, conforme relatado pelos Beneficiários Elegíveis à CEF. - Número e status da resolução de incidentes e acidentes relatados na ação D abaixo.		
D	INCIDENTES E ACIDENTES a. Notificar o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado com o projeto que tenha, ou seja suscetível de ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades locais e os trabalhadores empregados ou contratados diretamente pelo mutuário ou por meio de terceiros para realizar trabalhos relacionados com as funções essenciais do Projeto, incluindo aqueles que resultem em morte ou ferimentos graves aos trabalhadores ou ao público, bem como todas as alegações de exploração ou abuso sexual (SEA) ou assédio sexual (SH). Fornecer os detalhes disponíveis sobre o incidente ou acidente ao Banco, mediante solicitação. b. Providenciar uma análise adequada do incidente ou acidente para estabelecer suas causas imediatas, subjacentes e básicas. Preparar, acordar com o Banco e implementar um Plano de Ação Corretiva que estabeleça as medidas e ações a serem tomadas para lidar com o incidente ou acidente e evitar sua recorrência.	a. Notificar o Banco no prazo máximo de dois dias úteis após tomar conhecimento do incidente ou acidente. Fornecer os detalhes disponíveis mediante solicitação. b. Fornecer relatório de revisão e Plano de Ação Corretiva ao Banco no prazo máximo de 10 dias após a apresentação da notificação inicial, a menos que um prazo diferente seja acordado por escrito pelo Banco.	a. CEF/UGP b. CEF/UGP
ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			

1,1	USO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DA CEF a. Assegurar que os riscos e impactos do Projeto sejam gerenciados de acordo com este ESCP e com o ESMS da CEF, o que inclui o cumprimento das leis, regulamentos, procedimentos e instituições relevantes do Brasil, de acordo com o nível de risco do projeto. b. Implementar os princípios e diretrizes estabelecidos na <i>Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</i> – PRSAC da CEF para o financiamento de qualquer Subprojeto. c. Realizar a gestão dos riscos ambientais e sociais – triagem, identificação, classificação, monitoramento e avaliação – de acordo com i) os procedimentos estabelecidos no ESMS da CEF e ii) as medidas adicionais incorporadas neste ESCP, de forma proporcional aos riscos ambientais e sociais de cada Subprojeto.	a/b/c/d/e/f. Durante toda a implementação do Projeto e como parte do processo de triagem, seleção e monitoramento dos Subprojetos. Requisitos relevantes incluídos em cada Contrato de Subempréstimo.	CEF/UGP/GEREP
-----	---	---	---------------

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
---------------------------	-------	----------------------

	d. Incorporar cláusulas contratuais e acordos nos Contratos de Subempréstimo com o objetivo de garantir o cumprimento, por parte dos Beneficiários Elegíveis, das medidas materiais necessárias para mitigar os riscos e impactos associados a cada um dos Subprojetos (Cláusulas Contratuais e Acordos E&S). e. Incorporar cláusulas contratuais e acordos de E&S nos Contratos de Subempréstimo com o objetivo de garantir o cumprimento, por parte dos Beneficiários Elegíveis, das medidas materiais necessárias para mitigar os riscos e impactos associados a cada um dos Subprojetos que envolvam i) reassentamento involuntário e restrições ao uso da terra, a menos que os riscos ou impactos de tal reassentamento sejam mínimos, ou riscos ou impactos significativos sobre o meio ambiente, a saúde e a segurança da comunidade, condições de trabalho e mão de obra, biodiversidade ou patrimônio cultural, considerando os requisitos relevantes de ESS 1, ESS 2, ESS 4, ESS 5, ESS 6 e ESS 8. f. Não conceder financiamento para Subprojetos que envolvam atividades da Lista de Exclusão da CEF. g. Notificar o Banco sobre i) qualquer alteração no ESMS da CEF e/ou na Estrutura Ambiental e Social do Brasil (incluindo leis, regulamentos, procedimentos e instituições relevantes do Brasil) que possa ter impacto na gestão de riscos ambientais e sociais para os Subprojetos – incluindo, por exemplo, quaisquer alterações na Estrutura Trabalhista do Brasil que possam afetar adversamente a capacidade do Mutuário de: promover a segurança e a saúde no trabalho, o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores do projeto; apoiar os princípios de liberdade de associação e negociação coletiva dos trabalhadores do projeto; impedir o uso de todas as formas de trabalho forçado e/ou infantil; fornecer aos trabalhadores do projeto meios acessíveis para levantar questões relacionadas ao local de trabalho - e ii) as medidas imediatas tomadas ou planejadas para lidar com as referidas mudanças. O ESCP deverá ser atualizado para refletir essas ações acordadas. h. Realizar missões anuais de supervisão de due diligence para Subprojetos classificados como Categoria A e B+ ou que se enquadrem nos Princípios do Equador.	g. Notificar o Banco cinco dias úteis após tomar conhecimento da mudança no ESMS da CEF e/ou no Marco Ambiental e Social do Brasil. As ações subsequentes, se solicitadas pelo Banco, devem ser refletidas em um ESCP atualizado, conforme indicado no parágrafo 4 da Seção Inicial deste ESCP. h. Anualmente, durante todo o ciclo de vida do Subprojeto.	
1,2	GESTÃO DE CONTRATADOS POR BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS Fazer com que os Beneficiários Elegíveis incorporem as cláusulas e acordos contratuais relevantes em matéria de E&S nas especificações de E&S dos documentos de aquisição e nos contratos com empreiteiros para obras de construção de infraestruturas. Em seguida, fazer com que os Beneficiários Elegíveis garantam que os contratados cumpram e exijam que seus subcontratados cumpram as especificações ambientais e sociais de seus respectivos contratos.	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP

1,3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Realizar consultorias, estudos, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco, que sejam	Durante toda a implementação do Projeto.	CEF/UGP/com o apoio da GERE
-----	--	--	-----------------------------

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	consistentes com as ESSs. Em seguida, preparar e finalizar o resultado dessas atividades de acordo com os termos de referência.		
1,4	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Apresentar ao Banco um relatório de due diligence sobre todas as atividades sujeitas a financiamento retroativo, comprovando que as medidas estabelecidas como cláusulas e condições contratuais pela CEF e exigidas pelo presente ESCP foram cumpridas.	Como parte da apresentação do pedido de financiamento retroativo.	CEF/UGP com o apoio da GERE

SEÇÃO 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2,1	USO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO TRABALHISTA DO BRASIL Incorporar nos Contratos de Subempréstimo as cláusulas contratuais e acordos ambientais e sociais que obrigam os Beneficiários Elegíveis (e seus contratados e subcontratados) a cumprir os requisitos da Estrutura Trabalhista do Brasil, que inclui, entre outros, as políticas relevantes do país, as estruturas legais e institucionais no que diz respeito ao tratamento justo e igualitário da força de trabalho, à não discriminação, liberdade de associação, condições de trabalho e Saúde e Segurança Ocupacional (OHS), tolerância zero com trabalho infantil e forçado e SEA/SH.	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP
2,2	USO DOS PADRÕES DE COMPORTAMENTO DA CEF Fornecer informações, realizar campanhas de conscientização e fazer com que os funcionários diretos e contratados do projeto cumpram as normas de comportamento para combater a discriminação, o assédio moral e sexual, o abuso e a exploração, conforme estabelecido no Código de Conduta Ética e Integridade da CEF e na legislação do país.	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP
2,3	UTILIZAÇÃO DO MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DA CEF PARA TRABALHADORES DO PROJETO Divulgar e operar o mecanismo de reclamação que a CEF tem em vigor para que os trabalhadores do projeto possam levantar questões sobre as condições do local de trabalho.	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP

ESS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO

3,1	GESTÃO DA EFICIÊNCIA DOS RECURSOS E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO Incorporar nos Contratos de Subempréstimo as cláusulas contratuais e acordos ambientais e sociais que obriguem os Beneficiários Elegíveis (e seus contratados e subcontratados) a adotar em seus Subprojetos e monitorar a implementação das medidas materiais para: garantir o uso eficiente de matérias-primas, otimização do uso de energia e água, gestão segura de resíduos perigosos e não perigosos, e o desenvolvimento de planos de gestão de resíduos (incluindo diretrizes para a reciclagem e descarte de baterias em fim de vida), conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP
-----	--	---	---------

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
ESS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4,1	GESTÃO DOS RISCOS À SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE Incorporar nos contratos de subempréstimo as cláusulas contratuais de E&S que obriguem os Beneficiários Elegíveis (e seus contratados e subcontratados) a adotar em seus Subprojetos e monitorar a implementação das medidas materiais para minimizar e mitigar os impactos adversos sobre a saúde e a segurança da comunidade (incluindo, <i>entre outros</i> , segurança no trânsito e nas estradas, segurança de vida e contra incêndios de edifícios usados para fins comunitários/públicos, impactos sobre os serviços do ecossistema, exposição a doenças transmissíveis e/ou materiais perigosos, retenção de pessoal de segurança), conforme exigido por i) avaliações, relatórios e procedimentos de licenciamento ambiental do país, ii) as diretrizes da PRSAC; iii) a avaliação de risco ambiental realizada pela GEREPE e iv) qualquer medida material adicional exigida pela ESS 4.	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP
4,2	USO DO SISTEMA DA CEF PARA GERENCIAR RISCOS DE SEA (EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL) E SH (ASSÉDIO SEXUAL) Divulgar amplamente o Código de Conduta Ética e Integridade da CEF e a sua Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação entre os trabalhadores do projeto e os submutuários de FI.	Durante toda a implementação do Projeto	CEF/UGP
ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			

5,1	PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO a. Incorporar nos Contratos de Subempréstimo as cláusulas contratuais e acordos ambientais e sociais que obrigam os Beneficiários Elegíveis cujos Subprojetos exijam aquisição de terras por meio de desapropriação ou quaisquer outros procedimentos compulsórios que levem a impactos adversos significativos relacionados com deslocamento físico e/ou econômico a implementar planos de reassentamento (RPs) de maneira consistente com os objetivos e requisitos da ESS5. Para esse fim, fazer com que esses Beneficiários Elegíveis FI: • Avaliem os possíveis riscos e impactos relacionados ao deslocamento físico e econômico; e, • Implementem medidas de mitigação e compensação nos RPs seguindo os princípios de que i) as pessoas deslocadas receberão compensação pela perda de bens pelo custo total de reposição, ii) os padrões de compensação são transparentes, amplamente divulgados e aplicados de forma consistente a todas as pessoas afetadas, iii) a posse das terras adquiridas e bens relacionados só será transferida após a disponibilização da compensação e (quando aplicável) após a provisão de locais de reassentamento e subsídios de mudança, de forma consistente com os objetivos e requisitos da ESS5. b. Conduzir procedimentos de due diligence para supervisionar a implementação das medidas tomadas para minimizar, mitigar ou compensar o deslocamento físico e/ou econômico e garantir que elas tenham sido tomadas de maneira consistente com os objetivos e requisitos da ESS5.	a. Antes de conceder o financiamento a Subprojetos que exijam aquisição de terras, levando a deslocamentos físicos e/ou econômicos. Preparação e implementação de um PR exigido pelo respectivo Contrato de Subempréstimo. b. Durante toda a implementação dos Planos de Reassentamento. c. Após a conclusão da implementação das medidas tomadas para minimizar, mitigar ou compensar o deslocamento físico e/ou econômico. d. Durante toda a implementação do Projeto.	CEF/UGP
-----	--	--	---------

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	c. Reportar ao Banco sobre i) Subprojetos que necessitem de aquisição de terras, ii) as medidas tomadas para minimizar, mitigar ou compensar o deslocamento físico e/ou econômico, e iii) a devida diligência para garantir que elas tenham sido tomadas de maneira consistente com os objetivos e requisitos da ESS5. d. Não conceder financiamento a Subprojetos que apresentem riscos significativos relacionados com deslocamentos físicos e econômicos que não possam ser devidamente mitigados, compensados e/ou contrabalançados através de procedimentos bem conhecidos.		
ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			

6,1	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS Incorporar nos Contratos de Subempréstimo as cláusulas contratuais e acordos ambientais e sociais que obrigam os Beneficiários Elegíveis (e seus contratados e subcontratados) a i) cumprir os requisitos das licenças ambientais do país e os requisitos relevantes da ESS 6 e ii) adotar e implementar as medidas materiais para i) proteger e conservar a biodiversidade e os habitats, ii) promover a gestão sustentável dos recursos naturais vivos e iii) apoiar os meios de subsistência das comunidades locais e o desenvolvimento econômico inclusivo, através da adoção de práticas que integrem as necessidades de conservação e as prioridades de desenvolvimento exigidas pela avaliação de riscos ambientais e sociais realizada pela GEREPE.	Durante toda a implementação do Projeto.	CEF/UGP
EES 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS DA ÁFRICA SUBSAARIANA HISTORICAMENTE DESASSISTIDAS			
Esse padrão não é relevante no momento. A CEF não concederá financiamento a Subprojetos com impactos adversos em Terras Indígenas.			
ESS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8,1	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Incorporar nos contratos de subempréstimo E&S as cláusulas contratuais e os acordos que obrigam os Beneficiários Elegíveis (e seus contratados e subcontratados) a i) cumprir o quadro nacional em matéria de proteção do patrimônio cultural e os requisitos relevantes da ESS 8 e ii) adotar e implementar as medidas materiais exigidas pela avaliação de riscos ambientais e sociais realizada pela GEREPE.	a. Durante toda a implementação do Projeto.	a. UGP com o apoio da GEREPE
ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
9,1	USO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL DA CEF a. Cumprir e fazer com que os Beneficiários Elegíveis cumpram os requisitos do ESMS da CEF, as cláusulas contratuais e as condições relacionadas com a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais dos seus Subprojetos, bem como as medidas adicionais materiais estabelecidas neste ESCP.	a. Durante toda a implementação do Projeto. Requisitos relevantes incluídos em cada Contrato de Subempréstimo.	CEF/UGP/com o apoio da GEREPE
MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL

	b. Notificar imediatamente o Banco sobre: i) quaisquer alterações ao ESMS que possam afetar negativamente a capacidade da CEF de selecionar, identificar, classificar e monitorar os riscos ambientais e sociais do Subprojeto e levar os Beneficiários Elegíveis a adotar e implementar as medidas materiais acordadas nos Contratos de Subempréstimo para a gestão adequada dos riscos ambientais e sociais de seus Subprojetos, de maneira consistente com os requisitos do ESMS e da PRSAC da CEF, a estrutura ambiental e social do Brasil, as ESSs e este ESCP. c. Acordar imediatamente com o Banco as medidas a serem tomadas para lidar com as referidas alterações e a serem inseridas em um ESCP atualizado, para assegurar que os riscos ambientais e sociais dos Subprojetos sejam gerenciados de maneira consistente com os objetivos e requisitos das ESSs relevantes.	b. e c. Mesmo prazo da ação 1.1 g) acima.	
ESS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10,1	ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS Divulgar publicamente e em tempo hábil, por meio de seus mecanismos de comunicação externa, informações relevantes sobre o Projeto, os Subprojetos, os requisitos para a gestão de riscos ambientais e sociais dos Subprojetos e o desempenho dos Beneficiários Elegíveis na gestão dos riscos ambientais e sociais de seus Subprojetos.	Durante toda a implementação do Projeto.	CEF/UGP
10,2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO a. Divulgar publicamente e operar o Sistema de Ouvidoria da CEF como mecanismo geral de reclamações do Projeto. b. Fazer com que os Beneficiários Elegíveis divulguem publicamente os canais de contato do Sistema de Ouvidoria da CEF nos locais dos subprojetos. c. Levar os Beneficiários Elegíveis que implementam Subprojetos com riscos ambientais e sociais significativos (Categoria A ou Categoria B) ou que se enquadram nos Princípios do Equador a implementar e operar, ao longo do ciclo de vida desses Subprojetos, um mecanismo de reclamação acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações relacionadas ao Projeto levantadas pelas comunidades locais e principais partes interessadas, de forma rápida e eficaz, de maneira transparente, culturalmente apropriada e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo projeto, sem custo e sem retaliação, incluindo preocupações e reclamações apresentadas anonimamente, de maneira consistente com a ESS10. d. Apresentar relatório semestral ao Banco Mundial sobre a operação e a eficiência do mecanismo de reclamações.	a. Durante toda a implementação do Projeto. b. Durante toda a implementação do subprojeto. c. Os Beneficiários Elegíveis devem implementar e divulgar publicamente o seu mecanismo de reclamação no prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Subempréstimo. Depois disso, eles deverão operar o mecanismo de reclamações durante todo o ciclo de vida do Subprojeto. d. Semestralmente durante toda a implementação do	a. CEF/UGP com o apoio da Ouvidoria da CEF. b. CEF/UGP c. CEF/UGP

		projeto, juntamente com o relatório exigido na ação C acima.	
--	--	--	--

INDICADORES DE PRONTIDÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
As ações a seguir são indicadores de prontidão para implementação: - A 10.2		



THE WORLD BANK

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário pré-preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos").

INFORMAÇÕES SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	República Federativa do Brasil
Nome do projeto ou programa:	Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos
Mutuário:	Caixa Econômica Federal
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA
☒ Montante do empréstimo:	500,000,000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.	
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.	

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15		de março-setembro		de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19,5):	Ano(s) 3			
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35). Para alguns projetos que abordam desafios globais com externalidades transfronteiriças, o prazo máximo de vencimento do empréstimo é estendido para até 50 anos e o vencimento médio para até 25 anos.	Ano(s) 15			
Selecione somente UMA das seguintes opções:				
☐ Programa de amortização vinculado ao compromisso				
☒ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante. Se esta opção for selecionada, o mutuário deverá fornecer uma previsão de desembolso.)				
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:				
☒ i. Amortização Constante				
☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price)				
☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização				
☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).				

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☒ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☐ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
- ☐ Conversão da Taxa de Referência
- ☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☒ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
- ☐ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Essa opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor entrar em contato com o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail para FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionados a esta opção).

CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Somente para mutuários elegíveis para a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC), marque a caixa para solicitar a inclusão da CRDC. Para os mutuários que não têm certeza de sua elegibilidade para o CRDC, entre em contato com a equipe de [Produtos Financeiros e Soluções para Clientes](#) do Tesouro do Banco Mundial.

☐ Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A CAIXA declara sua concordância com os termos e as condições financeiras definidos.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informações sobre opções de conversão favor consultar o site: [World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website](#).

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DADOS

Assinatura:

LUIS FELIPE BISMARCHI:33838055810

Assinado de forma digital por LUIS FELIPE BISMARCHI:33838055810
Dados: 2025.10.21 18:25:51 -03'00'

Data: 21 de outubro de 2025

Certificado de Conclusão

Id do Envelope: 0002DA2E-C73F-44BE-8C75-BD6684 F65806

Status: Concluído

Assunto: FYI - Ônibus Elétricos CAIXA - Ata de Negociação foi enviada para assinatura

Envelope de Origem:

Páginas do Documento: 7

Assinaturas: 5

Originador do Envelope:

Páginas do Documento Complementar: 48

Rubricas: 0

The World Bank

Páginas do Certificado: 6

AutoNav: Ativado

1818 H Street NW

Carimbo Envelopado: Desativado

Washington, DC 20433

Fuso horário: (UTC-05:00) Horário do Leste (EUA e Canadá)

esignaturelegle@worldbank.org

Endereço IP: 34.100.9.218

Rastreamento de Registros

Status: Original

Titular: Banco Mundial

Localização: DocuSign

23/10/2025 13:11:31

esignaturelegle@worldbank.org

Status do Aparelho de Segurança:
Conectado

Reserva: Reserva de Segurança

Eventos do Signatário

Assinatura

Carimbo de data e hora

Anderson da Costa Mello

Enviado: 23/10/2025 13:11:34

anderson.mello@planejamento.gov.br

Anderson da Costa Mello

Visualizado: 23/10/2025 14:03:27

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de
Conta (Opcional)

Assinado: 23/10/2025 14:10:40

Adoção de assinatura: Estilo Pré-selecionado

Usando o Endereço IP: 186.235.83.178

Divulgação de Registro Eletrônico e

Assinatura:

Aceito: 23/10/2025 14:03:27

ID: dbbc63ba-e1ef-4cc5-a4f9-e8cd1ed37543

Nome da Empresa: The World Bank

Morenno de Macedo

Enviado: 23/10/2025 13:11:35

morenno.macedo@caixa.gov.br

Morenno de Macedo

Visualizado: 23/10/2025 14:48:43

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de
Conta (Opcional)

Assinado: 23/10/2025 14:49:24

Adoção de Assinatura: Estilo Pré-selecionado

Usando Endereço IP: 200.201.163.125

Divulgação de Registro Eletrônico e

Assinatura:

Aceito: 23/10/2025 14:48:43

ID: dc47cf38-8bf9-4477-a357-e7a6c2ec2a09

Nome da Empresa: The World Bank

Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa

Enviado: 23/10/2025 13:11:34

pedro.costa@tesouro.gov.br

Pedro Manfroí de Azevedo Iurinic da Costa

Visualizado: 23/10/2025 13:43:25

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de
Conta (Opcional)

Assinado: 23/10/2025 13:48:32

Adoção de assinatura: Estilo Pré-selecionado

Usando Endereço IP:

2804:1b3:6180:ccc1:ecc4:1104:d5a0:ebef

Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura:

Aceito: 23/10/2025 13:43:25

ID: e386e188-e2fa-484f-ba68-2adbf7e50c48

Nome da Empresa: The World Bank

Eventos do Signatário	Assinatura	Carimbo de data e hora
Ana Lúcia Gatto de Oliveira ana.oliveira@pgfn.gov.br Procuradora da Fazenda Nacional Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional), Conectado	Adoção de Assinatura: Estilo Pré-selecionado Usando Endereço IP: 189.50.82.162	Enviado: 23/10/2025 13:11:33 Visualizado: 23/10/2025 17:21:06 Assinado: 23/10/2025 17:26:26
Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Aceito: 05/05/2021 14:15:49 ID: 755952d8-e54d-4ef7-923b-1cd926e205c5 Nome da Empresa: The World Bank		
Tais Fonseca tfonseca@worldbank.org Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Adoção de Assinatura: Estilo Pré-selecionado Usando Endereço IP: 177.73.71.130	Enviado: 23/10/2025 13:11:34 Visualizado: 23/10/2025 13:21:14 Assinado: 23/10/2025 13:23:37
Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Aceito: 23/10/2025 13:21:14 ID: 808a5a80-42a3-44b1-9a14-165960c4c0e3 Nome da Empresa: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	Concluído Usando Endereço IP: 189.6.12.0 Assinado usando celular	Enviado: 23/10/2025 17:26:30 Visualizado: 23/10/2025 17:31:38 Assinado: 23/10/2025 17:31:45
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Não Oferecido via DocuSign		
Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de Entrega do Editor	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de Entrega de Agentes	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de Entrega Intermediária	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de Entrega Certificados	Status	Carimbo de data e hora
Eventos de Cópia Carbono	Status	Carimbo de data e hora
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	CÓPIA	Enviado: 23/10/2025 13:11:31 Visualizado: 23/10/2025 13:11:31 Assinado: 23/10/2025 13:11:31
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura: Não Oferecido via DocuSign		
Equipe de Operações do LC5 lc5_operations_team@worldbankgroup.org Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional)	CÓPIA	Enviado: 23/10/2025 13:11:32
Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Não Oferecido via DocuSign		

Eventos de Cópia Carbono	Status	Carimbo de data e hora
PGFN - Apoio apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional) Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Não Oferecido via DocuSign	CÓPIA	Enviado: 23/10/2025 13:11:33
Natasha Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional) Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Não Oferecido via DocuSign	CÓPIA	Enviado: 23/10/2025 13:11:32 Visualizado: 23/10/2025 13:12:27
Luisa Pelucio Macieira lpelucio@worldbank.org O Banco Mundial Grupo Banco Mundial Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional) Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Não Oferecido via DocuSign	CÓPIA	Enviado: 23/10/2025 13:11:32
DOCUMENTOS OFICIAIS odesk@worldbank.org THE WORLD BANK Nível de Segurança: E-mail, Autenticação de Conta (Opcional), Login com SSO Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura: Não Oferecido via DocuSign	CÓPIA	Enviado: 23/10/2025 17:31:48 Visualizado: 24/10/2025 08:52:11
Eventos de Testemunhas	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos Notariais	Assinatura	Carimbo de data e hora
Eventos de Resumo de Envelope	Status	Registros de Data e Hora
Envelope Enviado	Hash/Criptografado	23/10/2025 13:11:33
Entrega Certificada	Segurança Verificada	23/10/2025 17:31:38
Assinatura Concluída	Segurança Verificada	23/10/2025 17:31:45
Concluído	Segurança Verificada	23/10/2025 17:31:48
Eventos de Pagamento	Status	Registros de Data e Hora
Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura		

Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica com uma Organização Relevante do Grupo Banco Mundial [1]

1.0 Reconhecimento de Fornecedor Independente:

Uma “Organização do Grupo Banco Mundial” relevante significa qualquer uma das seguintes organizações internacionais estabelecidas por tratado entre seus países membros: Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento (“BIRD”), Associação Internacional de Desenvolvimento (“IDA”), Corporação Financeira Internacional (“IFC”), Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (“MIGA”) e Centro Internacional para Resolução de Disputas sobre Investimentos (“ICSID”).

Ao marcar a caixa "Concordo" abaixo nesta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica ("Declaração de Divulgação e Consentimento"), você concorda e entende que: (1) o serviço de assinatura eletrônica (o "Serviço") não é de propriedade ou operado por nenhuma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial de forma alguma. Em vez disso, o Serviço é de propriedade, operado e mantido por um fornecedor independente; e (2) nenhuma Organização do Grupo Banco Mundial relevante é responsável pelos serviços prestados pelo fornecedor independente.

2.0 Concordância com os Termos de Serviço e Política de Privacidade:

Ao usar o Serviço, você concorda e entende que os [Termos de Serviço do Serviço](#), incluindo a [Política de Privacidade do Serviço](#), regerão seu uso da assinatura eletrônica.

3.0 Limitação de Responsabilidade:

Você concorda e entende que o uso do Serviço com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante é por sua conta e risco.

Você concorda e entende que a Organização do Grupo Banco Mundial relevante se isenta expressamente de todas as garantias de qualquer tipo relacionadas ao site, aos serviços e aos materiais, sejam elas expressas ou implícitas, incluindo, mas não se limitando a: (1) as garantias implícitas de comercialização; (2) adequação a uma finalidade específica; e (3) não violação. Você concorda em ser o único responsável por qualquer dano ao seu sistema de computador ou perda de dados resultante do uso do Serviço.

Em nenhum caso a Organização do Grupo Banco Mundial relevante ou seus licenciadores, sócios de negócios, contratados, colaboradores, sócios, agentes, funcionários ou similares serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, consequenciais, incidentais, colaterais, exemplares, punitivos, de confiança ou especiais (incluindo, sem limitação, interrupção de negócios ou perda de boa vontade, dados, receita ou lucros), mesmo que avisado ou informado da possibilidade de tais perdas ou danos e independentemente de se a

reclamação se baseia em contrato, ato ilícito (incluindo negligência, responsabilidade estrita e conduta intencional e/ou deliberada), garantia, indenização ou outra teoria de responsabilidade.

4.0 Recursos e Nenhuma Garantia:

A Organização do Grupo Banco Mundial relevante não garante que: (1) o Serviço atenderá às suas necessidades; (2) o Serviço será ininterrupto, oportuno, seguro ou livre de erros; (3) quaisquer resultados ou resultados do uso do serviço serão precisos ou confiáveis; (4) a qualidade do Serviço atenderá às suas expectativas; ou (5) o Serviço, ou seus servidores, ou comunicações enviadas de qualquer uma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial, estarão livres de vírus ou outros elementos prejudiciais.

Você concorda e entende que sua única ação e recurso exclusivo para quaisquer perdas ou danos incorridos ou sofridos por você como resultado do uso do Serviço será encerrar sua conta do Serviço e parar de usá-lo. Em nenhuma circunstância você terá qualquer reivindicação contra qualquer uma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial por quaisquer perdas ou danos decorrentes de ou relacionados ao seu uso do Serviço.

5.0 Preservação de Imunidades.

Nada nesta Declaração de Divulgação e no Consentimento deverá constituir, ser interpretado ou considerado como uma limitação ou renúncia, ou modificação de quaisquer imunidades, privilégios ou isenções de qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial concedidas nos termos de seus respectivos Artigos de Contrato, Convenção Internacional ou qualquer lei aplicável. Tais imunidades, privilégios ou isenções são especificamente reservados.

6.0 Termos Adicionais:

Ao marcar a caixa "Concordo" abaixo, você concorda e confirma que:

- Você entende que esta Declaração de Divulgação e Consentimento rege apenas as transações ou acordos de assinatura eletrônica com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante, que pode estar sujeita a termos adicionais do Serviço;
- Você pode acessar e ler esta Declaração de Divulgação e Consentimento; e
- Você pode imprimir em papel a Declaração de Divulgação e Consentimento ou salvar ou enviar a mesma para um local onde possa imprimi-la para referência e acesso futuros.
- No que diz respeito ao BIRD e à IDA, você (a) manterá sempre seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço e seguirá as instruções fornecidas pela Organização do Grupo Banco Mundial relevante para manter seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço, conforme necessário; e (b) compreende que os requisitos mínimos do sistema para usar o Serviço podem mudar com o tempo.

Os requisitos atuais do sistema são encontrados aqui:
<https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] Esta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica com uma Organização do Grupo Banco Mundial relevante deve ser usada em uma **base transacional específica** e não pretende, de forma alguma, criar uma relação contratual contínua entre o usuário do Serviço, o fornecedor independente e qualquer uma das Organizações do Grupo Banco Mundial relevantes.



TESOURO NACIONAL

Boletim

2026

Fevereiro

Resultado do Tesouro Nacional

Vol. 32, N.2 – Publicado em 30/03/2026

Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria do Tesouro Nacional

Daniel Cardoso Leal

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Paulo Moreira Marques

Maria Betânia Gonçalves Xavier

Rafael Rezende Brigolini

Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais

Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica

Bruno Orsi Teixeira

Gabriela Lopes Souto

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Arte: Hugo Pullen

Telefone: (61) 3412-1843

E-mail: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 32, n. 2 (Fevereiro, 2026). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Fevereiro		Variação (2026/2025)		
	2025	2026	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	203.662,3	219.030,4	15.368,1	7,5%	3,6%
2. Transf. por Repartição de Receita	59.802,1	61.349,1	1.547,0	2,6%	-1,2%
3. Receita Líquida (I-II)	143.860,2	157.681,3	13.821,1	9,6%	5,6%
4. Despesa Total	175.458,3	187.727,2	12.268,8	7,0%	3,1%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-31.598,1	-30.045,9	1.552,3	-4,9%	-8,4%
Resultado do Tesouro Nacional	-8.657,4	-7.602,5	1.054,9	-12,2%	-15,4%
Resultado do Banco Central	8,9	-13,3	-22,2	-	-
Resultado da Previdência Social	-22.949,7	-22.430,1	519,5	-2,3%	-5,9%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	-8.648,5	-7.615,7	1.032,7	-11,9%	-15,2%

Em fevereiro de 2026, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 30,0 bilhões ante um déficit de R\$ 31,6 bilhões em fevereiro de 2025. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R\$ 8,3 bilhões (+5,6%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R\$ 5,6 bilhões (+3,1%), quando comparadas a fevereiro de 2025.

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real	
		2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		203.662,3	219.030,4	15.368,1	7,5%	7.603,8	3,6%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		128.230,4	138.575,7	10.345,4	8,1%	5.456,8	4,1%
1.1.1 Imposto de Importação		7.120,3	7.139,1	18,8	0,3%	-252,7	-3,4%
1.1.2 IPI		7.200,8	6.635,9	-564,9	-7,8%	-839,4	-11,2%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	57.630,4	59.125,9	1.495,6	2,6%	-701,5	-1,2%
1.1.4 IOF	2	6.213,1	8.743,1	2.530,0	40,7%	2.293,2	35,6%
1.1.5 COFINS	3	27.301,3	30.642,0	3.340,7	12,2%	2.299,9	8,1%
1.1.6 PIS/PASEP		7.963,7	8.489,8	526,1	6,6%	222,5	2,7%
1.1.7 CSLL		10.621,7	10.354,7	-267,0	-2,5%	-671,9	-6,1%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		410,4	234,2	-176,2	-42,9%	-191,9	-45,0%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	4	3.768,7	7.211,0	3.442,3	91,3%	3.298,7	84,3%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	54.148,8	59.338,0	5.189,2	9,6%	3.124,8	5,6%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		21.283,2	21.116,8	-166,4	-0,8%	-977,8	-4,4%
1.4.1 Concessões e Permissões		418,7	230,5	-188,2	-44,9%	-204,1	-47,0%
1.4.2 Dividendos e Participações	6	2.722,4	1.797,4	-925,0	-34,0%	-1.028,8	-36,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.481,6	1.436,5	-45,1	-3,0%	-101,6	-6,6%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		7.702,0	8.654,9	952,9	12,4%	659,3	8,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		2.299,8	1.602,2	-697,6	-30,3%	-785,3	-32,9%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.800,4	3.119,2	318,7	11,4%	212,0	7,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas		3.858,4	4.276,2	417,8	10,8%	270,7	6,8%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		59.802,1	61.349,1	1.547,0	2,6%	-732,8	-1,2%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE		47.405,7	50.020,4	2.614,7	5,5%	807,5	1,6%
2.2 Fundos Constitucionais		1.429,0	1.994,0	565,0	39,5%	510,5	34,4%
2.2.1 Repasse Total		3.185,3	3.294,0	108,7	3,4%	-12,7	-0,4%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.756,3	-1.300,0	456,3	-26,0%	523,2	-28,7%
2.3 Contribuição do Salário Educação		1.683,5	1.815,6	132,1	7,8%	67,9	3,9%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	7	9.107,2	7.470,3	-1.636,9	-18,0%	-1.984,1	-21,0%
2.5 CIDE - Combustíveis		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.6 Demais		176,7	48,8	-127,9	-72,4%	-134,6	-73,4%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		143.860,2	157.681,3	13.821,1	9,6%	8.336,7	5,6%
4. DESPESA TOTAL		175.458,3	187.727,2	12.268,8	7,0%	5.579,8	3,1%
4.1 Benefícios Previdenciários	8	77.098,4	81.768,1	4.669,6	6,1%	1.730,4	2,2%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	9	29.507,1	32.802,3	3.295,2	11,2%	2.170,3	7,1%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		27.704,6	26.108,8	-1.595,8	-5,8%	-2.652,0	-9,2%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	10	7.850,6	6.891,3	-959,3	-12,2%	-1.258,6	-15,4%
4.3.2 Anistiados		14,9	15,1	0,3	1,8%	-0,3	-2,0%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	11	1.040,0	1,1	-1.038,9	-99,9%	-1.078,6	-99,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		67,9	98,5	30,6	45,1%	28,0	39,7%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		10.268,5	10.914,7	646,1	6,3%	254,7	2,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários		311,2	259,9	-51,3	-16,5%	-63,2	-19,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		41,1	53,2	12,1	29,4%	10,5	24,6%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		3.107,3	3.808,2	700,9	22,6%	582,5	18,1%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		324,7	417,6	92,9	28,6%	80,5	23,9%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.325,3	1.464,4	139,1	10,5%	88,6	6,4%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,0	0,0	0,0%	-12,7	-3,7%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		237,8	371,6	133,8	56,3%	124,8	50,5%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	12	2.383,5	1.162,5	-1.221,0	-51,2%	-1.311,9	-53,0%
4.3.16 Transferências ANA		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		242,1	122,9	-119,1	-49,2%	-128,4	-51,1%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		157,7	195,7	38,0	24,1%	32,0	19,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		41.148,2	47.048,1	5.899,9	14,3%	4.331,2	10,1%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	13	30.174,7	30.220,7	45,9	0,2%	-1.104,4	-3,5%
4.4.2 Discricionárias	14	10.973,5	16.827,4	5.853,9	53,3%	5.435,6	47,7%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		-31.598,1	-30.045,9	1.552,3	-4,9%	2.756,9	-8,4%

Nota 1 – Imposto sobre a Renda (-R\$ 701,5 milhões / -1,2%): refletiu, principalmente, os seguintes decréscimos: i) IRPJ (-R\$ 437,6 milhões), destacando-se a retração real de 19,8% da estimativa mensal, com forte queda nos setores de combustíveis e extração de minerais metálicos; e ii) IRRF (-R\$ 230,8 milhões), que conjugou uma variação positiva em rendimentos sobre o capital (+R\$ 1,4 bilhão) com decréscimos nos rendimentos sobre o trabalho (-R\$ 1,4 bilhão), de residentes no exterior (-R\$ 102,9 milhões) e outros rendimentos (-R\$ 85,8 milhões).

Nota 2 – IOF (+R\$ 2.293,2 milhões / +35,6%): explicado, majoritariamente, pelo aumento nos recolhimentos associados às operações de crédito e às operações de câmbio relativas à saída de moeda estrangeira, refletindo, portanto, as alterações legislativas previstas no Decreto nº 12.499, de junho de 2025.

Nota 3 – Cofins (+R\$ 2.299,9 milhões / +8,1%): refletiu, principalmente, a expansão de 1,1% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 3,3% no volume de serviços (PMS-IBGE), no comparativo entre os meses de janeiro de 2025 e de 2026. Em termos setoriais, a principal contribuição para o desempenho do mês esteve associada ao setor de extração de petróleo e gás natural.

Nota 4 – Outras Administradas pela RFB (+R\$ 3.298,7 milhões / +84,3%): entre os fatores que contribuíram para a variação observada, destacaram-se os recolhimentos de depósitos judiciais e de participações da União em jogos lotéricos.

Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 3.124,8 milhões / +5,6%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 3,9% da massa salarial habitual entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026; ii) saldo positivo de 112.334 empregos em janeiro de 2026 (Novo Caged/MTE); iii) aumento real de 8,0% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em fevereiro de 2026 ante o mesmo mês do ano anterior; e iv) reoneração escalonada da contribuição patronal dos Municípios e da folha de pagamentos a partir de janeiro de 2025 (Lei nº 14.973/2024).

Nota 6 – Dividendos e Participações (-R\$ 1.028,8 milhões / -36,4%): a redução foi explicada pelos menores pagamentos de dividendos da Petrobras (-R\$ 825,4 milhões) e do BNB (-R\$ 203,3 milhões).

Nota 7 – Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 1.984,1 milhões / -21,0%): explicado pela queda da Receita de Exploração de Recursos Naturais, especialmente do item Participações Especiais, em janeiro de 2026.

Nota 8 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 1.730,4 milhões / +2,2%): o crescimento real da despesa refletiu o aumento da base de segurados do RGPS (+2,5% – BEPS/MPS), além dos efeitos da política de valorização real do salário-mínimo.

Nota 9 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 2.170,3 milhões / +7,1%): variação explicada, em grande medida, por um efeito na base de comparação de fevereiro de 2025, que ainda não refletia os aumentos concedidos ao funcionalismo público naquele ano, cujos efeitos financeiros foram observados a partir de maio.

Nota 10 – Abono e Seguro Desemprego (-R\$ 1.258,6 milhões / -15,4%): queda concentrada no item de Seguro-Desemprego, cujo decréscimo real foi de R\$ 1,4 bilhão no comparativo mensal interanual, dos quais R\$ 934,9 milhões estiveram associados ao seguro-defeso, com calendário de pagamentos de 2026 iniciado em 17 de fevereiro.

Nota 11 – Apoio Financeiro EE/MM (-R\$ 1.078,6 milhões / -99,9%): a redução refletiu as compensações aos Estados em fevereiro de 2025, por meio de abatimento de dívidas, pelas perdas na arrecadação de ICMS (LC nº 194/2022), sem contrapartida em 2026.

Nota 12 – Subsídios, Subvenções e Proagro (-R\$ 1.311,9 milhões / -53,0%): a redução observada nesta rubrica refletiu, em parte, os menores pagamentos do Pronaf (-R\$ 588,4 milhões), Proagro (-R\$ 228,4 milhões) e Proex (-R\$ 143,9 milhões).

Nota 13 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (-R\$ 1.104,4 milhões / -3,5%): a redução deveu-se, principalmente, à queda nos pagamentos do Programa Bolsa Família (-R\$ 1,2 bilhão).

Nota 14 – Discricionárias (+R\$ 5.435,6 milhões / +47,7%): explicado, principalmente, pelo crescimento nos pagamentos de ações nas funções Educação (+R\$ 3,4 bilhões), que incluiu a integralização de R\$ 3,5 bilhões ao Fundo de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – FIPEM, e Saúde (+R\$ 1,4 bilhão).

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Fev		Variação (2026/2025)		
	2025	2026	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	505.896,2	541.119,3	35.223,1	7,0%	2,7%
2. Transf. por Repartição de Receita	104.032,0	110.652,9	6.621,0	6,4%	2,2%
3. Receita Líquida (1-2)	401.864,2	430.466,3	28.602,1	7,1%	2,8%
4. Despesa Total	348.398,3	373.612,0	25.213,7	7,2%	3,0%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	53.465,9	56.854,3	3.388,4	6,3%	1,4%
Resultado do Tesouro Nacional	96.034,9	100.012,8	3.977,8	4,1%	-0,3%
Resultado do Banco Central	-4,4	-79,8	-75,3	-	-
Resultado da Previdência Social	-42.564,6	-43.078,7	-514,1	1,2%	-2,8%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	96.030,5	99.933,0	3.902,5	4,1%	-0,4%

No primeiro bimestre de 2026, o Governo Central registrou um superávit de R\$ 56,9 bilhões, ante um superávit de R\$ 53,5 bilhões em 2025. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R\$ 11,7 bilhões (+2,8%) e a despesa total registrou uma alta de R\$ 10,9 bilhões (+3,0%) em 2026, quando comparadas ao primeiro bimestre de 2025.

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
		2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		505.896,2	541.119,3	35.223,1	7,0%	14.080,6	2,7%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		347.527,4	375.981,6	28.454,2	8,2%	13.884,5	3,8%
1.1.1 Imposto de Importação	1	15.813,0	14.849,1	-963,8	-6,1%	-1.630,9	-9,9%
1.1.2 IPI		13.753,1	14.028,7	275,6	2,0%	-286,0	-2,0%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	171.450,3	181.932,3	10.482,0	6,1%	3.257,3	1,8%
1.1.4 IOF	3	11.390,6	16.815,3	5.424,7	47,6%	4.976,6	41,8%
1.1.5 COFINS	4	62.682,8	67.653,5	4.970,7	7,9%	2.358,8	3,6%
1.1.6 PIS/PASEP		17.781,9	18.327,8	545,9	3,1%	-196,7	-1,1%
1.1.7 CSLL		45.750,9	47.733,4	1.982,5	4,3%	22,2	0,0%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		535,3	525,8	-9,5	-1,8%	-29,6	-5,3%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	5	8.369,6	14.115,7	5.746,1	68,7%	5.412,7	61,9%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	6	107.775,3	119.208,6	11.433,3	10,6%	7.014,3	6,2%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		50.593,5	45.929,1	-4.664,4	-9,2%	-6.818,1	-12,9%
1.4.1 Concessões e Permissões		1.328,3	1.004,1	-324,3	-24,4%	-381,8	-27,4%
1.4.2 Dividendos e Participações	7	3.298,7	1.802,7	-1.496,0	-45,4%	-1.629,6	-47,5%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		2.019,2	2.946,3	927,1	45,9%	853,4	40,6%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	8	25.528,1	22.175,6	-3.352,5	-13,1%	-4.473,5	-16,7%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		4.291,3	3.329,7	-961,7	-22,4%	-1.140,3	-25,4%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		5.606,2	6.145,1	538,9	9,6%	308,2	5,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas		8.521,5	8.525,6	4,0	0,0%	-354,5	-4,0%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		104.032,0	110.652,9	6.621,0	6,4%	2.398,5	2,2%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	9	82.828,4	89.920,0	7.091,6	8,6%	3.731,4	4,3%
2.2 Fundos Constitucionais		2.726,8	3.767,0	1.040,2	38,1%	931,0	32,7%
2.2.1 Repasse Total		5.844,3	5.722,6	-121,8	-2,1%	-363,7	-6,0%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-3.117,6	-1.955,6	1.162,0	-37,3%	1.294,8	-39,8%
2.3 Contribuição do Salário Educação		4.552,4	4.903,0	350,6	7,7%	159,6	3,4%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	10	13.352,4	11.565,1	-1.787,3	-13,4%	-2.325,5	-16,7%
2.5 CIDE - Combustíveis		227,1	269,7	42,6	18,7%	32,7	13,7%
2.6 Demais		344,8	228,1	-116,7	-33,8%	-130,8	-36,3%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		401.864,2	430.466,3	28.602,1	7,1%	11.682,2	2,8%
4. DESPESA TOTAL		348.398,3	373.612,0	25.213,7	7,2%	10.880,7	3,0%
4.1 Benefícios Previdenciários	11	150.339,9	162.287,3	11.947,4	7,9%	5.783,4	3,7%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	12	60.492,0	68.506,0	8.014,0	13,2%	5.536,3	8,8%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		59.480,7	58.856,2	-624,5	-1,0%	-3.095,1	-5,0%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	13	13.075,8	10.869,8	-2.206,0	-16,9%	-2.747,7	-20,1%
4.3.2 Anistiados		29,5	43,6	14,1	47,6%	12,9	41,9%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	14	1.876,6	217,0	-1.659,7	-88,4%	-1.741,1	-88,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		134,5	191,8	57,3	42,6%	51,9	36,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		20.365,9	21.707,4	1.341,5	6,6%	503,3	2,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários		541,1	509,8	-31,3	-5,8%	-53,3	-9,4%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		57,5	99,6	42,2	73,4%	40,1	66,9%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		14.098,2	15.859,3	1.761,1	12,5%	1.158,5	7,8%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		572,7	919,5	346,8	60,5%	325,1	54,4%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		2.411,0	2.714,1	303,0	12,6%	205,1	8,1%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		664,1	664,1	0,0	0,0%	-27,5	-4,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		508,3	760,6	252,3	49,6%	232,0	43,7%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		4.364,8	3.749,8	-615,0	-14,1%	-790,2	-17,3%
4.3.16 Transferências ANA		0,4	0,8	0,4	101,4%	0,4	92,8%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		491,3	122,9	-368,4	-75,0%	-390,5	-76,1%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		289,1	426,2	137,1	47,4%	125,9	41,7%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		78.085,6	83.962,5	5.876,9	7,5%	2.656,0	3,3%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	15	58.774,7	58.154,3	-620,4	-1,1%	-3.054,5	-5,0%
4.4.2 Discrecionárias	16	19.311,0	25.808,2	6.497,2	33,6%	5.710,5	28,3%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		53.465,9	56.854,3	3.388,4	6,3%	801,5	1,4%

Nota 1 – Imposto de Importação (-R\$ 1.630,9 milhões / -9,9%): o resultado refletiu, majoritariamente, o decréscimo de 5,7% no valor em dólar das importações e a depreciação de 10,6% na taxa média de câmbio, efeitos que foram contrabalançados pela elevação de 9,0% da alíquota média efetiva deste imposto.

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 3.257,3 milhões / +1,8%): crescimento majoritariamente impulsionado pelo comportamento do IRRF, com destaque para os rendimentos do capital (+R\$ 4,7 bilhões) e do trabalho (+R\$ 1,2 bilhão). Enquanto o aumento dos recolhimentos na fonte sobre os rendimentos do capital esteve associado aos itens de aplicações em renda fixa e de juros sobre o capital próprio, a elevação do IRRF – Rendimentos do trabalho refletiu o aumento real na arrecadação incidente sobre os rendimentos do trabalho assalariado. Em direção oposta, o IRPJ registrou uma queda real de R\$ 3,4 bilhões, explicada pelo decréscimo real de 15,8% na arrecadação da estimativa mensal, rubrica que representou aproximadamente 50% da arrecadação do IRPJ no primeiro bimestre de 2026.

Nota 3 – IOF (+R\$ 4.976,6 milhões / +41,8%): aumento devido, principalmente, à expansão da arrecadação associada às operações de crédito e de câmbio, esta última na saída de moeda estrangeira. Essa expansão refletiu as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.499, de junho de 2025, que ampliou a base de incidência do imposto.

Nota 4 – Cofins (+R\$ 2.358,8 milhões / +3,6%): crescimento explicado, em grande medida, pela expansão no volume de vendas (2,0% – PMC-IBGE) e no volume de serviços (3,5% – PMS-IBGE), no comparativo entre os bimestres dezembro/2025-janeiro/2026 e dezembro/2024-janeiro/2025. Em termos setoriais, o principal destaque do bimestre foram os recolhimentos do setor de extração de petróleo e gás natural.

Nota 5 – Outras Receitas Administradas pela RFB (+R\$ 5.412,7 milhões / +61,9%): o resultado da arrecadação decorreu, majoritariamente, de maiores recolhimentos relativos a depósitos judiciais e à participação da União nas receitas de loteria.

Nota 6 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 7.014,3 milhões / +6,2%): a arrecadação previdenciária cresceu em razão do desempenho favorável do mercado de trabalho, refletido na expansão real de 3,9% da massa salarial no bimestre dezembro/2025-janeiro/2026 e na geração líquida de 112.334 empregos formais em janeiro de 2026, conforme a PNAD Contínua/IBGE e o Novo Caged/MTE. Contribuíram, adicionalmente, o aumento real de 7,7% dos recolhimentos do Simples Nacional previdenciário e os efeitos da reoneração escalonada da contribuição patronal dos Municípios e da folha de pagamentos a partir de janeiro de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.973/2024.

Nota 7 – Dividendos e Participações (-R\$ 1.629,6 milhões / -47,5%): a retração da rubrica esteve associada, majoritariamente, aos menores pagamentos realizados pela Petrobras (-R\$ 825,4 milhões), Eletrobras (-R\$ 606,2 milhões) e BNB (-R\$ 203,3 milhões).

Nota 8 – Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 4.473,5 milhões / -16,7%): o resultado da arrecadação refletiu, principalmente, a queda das receitas de Participações Especiais em janeiro de 2026. Essa retração esteve associada a condições menos favoráveis dos preços internacionais do petróleo e da taxa de câmbio, além de ajustes no recolhimento de Participações Especiais vinculados ao campo de Tupi, com impacto negativo sobre a arrecadação.

Nota 9 – FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 3.731,4 milhões / +4,3%): explicado pela expansão da base de receitas sujeita à repartição, especialmente o Imposto sobre a Renda, que elevou o montante distribuído no período.

Nota 10 – Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 2.325,5 milhões / -16,7%): ver na **Nota 8** a explicação para as receitas de exploração que servem de base para estes repasses.

Nota 11 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 5.783,4 milhões / +3,7%): a elevação desta rubrica refletiu, principalmente, o aumento do contingente de beneficiários do RGPS e o impacto da política de valorização real do salário-mínimo.

Nota 12 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 5.536,3 milhões / +8,8%): o aumento registrado em comparação com o primeiro bimestre de 2025 foi reflexo, principalmente, dos reajustes salariais concedidos ao funcionalismo público federal ao longo daquele ano, cujos efeitos financeiros se efetivaram a partir do mês de maio.

Nota 13 – Abono e Seguro Desemprego (-R\$ 2.747,7 milhões / -20,1%): a variação foi explicada pela queda nos pagamentos do Seguro-Desemprego (-R\$ 2,9 bilhões), dos quais R\$ 1,7 bilhão se referiu ao seguro-defeso, cujo cronograma de pagamentos iniciou-se na segunda quinzena de fevereiro de 2026.

Nota 14 – Apoio Financeiro EE/MM (-R\$ 1.741,1 milhões / -88,9%): a redução foi explicada por compensações aos Estados pelas perdas na arrecadação de ICMS decorrentes da LC nº 194/2022 por meio de abatimento de dívidas no primeiro bimestre de 2025, sem contrapartida no mesmo período do ano corrente.

Nota 15 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (-R\$ 3.054,5 milhões / -5,0%): a redução foi majoritariamente explicada pelos menores pagamentos associados ao Programa Bolsa Família (-R\$ 2,5 bilhões).

Nota 16 – Discricionárias (+R\$ 5.710,5 milhões / +28,3%): explicado, principalmente, pelo crescimento nos pagamentos de ações nas funções Educação (+R\$ 3,2 bilhões), incluindo a integralização de R\$ 3,5 bilhões ao FIPEM em fevereiro de 2026, e Saúde (+R\$ 2,2 bilhões).

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL ^{1/}	203.662,3	219.030,4	15.368,1	7,5%	7.603,8	3,6%	505.896,2	541.119,3	35.223,1	7,0%	14.080,6	2,7%
1.1 - Receita Administrada pela RFB	128.230,4	138.575,7	10.345,4	8,1%	5.456,8	4,1%	347.527,4	375.981,6	28.454,2	8,2%	13.884,5	3,8%
1.1.1 Imposto sobre a Importação	7.120,3	7.139,1	18,8	0,3%	-252,7	-3,4%	15.813,0	14.849,1	-963,8	-6,1%	-1.630,9	-9,9%
1.1.2 IPI	7.200,8	6.635,9	-564,9	-7,8%	-839,4	-11,2%	13.753,1	14.028,7	275,6	2,0%	-286,0	-2,0%
1.1.2.1 IPI - Fumo	940,2	1.137,0	196,7	20,9%	160,9	16,5%	1.899,7	2.166,5	266,8	14,0%	188,6	9,5%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	285,0	374,0	89,0	31,2%	78,1	26,4%	637,1	704,3	67,2	10,5%	40,4	6,1%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	452,7	350,5	-102,2	-22,6%	-119,4	-25,4%	1.084,2	1.225,8	141,6	13,1%	97,8	8,6%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.497,9	2.321,0	-176,9	-7,1%	-272,1	-10,5%	5.405,7	4.947,4	-458,3	-8,5%	-685,6	-12,1%
1.1.2.5 IPI - Outros	3.024,9	2.453,4	-571,6	-18,9%	-686,9	-21,9%	4.726,3	4.984,7	258,3	5,5%	72,7	1,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	57.630,4	59.125,9	1.495,6	2,6%	-701,5	-1,2%	171.450,3	181.932,3	10.482,0	6,1%	3.257,3	1,8%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.527,1	2.590,4	63,3	2,5%	-33,1	-1,3%	5.222,4	5.791,4	569,0	10,9%	355,7	6,5%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	19.159,0	19.451,7	292,8	1,5%	-437,6	-2,2%	79.810,1	79.819,5	9,4	0,0%	-3.435,5	-4,1%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	35.944,3	37.083,8	1.139,5	3,2%	-230,8	-0,6%	86.417,9	96.321,5	9.903,6	11,5%	6.337,2	7,0%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	18.410,5	17.706,6	-703,9	-3,8%	-1.405,8	-7,4%	46.074,1	49.138,7	3.064,6	6,7%	1.151,9	2,4%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	9.896,7	11.637,6	1.741,0	17,6%	1.363,7	13,3%	20.945,4	26.476,5	5.531,1	26,4%	4.686,2	21,4%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	5.774,8	5.892,0	117,2	2,0%	-102,9	-1,7%	15.199,4	15.881,4	682,0	4,5%	44,3	0,3%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.862,3	1.847,5	-14,8	-0,8%	-85,8	-4,4%	4.199,0	4.824,9	625,9	14,9%	454,9	10,4%
1.1.4 IOF	6.213,1	8.743,1	2.530,0	40,7%	2.293,2	35,6%	11.390,6	16.815,3	5.424,7	47,6%	4.976,6	41,8%
1.1.5 Cofins	27.301,3	30.642,0	3.340,7	12,2%	2.299,9	8,1%	62.682,8	67.653,5	4.970,7	7,9%	2.358,8	3,6%
1.1.6 PIS/Pasep	7.963,7	8.489,8	526,1	6,6%	222,5	2,7%	17.781,9	18.327,8	545,9	3,1%	-196,7	-1,1%
1.1.7 CSLL	10.621,7	10.354,7	-267,0	-2,5%	-671,9	-6,1%	45.750,9	47.733,4	1.982,5	4,3%	22,2	0,0%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	410,4	234,2	-176,2	-42,9%	-191,9	-45,0%	535,3	525,8	-9,5	-1,8%	-29,6	-5,3%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.768,7	7.211,0	3.442,3	91,3%	3.298,7	84,3%	8.369,6	14.115,7	5.746,1	68,7%	5.412,7	61,9%
1.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	54.148,8	59.338,0	5.189,2	9,6%	3.124,8	5,6%	107.775,3	119.208,6	11.433,3	10,6%	7.014,3	6,2%
1.3.1 Urbana	53.399,6	58.647,1	5.247,5	9,8%	3.211,8	5,8%	106.228,5	117.758,0	11.529,5	10,9%	7.175,0	6,5%
1.3.2 Rural	749,2	690,9	-58,4	-7,8%	-86,9	-11,2%	1.546,8	1.450,6	-96,2	-6,2%	-160,7	-9,9%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	21.283,2	21.116,8	-166,4	-0,8%	-977,8	-4,4%	50.593,5	45.929,1	-4.664,4	-9,2%	-6.818,1	-12,9%
1.4.1 Concessões e Permissões	418,7	230,5	-188,2	-44,9%	-204,1	-47,0%	1.328,3	1.004,1	-324,3	-24,4%	-381,8	-27,4%
1.4.2 Dividendos e Participações	2.722,4	1.797,4	-925,0	-34,0%	-1.028,8	-36,4%	3.298,7	1.802,7	-1.496,0	-45,4%	-1.629,6	-47,5%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.2 BNB	195,8	0,0	-195,8	-100,0%	-203,3	-100,0%	195,8	0,0	-195,8	-100,0%	-203,3	-100,0%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%	576,4	0,0	-576,4	-100,0%	-606,2	-100,0%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	2.526,5	1.797,4	-729,1	-28,9%	-825,4	-31,5%	2.526,5	1.797,4	-729,1	-28,9%	-825,4	-31,5%

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	0,0	-0,0	-0,0	-	-0,0	-	0,0	5,3	5,3	-	5,3	-
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.481,6	1.436,5	-45,1	-3,0%	-101,6	-6,6%	2.019,2	2.946,3	927,1	45,9%	853,4	40,6%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	7.702,0	8.654,9	952,9	12,4%	659,3	8,2%	25.528,1	22.175,6	-3.352,5	-13,1%	-4.473,5	-16,7%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.299,8	1.602,2	-697,6	-30,3%	-785,3	-32,9%	4.291,3	3.329,7	-961,7	-22,4%	-1.140,3	-25,4%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.800,4	3.119,2	318,7	11,4%	212,0	7,3%	5.606,2	6.145,1	538,9	9,6%	308,2	5,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas	3.858,4	4.276,2	417,8	10,8%	270,7	6,8%	8.521,5	8.525,6	4,0	0,0%	-354,5	-4,0%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA ^{2/}	59.802,1	61.349,1	1.547,0	2,6%	-732,8	-1,2%	104.032,0	110.652,9	6.621,0	6,4%	2.398,5	2,2%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.405,7	50.020,4	2.614,7	5,5%	807,5	1,6%	82.828,4	89.920,0	7.091,6	8,6%	3.731,4	4,3%
2.2 Fundos Constitucionais	1.429,0	1.994,0	565,0	39,5%	510,5	34,4%	2.726,8	3.767,0	1.040,2	38,1%	931,0	32,7%
2.2.1 Repasse Total	3.185,3	3.294,0	108,7	3,4%	-12,7	-0,4%	5.844,3	5.722,6	-121,8	-2,1%	-363,7	-6,0%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.756,3	-1.300,0	456,3	-26,0%	523,2	-28,7%	-3.117,6	-1.955,6	1.162,0	-37,3%	1.294,8	-39,8%
2.3 Contribuição do Salário Educação	1.683,5	1.815,6	132,1	7,8%	67,9	3,9%	4.552,4	4.903,0	350,6	7,7%	159,6	3,4%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	9.107,2	7.470,3	-1.636,9	-18,0%	-1.984,1	-21,0%	13.352,4	11.565,1	-1.787,3	-13,4%	-2.325,5	-16,7%
2.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	227,1	269,7	42,6	18,7%	32,7	13,7%
2.6 Demais	176,7	48,8	-127,9	-72,4%	-134,6	-73,4%	344,8	228,1	-116,7	-33,8%	-130,8	-36,3%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	143.860,2	157.681,3	13.821,1	9,6%	8.336,7	5,6%	401.864,2	430.466,3	28.602,1	7,1%	11.682,2	2,8%
4. DESPESA TOTAL ^{2/}	175.458,3	187.734,3	12.276,0	7,0%	5.586,9	3,1%	348.398,3	373.619,2	25.220,8	7,2%	10.887,8	3,0%
4.1 Benefícios Previdenciários	77.098,4	81.768,1	4.669,6	6,1%	1.730,4	2,2%	150.339,9	162.287,3	11.947,4	7,9%	5.783,4	3,7%
<i>Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}</i>	60.738,2	64.253,3	3.515,1	5,8%	1.199,5	1,9%	118.346,1	127.665,1	9.319,0	7,9%	4.467,6	3,6%
<i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	1.009,2	1.047,2	37,9	3,8%	-0,6	-0,1%	2.147,8	2.513,4	365,5	17,0%	278,4	12,4%
<i>Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}</i>	16.360,2	17.514,8	1.154,6	7,1%	530,8	3,1%	31.993,8	34.622,3	2.628,4	8,2%	1.315,8	3,9%
<i>Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	275,1	287,8	12,7	4,6%	2,2	0,8%	585,7	689,7	104,0	17,8%	80,2	13,1%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	29.507,1	32.802,3	3.295,2	11,2%	2.170,3	7,1%	60.492,0	68.506,0	8.014,0	13,2%	5.536,3	8,8%
<i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	175,3	227,3	52,0	29,7%	45,3	24,9%	389,2	461,9	72,6	18,7%	56,5	13,9%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	27.704,6	26.115,9	-1.588,7	-5,7%	-2.644,9	-9,2%	59.480,7	58.863,4	-617,4	-1,0%	-3.087,9	-5,0%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.850,6	6.891,3	-959,3	-12,2%	-1.258,6	-15,4%	13.075,8	10.869,8	-2.206,0	-16,9%	-2.747,7	-20,1%
Abono	2.373,4	2.601,0	227,6	9,6%	137,1	5,6%	2.388,6	2.612,7	224,1	9,4%	132,9	5,4%
Seguro Desemprego	5.477,2	4.290,3	-1.186,9	-21,7%	-1.395,7	-24,5%	10.687,2	8.257,2	-2.430,0	-22,7%	-2.880,5	-25,8%
d/q Seguro Defeso	1.112,0	219,5	-892,5	-80,3%	-934,9	-81,0%	1.867,0	219,5	-1.647,5	-88,2%	-1.728,9	-88,7%
4.3.2 Anistiados	14,9	15,1	0,3	1,8%	-0,3	-2,0%	29,5	43,6	14,1	47,6%	12,9	41,9%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	1.040,0	1,1	-1.038,9	-99,9%	-1.078,6	-99,9%	1.876,6	217,0	-1.659,7	-88,4%	-1.741,1	-88,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	67,9	98,5	30,6	45,1%	28,0	39,7%	134,5	191,8	57,3	42,6%	51,9	36,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	10.268,5	10.914,7	646,1	6,3%	254,7	2,4%	20.365,9	21.707,4	1.341,5	6,6%	503,3	2,4%
<i>d/q Sentenças Judiciais e Precatórios</i>	295,3	229,5	-65,8	-22,3%	-77,1	-25,1%	674,9	699,8	24,9	3,7%	-2,7	-0,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	311,2	259,9	-51,3	-16,5%	-63,2	-19,6%	541,1	509,8	-31,3	-5,8%	-53,3	-9,4%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	41,1	53,2	12,1	29,4%	10,5	24,6%	57,5	99,6	42,2	73,4%	40,1	66,9%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.107,3	3.808,2	700,9	22,6%	582,5	18,1%	14.098,2	15.859,3	1.761,1	12,5%	1.158,5	7,8%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	324,7	417,6	92,9	28,6%	80,5	23,9%	572,7	919,5	346,8	60,5%	325,1	54,4%

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.325,3	1.464,4	139,1	10,5%	88,6	6,4%	2.411,0	2.714,1	303,0	12,6%	205,1	8,1%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,0	-0,0	0,0%	-12,7	-3,7%	664,1	664,1	0,0	0,0%	-27,5	-4,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	237,8	371,6	133,8	56,3%	124,8	50,5%	508,3	760,6	252,3	49,6%	232,0	43,7%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.383,5	1.169,7	-1.213,8	-50,9%	-1.304,7	-52,7%	4.364,8	3.756,9	-607,9	-13,9%	-783,1	-17,2%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	2.166,7	1.169,4	-997,3	-46,0%	-1.079,9	-48,0%	3.704,5	3.761,7	57,1	1,5%	-86,9	-2,2%
Equalização de custeio agropecuário	263,9	174,1	-89,7	-34,0%	-99,8	-36,4%	402,0	360,7	-41,3	-10,3%	-57,2	-13,6%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{4/}	501,4	414,7	-86,6	-17,3%	-105,7	-20,3%	990,6	1.044,6	54,1	5,5%	14,0	1,4%
Política de preços agrícolas	23,6	3,3	-20,3	-85,9%	-21,2	-86,4%	33,2	4,8	-28,5	-85,7%	-29,8	-86,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	3,4	1,0	-2,4	-71,1%	-2,6	-72,1%	4,3	2,4	-1,8	-43,4%	-2,0	-45,4%
Equalização Aquisições do Governo Federal	20,2	2,3	-17,8	-88,4%	-18,6	-88,8%	29,0	2,4	-26,6	-91,9%	-27,8	-92,2%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	1.178,2	634,8	-543,5	-46,1%	-588,4	-48,1%	1.911,7	1.909,0	-2,7	-0,1%	-76,6	-3,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.179,7	635,7	-544,0	-46,1%	-589,0	-48,1%	1.878,1	1.553,7	-324,4	-17,3%	-399,1	-20,4%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-1,5	-0,9	0,6	-37,2%	0,6	-39,5%	33,6	355,3	321,7	958,8%	322,5	913,2%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	86,5	-54,1	-140,6	-	-143,9	-	204,7	223,1	18,4	9,0%	10,9	5,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	73,6	25,7	-47,9	-65,1%	-50,7	-66,4%	142,6	129,3	-13,4	-9,4%	-19,0	-12,8%
Concessão de Financiamento ^{5/}	12,9	-79,8	-92,7	-	-93,2	-	62,0	93,8	31,8	51,2%	29,9	46,0%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{6/}	1,3	0,2	-1,1	-87,0%	-1,2	-87,5%	24,4	0,3	-24,1	-98,7%	-25,3	-98,8%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{5/}	112,5	-1,4	-113,9	-	-118,2	-	111,9	142,9	31,0	27,7%	27,7	23,9%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	95,0	109,2	14,2	15,0%	10,0	10,1%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	1,0	0,1	16,9%	0,1	12,6%	1,8	1,9	0,2	8,6%	0,1	4,2%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ^{5/}	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-70,0	-21,3	48,7	-69,6%	52,2	-70,9%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	6,6	4,5	-2,1	-31,9%	-2,4	-34,7%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções ^{8/}	-1,4	-3,2	-1,7	120,9%	-1,7	112,7%	-7,3	-18,0	-10,7	147,9%	-10,5	137,7%
Proagro	220,0	0,0	-220,0	-100,0%	-228,4	-100,0%	648,4	0,0	-648,4	-100,0%	-678,9	-100,0%
PNAFE	-2,4	0,0	2,4	-100,0%	2,5	-100,0%	-4,3	-5,1	-0,8	19,1%	-0,7	14,9%
Demais Subsídios e Subvenções	-0,8	0,2	1,0	-	1,1	-	16,2	0,3	-15,8	-97,9%	-16,7	-98,0%
4.3.16 Transferências ANA	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,4	0,8	0,4	101,4%	0,4	92,8%

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	242,1	122,9	-119,1	-49,2%	-128,4	-51,1%	491,3	122,9	-368,4	-75,0%	-390,5	-76,1%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	157,7	195,7	38,0	24,1%	32,0	19,6%	289,1	426,2	137,1	47,4%	125,9	41,7%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	41.148,2	47.048,1	5.899,9	14,3%	4.331,2	10,1%	78.085,6	83.962,5	5.876,9	7,5%	2.656,0	3,3%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	30.174,7	30.220,7	45,9	0,2%	-1.104,4	-3,5%	58.774,7	58.154,3	-620,4	-1,1%	-3.054,5	-5,0%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.651,9	1.670,0	18,1	1,1%	-44,9	-2,6%	3.275,3	3.394,4	119,1	3,6%	-15,8	-0,5%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.750,6	13.043,5	-707,1	-5,1%	-1.231,3	-8,6%	27.496,1	26.102,3	-1.393,7	-5,1%	-2.537,5	-8,8%
4.4.1.3 Saúde	13.543,2	14.313,6	770,4	5,7%	254,1	1,8%	26.240,8	26.970,0	729,2	2,8%	-355,3	-1,3%
4.4.1.4 Educação	719,0	820,2	101,2	14,1%	73,8	9,9%	753,6	822,3	68,7	9,1%	39,6	5,1%
4.4.1.5 Demais	510,0	373,4	-136,7	-26,8%	-156,1	-29,5%	1.009,0	865,3	-143,7	-14,2%	-185,5	-17,6%
4.4.2 Discrecionárias	10.973,5	16.827,4	5.853,9	53,3%	5.435,6	47,7%	19.311,0	25.808,2	6.497,2	33,6%	5.710,5	28,3%
4.4.2.1 Saúde	2.939,6	4.451,1	1.511,5	51,4%	1.399,5	45,9%	4.471,3	6.801,3	2.330,0	52,1%	2.155,2	46,2%
4.4.2.2 Educação	2.414,4	5.883,2	3.468,8	143,7%	3.376,8	134,7%	4.121,4	7.536,7	3.415,4	82,9%	3.246,6	75,5%
4.4.2.3 Defesa	658,0	545,9	-112,0	-17,0%	-137,1	-20,1%	1.087,3	929,6	-157,7	-14,5%	-202,3	-17,8%
4.4.2.4 Transporte	858,5	596,0	-262,5	-30,6%	-295,3	-33,1%	1.832,4	1.379,3	-453,1	-24,7%	-530,7	-27,7%
4.4.2.5 Administração	459,3	558,2	98,9	21,5%	81,4	17,1%	915,2	985,4	70,2	7,7%	32,1	3,4%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	906,3	693,8	-212,5	-23,4%	-247,1	-26,3%	1.401,9	1.286,8	-115,0	-8,2%	-171,1	-11,7%
4.4.2.7 Segurança Pública	222,0	278,0	55,9	25,2%	47,5	20,6%	385,8	447,4	61,6	16,0%	45,9	11,4%
4.4.2.8 Assistência Social	858,2	577,7	-280,5	-32,7%	-313,2	-35,2%	1.046,9	1.074,9	28,0	2,7%	-11,0	-1,0%
4.4.2.9 Demais	1.657,2	3.243,5	1.586,3	95,7%	1.523,2	88,5%	4.048,9	5.366,8	1.317,8	32,5%	1.145,8	27,1%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	-31.598,1	-30.053,0	1.545,1	-4,9%	2.749,8	-8,4%	53.465,9	56.847,2	3.381,3	6,3%	794,3	1,4%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	701,1						790,0					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ^{9/}	0,0						0,0					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA ^{10/}	701,1						790,0					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	0,0						0,0					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	0,0						0,0					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	2.380,5						377,4					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	-28.516,6						54.633,3					
9. JUROS NOMINAIS ^{13/}	-70.092,8						-103.624,0					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) ^{14/}	-98.609,4						-48.990,7					
Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	54.148,8	59.338,0	5.189,2	9,6%	3.124,8	5,6%	107.775,3	119.208,6	11.433,3	10,6%	6.595,2	10,2%
Arrecadação Ordinária	54.148,8	59.338,0	5.189,2	9,6%	3.124,8	5,6%	107.775,3	119.208,6	11.433,3	10,6%	6.595,2	10,2%

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	4.560,5	4.801,7	241,2	5,3%	67,4	1,4%	8.167,7	8.601,0	433,4	5,3%	72,9	5,1%
Investimento	2.847,2	7.040,9	4.193,6	147,3%	4.085,1	138,2%	6.086,3	9.509,6	3.423,2	56,2%	3.147,2	53,8%
PAC ^{15/}	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida ^{16/}	71,6	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	744,9	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

14/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

15/ A partir de 2020, a Secretaria do Tesouro Nacional não divulga as despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento de modo segregado.

16/ A partir de 2026, a Secretaria do Tesouro Nacional não divulga as despesas relativas ao Programa Minha Casa Minha Vida de modo segregado.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real	
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	59.165,8	61.168,0	2.002,1	3,4%	- 253,5	-0,4%	102.978,8	110.471,8	7.493,0	7,3%	3.316,3	3,1%
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.405,7	50.020,4	2.614,7	5,5%	807,5	1,6%	82.828,4	89.920,0	7.091,6	8,6%	3.731,4	4,3%
1.2 Fundos Constitucionais	1.429,0	1.994,0	565,0	39,5%	510,5	34,4%	2.726,8	3.767,0	1.040,2	38,1%	931,0	32,7%
1.2.1 Repasse Total	3.185,3	3.294,0	108,7	3,4%	12,7	-0,4%	5.844,3	5.722,6	-121,8	-2,1%	-363,7	-6,0%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.756,3	- 1.300,0	456,3	-26,0%	523,2	-28,7%	-3.117,6	-1.955,6	1.162,0	-37,3%	1.294,8	-39,8%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.683,5	1.815,6	132,1	7,8%	67,9	3,9%	4.552,4	4.903,0	350,6	7,7%	159,6	3,4%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	8.471,0	7.289,1	- 1.181,8	-14,0%	- 1.504,8	-17,1%	12.299,3	11.383,9	-915,3	-7,4%	-1.407,6	-11,0%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	227,1	269,7	42,6	18,7%	32,7	13,7%
1.6 Demais	176,7	48,8	- 127,9	-72,4%	- 134,6	-73,4%	344,8	228,1	-116,7	-33,8%	-130,8	-36,3%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	2,1	4,4	2,3	112,5%	2,3	104,7%	4,3	7,8	3,5	81,1%	3,3	73,8%
1.6.4 ITR	174,6	44,4	- 130,2	-74,6%	- 136,9	-75,5%	340,5	220,4	-120,1	-35,3%	-134,2	-37,7%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.6 Outras	1/	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	175.313,1	187.402,1	12.089,0	6,9%	5.405,5	3,0%	348.258,5	372.819,3	24.560,8	7,1%	10.229,7	2,8%
2.1 Benefícios Previdenciários	77.098,4	81.661,0	4.562,6	5,9%	1.623,3	2,0%	150.339,9	162.103,3	11.763,3	7,8%	5.598,8	3,6%
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	29.465,9	32.687,6	3.221,7	10,9%	2.098,3	6,9%	60.331,5	67.906,0	7.574,5	12,6%	5.101,2	8,1%
2.2.1 Ativo Civil	13.531,4	15.158,9	1.627,5	12,0%	1.111,6	7,9%	29.226,4	33.486,1	4.259,8	14,6%	3.060,4	10,0%
2.2.2 Ativo Militar	2.926,8	3.305,9	379,1	13,0%	267,5	8,8%	5.138,8	5.787,3	648,6	12,6%	440,0	8,2%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.924,6	8.510,4	585,9	7,4%	283,8	3,4%	16.043,4	17.668,7	1.625,2	10,1%	967,3	5,8%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.907,9	5.483,2	575,3	11,7%	388,2	7,6%	9.553,2	10.509,4	956,2	10,0%	564,0	5,7%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	175,2	229,2	53,9	30,8%	47,3	26,0%	369,7	454,5	84,8	22,9%	69,6	18,0%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	27.717,5	26.085,5	- 1.632,0	-5,9%	- 2.688,6	-9,3%	59.533,4	58.846,4	-687,0	-1,2%	-3.160,1	-5,1%
2.3.1 Abono e seguro desemprego	7.850,6	6.891,3	- 959,3	-12,2%	- 1.258,6	-15,4%	13.075,8	10.869,8	-2.206,0	-16,9%	-2.747,7	-20,1%
2.3.2 Anistiados	14,8	15,1	0,3	2,0%	0,3	-1,8%	29,5	43,6	14,1	47,8%	13,0	42,1%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	1.040,0	1,1	- 1.038,9	-99,9%	- 1.078,6	-99,9%	1.876,6	217,0	-1.659,7	-88,4%	-1.741,1	-88,9%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	68,0	98,6	30,7	45,1%	28,1	39,8%	134,6	191,9	57,3	42,6%	52,0	37,0%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	10.268,5	10.914,5	646,0	6,3%	254,5	2,4%	20.365,9	21.707,2	1.341,3	6,6%	503,1	2,4%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	9.973,2	10.685,1	711,9	7,1%	331,7	3,2%	19.691,0	21.007,5	1.316,5	6,7%	505,9	2,5%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	295,3	229,4	- 65,9	-22,3%	- 77,1	-25,2%	674,9	699,7	24,8	3,7%	-2,8	-0,4%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.7 Créditos Extraordinários	303,5	259,4	- 44,1	-14,5%	- 55,6	-17,7%	535,0	521,2	-13,8	-2,6%	-35,5	-6,4%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	41,1	53,2	12,1	29,4%	10,5	24,6%	57,5	99,6	42,2	73,4%	40,1	66,9%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.107,3	3.808,2	700,9	22,6%	582,5	18,1%	14.098,2	15.859,3	1.761,1	12,5%	1.158,5	7,8%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	324,9	418,1	93,2	28,7%	80,8	24,0%	578,1	920,0	342,0	59,2%	320,0	53,0%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.320,9	1.420,1	99,2	7,5%	48,9	3,6%	2.421,6	2.645,2	223,5	9,2%	124,8	4,9%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,0	- 0,0	0,0%	- 12,7	-3,7%	664,1	664,1	0,0	0,0%	-27,5	-4,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	262,6	418,1	155,5	59,2%	145,5	53,4%	551,1	833,2	282,1	51,2%	260,1	45,2%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.383,5	1.137,1	- 1.246,4	-52,3%	- 1.337,3	-54,0%	4.364,8	3.724,4	-640,4	-14,7%	-815,7	-17,9%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	263,9	174,1	- 89,7	-34,0%	- 99,8	-36,4%	402,0	360,7	-41,3	-10,3%	-57,2	-13,6%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	501,4	414,7	- 86,6	-17,3%	- 105,7	-20,3%	990,6	1.044,6	54,1	5,5%	14,0	1,4%

Discriminação	Fevereiro			Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real		
	2025	2026		R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	3,4	1,0	-	2,4	-71,1%	2,6	-72,1%	4,3	2,4	-1,8	-43,4%	-2,0	-45,4%	
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	20,2	2,3	-	17,8	-88,4%	18,6	-88,8%	29,0	2,4	-26,6	-91,9%	-27,8	-92,2%	
2.3.15.6 Pronaf	1.178,2	631,5	-	546,8	-46,4%	591,7	-48,4%	1.911,7	1.905,7	-6,0	-0,3%	-79,9	-4,0%	
2.3.15.7 Proex	86,5	-	80,4	-	166,8	-	170,1	-	204,7	196,8	-7,9	-3,8%	-15,4	-7,2%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	1,3	0,2	-	1,1	-87,0%	1,2	-87,5%	24,4	0,3	-24,1	-98,7%	-25,3	-98,8%	
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	112,5	-	3,9	-	116,3	-	120,6	-	111,9	140,4	28,5	25,5%	25,3	21,7%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	-	95,0	109,2	14,2	15,0%	10,0	10,1%	
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	1,0	0,1	16,9%	0,1	12,6%	1,8	1,9	0,2	8,6%	0,1	4,2%		
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	-	-	-	-	-	-	-70,0	-21,3	48,7	-69,6%	52,2	-70,9%	
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	-	6,6	4,5	-2,1	-31,9%	-2,4	-34,7%	
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	1,4	-	4,1	-	2,6	185,2%	-	2,6	174,7%	-7,3	-18,9%	149,8%	
2.3.15.19 Proagro	220,0	-	-	220,0	-100,0%	228,4	-100,0%	648,4	0,0	-648,4	-100,0%	-678,9	-100,0%	
2.3.15.20 PNAFE	-	2,4	-	2,4	-100,0%	2,5	-100,0%	-4,3	-5,1	-0,8	19,1%	-0,7	14,9%	
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-	0,8	0,6	1,4	-	1,4	-	16,2	0,7	-15,5	-95,7%	-16,3	-95,9%	
2.3.16 Transferências ANA	-	-	-	-	-	-	-	0,4	0,8	0,4	101,4%	0,4	92,8%	
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	242,1	122,9	-	119,1	-49,2%	128,4	-51,1%	491,3	122,9	-368,4	-75,0%	-390,5	-76,1%	
2.3.18 Impacto Primário do FIES	157,7	195,7	38,0	24,1%	32,0	19,6%	289,1	426,2	137,1	47,4%	125,9	41,7%		
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	41.031,2	46.968,0	5.936,7	14,5%	4.372,5	10,3%	78.053,7	83.963,6	5.909,9	7,6%	2.689,7	3,3%		
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	30.156,7	30.089,8	-	66,9	-0,2%	1.216,6	-3,9%	58.726,5	58.006,5	-720,0	-1,2%	-3.152,0	-5,1%	
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.650,9	1.662,8	11,9	0,7%	51,1	-3,0%	3.272,6	3.386,1	113,5	3,5%	-21,2	-0,6%		
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.742,4	12.987,0	-	755,4	-5,5%	1.279,3	-9,0%	27.473,4	26.037,9	-1.435,5	-5,2%	-2.578,2	-9,0%	
2.4.1.3 Saúde	13.535,2	14.251,6	716,5	5,3%	200,5	1,4%	26.219,3	26.900,4	681,0	2,6%	-402,5	-1,5%		
2.4.1.4 Educação	718,5	816,6	98,1	13,7%	70,7	9,5%	753,1	818,8	65,7	8,7%	36,5	4,7%		
2.4.1.5 Demais	509,7	371,7	-	138,0	-27,1%	157,4	-29,7%	1.008,1	863,3	-144,8	-14,4%	-186,6	-17,7%	
2.4.2 Discrecionárias	10.874,5	16.878,2	6.003,6	55,2%	5.589,1	49,5%	19.327,1	25.957,1	6.630,0	34,3%	5.841,8	28,9%		
2.4.2.1 Saúde	2.913,1	4.464,5	1.551,4	53,3%	1.440,4	47,6%	4.465,9	6.840,4	2.374,5	53,2%	2.199,8	47,2%		
2.4.2.2 Educação	2.392,6	5.900,9	3.508,3	146,6%	3.417,1	137,6%	4.123,2	7.572,5	3.449,4	83,7%	3.280,4	76,2%		
2.4.2.3 Defesa	652,0	547,6	-	104,4	-16,0%	129,3	-19,1%	1.087,3	935,4	-151,8	-14,0%	-196,5	-17,3%	
2.4.2.4 Transporte	850,7	597,8	-	253,0	-29,7%	285,4	-32,3%	1.838,1	1.389,7	-448,5	-24,4%	-526,4	-27,4%	
2.4.2.5 Administração	455,2	559,9	104,7	23,0%	87,4	18,5%	917,4	991,7	74,4	8,1%	36,1	3,8%		
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	898,2	695,9	-	202,3	-22,5%	236,5	-25,4%	1.400,5	1.295,4	-105,1	-7,5%	-161,2	-11,0%	
2.4.2.7 Segurança Pública	220,0	278,8	58,8	26,7%	50,4	22,1%	386,0	450,1	64,0	16,6%	48,3	12,0%		
2.4.2.8 Assistência Social	850,4	579,4	-	271,0	-31,9%	303,4	-34,4%	1.041,7	1.082,1	40,3	3,9%	1,5	0,1%	
2.4.2.9 Demais	1.642,3	3.253,3	1.611,1	98,1%	1.548,5	90,8%	4.067,0	5.399,8	1.332,7	32,8%	1.159,7	27,3%		

Discriminação Memorando	Fevereiro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Fev		Variação Nominal		Variação Real			
	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2025	2026	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
m. Créditos Extraordinários	303,5	259,4	-	44,1	-14,5%	-	55,6	-17,7%	535,0	521,2	-13,8	-2,6%	-35,5	-6,4%
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	4,0	47,0		43,0	-	42,8	-	34,8	130,3	95,5	274,5%	94,4	258,3%	
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-		-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-		-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	0,8	1,9		1,2	156,5%	1,2	147,1%	7,9	2,2	-5,8	-72,8%	-6,2	-74,1%	
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	3,0	0,0	-	3,0	-99,7%	-	3,1	-99,7%	26,5	0,0	-26,5	-100,0%	-27,9	-100,0%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	0,3	45,1		44,7	-	44,7	-	0,3	128,2	127,8	-	128,4	-	
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	299,4	212,4	-	87,0	-29,1%	-	98,4	-31,7%	500,2	390,8	-109,3	-21,9%	-129,9	-24,9%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	8,6	26,2		17,6	203,7%	17,2	192,6%	14,2	27,2	13,0	91,2%	12,4	83,3%	
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	2,1	2,8		0,7	32,1%	0,6	27,2%	4,2	8,0	3,8	88,4%	3,6	81,1%	
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	59,5	6,5	-	52,9	-89,0%	-	55,2	-89,4%	99,7	26,0	-73,7	-73,9%	-78,0	-74,9%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	53,5	22,4	-	31,1	-58,1%	-	33,1	-59,7%	76,4	76,1	-0,4	-0,5%	-3,2	-4,0%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	0,9	0,2	-	0,7	-81,4%	-	0,8	-82,1%	1,7	0,2	-1,5	-90,3%	-1,6	-90,7%
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-		-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	59,7	69,6		9,8	16,5%	7,6	12,2%	122,2	106,0	-16,1	-13,2%	-21,4	-16,7%	
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	16,7	15,3	-	1,4	-8,5%	-	2,1	-11,9%	50,1	36,5	-13,6	-27,2%	-15,8	-30,2%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	98,5	69,5	-	29,0	-29,4%	-	32,7	-32,0%	131,5	110,8	-20,7	-15,7%	-25,9	-18,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

EXTRATO DA ATA Nº 3409 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR
DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

I – Data, horário e local: 01 de outubro de 2025, às 15h00 (quinze horas), na Sala de Reunião do Conselho, no 21º andar do Edifício Matriz I da Caixa Econômica Federal, localizada em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4.

(...)

II – Composição: CARLOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES, Presidente, ADRIANO ASSIS MATIAS, Vice-Presidente de Varejo, ÂNDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA, Vice-Presidente de Logística, Operações e Segurança, FRANCISCO EGIDIO PELÚCIO MARTINS, Vice-Presidente de Pessoas, HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ, Vice-Presidente de Riscos, INÊS DA SILVA MAGALHÃES, Vice-Presidente de Habitação, JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO, Vice-Presidente de Governo, LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA, Vice-Presidente de Tecnologia e Digital, por videoconferência, MARCOS BRASILIANO ROSA, Vice-Presidente de Finanças e Controladoria, PAULO RODRIGO DE LEMOS LOPES, Vice-Presidente de Sustentabilidade e Cidadania Digital, por videoconferência, e, TARSO DUARTE DE TASSIS, Vice-Presidente de Negócios de Atacado, por videoconferência.

(...)

VIII – Os membros do Conselho Diretor apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, conforme a seguir:

(...)

c) Captação de recursos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de dólares americanos), com garantia da União, para implementação do Programa de Financiamento da Transição Energética e alocação nos segmentos de Governo e Atacado da CAIXA (...). **Aprovada, por unanimidade (...).**

(...)

IX – Encerramento: nada mais havendo a tratar, eu, Grazyelle Bessa Prego, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Vice-Presidentes votantes.

Assinaturas: Carlos Antônio Vieira Fernandes, Adriano Assis Matias, Ânderson Aorivan da Cunha Possa, Francisco Egidio Pelúcio Martins, Henriete Alexandra Sartori Bernabé, Inês da Silva Magalhaes, José Marcos de Carvalho Araújo, Lúcio Camilo Oliva Pereira, Marcos Brasiliano Rosa, Paulo Rodrigo de Lemos Lopes e Tarso Duarte de Tassis.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL

Brasília/DF, 02/10/2025.

GRAZYELLE BESSA PREGO
Secretária Geral



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Secretaria Executiva da COFLEX
Esplanada dos Ministérios – Bloco “K” – 8º Andar

CARTA CONSULTA

Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono

Nº Carta Consulta: 61059
Processo: 03101.102927/2023-38
Mutuário: Caixa Econômica Federal - CEF
Tipo de Operação: Operação de crédito externo
Data de Recebimento: 26 de Outubro de 2023

Fontes Externas:
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD: US\$ 500.000.000,00



Sumário

1. MARCO DE REFERÊNCIA	02
1.1. MARCO DE REFERÊNCIA/DIAGNÓSTICO	02
1.2. MARCO DE REFERÊNCIA/SOLUÇÃO PROPOSTA - RESULTADOS ESPERADOS - SUSTENTABILIDADE	02
1.3. MARCO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS - CONTRAPARTIDA - TAXA DE CâMBIO	03
2. PROJETO	04
2.1. TÍTULO	04
2.2. TÍTULO ABREVIADO	04
2.3. MUTUÁRIO	04
2.4. TIPO OPERACAO	04
2.5. PROJETO/OBJETIVO GERAL- OBJETIVOS ESPECÍFICOS	04
2.6. PROJETO/INDICADORES	04
2.7. PROJETO/COMPONENTES	05
2.8. PROJETO/ETAPAS REALIZADAS	06
2.9. PROJETO/ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA	06
2.10. PROJETO/CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO	07
2.11. PROJETO/BENEFICIÁRIO	07
2.12. PROJETO/GARANTIA DA UNIÃO	08
3. FINANCIAMENTO	08
3.1. FINANCIAMENTO/FONTE	08
3.2. FINANCIAMENTO/INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS	08
4. EXECUÇÃO	08
4.1. EXECUÇÃO/ARRANJO INSTITUCIONAL- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE- ARRANJO OPERACIONAL	08
4.2. EXECUÇÃO/EXECUTORES	08
4.3. EXECUÇÃO/PRAZO	08
4.4. EXECUÇÃO/CRONOGRAMA	08
5. RISCOS	09
5.1. RISCOS/ATOS LEGAIS	09
5.2. RISCOS/CONTRATAÇÕES	09
5.3. RISCOS/DESAPROPRIAÇÕES	09
5.4. RISCOS/IMPACTOS AMBIENTAIS	09
5.5. RISCOS/IMPACTO SOCIAL	09
5.6. RISCOS/REASSENTAMENTOS	09
5.7. RISCOS/INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUTUÁRIO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DIRETAMENTE À STN	09
5.8. EXECUÇÃO/CONTATOS	09



1. Marco de Referência

1.1. MARCO DE REFERÊNCIA/DIAGNÓSTICO

A mudança climática representa um dos maiores desafios contemporâneos e tem sido tema de discussão em diversos fóruns e conferências internacionais. O Acordo de Paris, estabelecido em 2015, tem como objetivo unir os esforços dos 196 países que o assinaram em direção a um futuro com baixas emissões de carbono. Caso nenhuma ação seja tomada, estima-se que até 2050 as mudanças climáticas forçarão mais de 200 milhões de pessoas em todo o mundo a deixarem suas casas e se deslocarem para outras regiões. Além disso, até 2030, cerca de 130 milhões de pessoas correm o risco de cair na pobreza extrema devido aos impactos das mudanças climáticas.

Durante a 21ª Conferência das Partes (COP21), o governo brasileiro reiterou seu compromisso de reduzir as emissões dos Gases de Efeito Estufa (GEE) em 37% até 2025 e em 43% até 2030. Isso representa um desafio considerável, uma vez que, em 2021, o Brasil emitiu o equivalente a 2,4 bilhões de toneladas de carbono, a maior alta registrada em duas décadas. Somente o setor de Energia contabilizou 435 Gg de CO₂ (23,2% do total de emissões brasileiras) em 2021, um aumento de 12,5% em relação a 2020, registrando o maior salto em 50 anos. Ao comparar as emissões per capita no Brasil com outros países, fica evidente que o país continua produzindo uma quantidade superior à média global, que é de 6,2 toneladas por pessoa, enquanto no Brasil, em 2021, essa média foi de 11,1 Ton per capita.

Para que as cidades e empresas brasileiras atinjam seus objetivos de redução de emissões, é crucial investir em novas tecnologias que tragam maior eficiência energética e na geração de energia a partir de fontes menos intensivas em carbono. Esse posicionamento, além de estratégico, contribui para o alcance das metas da NDC - Contribuição Nacionalmente Determinada (documento do governo brasileiro que registra os principais compromissos e contribuições do Brasil para o acordo climático negociado em Paris, no ano de 2016).

Segundo dados do Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases do Efeito Estufa do Observatório do Clima, somente o setor de transporte foi responsável por mais da metade (53%) dos 368 milhões de toneladas de CO₂ emitidos pela atividade de queima de combustíveis fósseis em 2021. Isso se deve à alta dependência do setor em veículos movidos à gasolina e a diesel, sendo o setor que mais demanda esse tipo de combustível.

Na área industrial, a implementação de projetos para transição energética pode trazer significativa redução de custos, aumento na eficiência de equipamentos e instalações em relação ao consumo de energia, e a consequente melhoria da qualidade dos produtos fabricados. Apesar de projetos de eficiência no setor industrial oferecerem os maiores ganhos de eficiência e redução de GEE, poucos programas governamentais têm focado neste setor.

Segundo o ranking de 2022 de eficiência energética da ACEEE (da sigla em inglês, American Council for an Energy Efficiency Economy), dentre 25 países analisados, o Brasil ocupa a 19ª posição no ranking quando consideradas variáveis como esforço nacional em prol do tema, eficiência em prédios e instalações, indústria e transporte. Em termos de eficiência no setor industrial e de transportes, o Brasil ocupa a 18ª e 19ª posições, respectivamente, dentre as economias analisadas. Considerando as dimensões da economia brasileira, percebe-se um mercado em potencial a ser explorado, sendo as estruturas de financiamento um dos principais pontos críticos do setor.

Reconhecendo a importância do tema e o tamanho da oportunidade de ganhos em diversas esferas (ambiental, social e financeira), o Governo Federal lançou o novo PAC e junto a ele o Plano de Transformação Ecológica, onde estão previstos investimentos de R\$ 1,68 trilhão, dos quais R\$ 350 bilhões apenas para Transporte Eficiente e Sustentável.

O setor financeiro brasileiro é um importante aliado no apoio à transição climática, canalizando recursos para setores e atividades que aceleram os resultados da mitigação, especialmente para atividades e empresas que desempenham um papel crítico nos setores mais intensivos em carbono. A CAIXA, como um dos principais parceiros do Governo Federal na execução de políticas públicas e em alinhamento com os temas estratégicos do Brasil, pode atuar através de sua capilaridade e abrangência para acelerar essa transição.

Considerando a relevância dos setores de energia, transporte e infraestrutura nas emissões totais de GEE, e sua demanda por investimentos em modelos de negócios mais eficientes e sustentáveis, a CAIXA pode acelerar essa transição por meio de linhas de crédito com taxas competitivas em direção a uma economia de baixo carbono.

A intenção de atuar principalmente no setor de transportes se deve ao fato de não existir de um grande player como referência no financiamento para aquisição de ônibus elétricos. A CAIXA tem interesse e capacidade para preencher essa lacuna, tornando-se referência no apoio a Estados e Municípios na renovação da frota.

1.2. MARCO DE REFERÊNCIA/SOLUÇÃO PROPOSTA - RESULTADOS ESPERADOS - SUSTENTABILIDADE

A CAIXA é um banco público de desenvolvimento que opera em todo o território nacional, com a missão de promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável do país, e com sua expertise e posição consolidada no mercado, tem o potencial de desempenhar um papel crucial na redução das emissões do país, fornecendo financiamento para projetos que incentivem a Transição Energética. Este programa tem como objetivo apoiar municípios e empresas no desenvolvimento e implementação de projetos relacionados à descarbonização em setores como transporte, energia e infraestrutura. Isso será realizado por meio de uma linha de crédito nacional com taxas competitivas e suporte técnico para a concepção e execução desses projetos.

O Escopo do Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono abrange diversas áreas elegíveis para investimento dentro de três principais setores, conforme segue:

Transição Energética para Transporte Urbano



As cidades brasileiras têm um papel fundamental na descarbonização do sistema de transporte, pois o setor é um dos principais emissores de Gases de Efeito Estufa (GEE) e desempenha um papel crucial na estratégia para cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris e na Convenção do Clima da ONU.

O transporte urbano no Brasil emitiu 8,93% dos GEE em 2019. Atualmente, menos de 1% dos ônibus municipais e metropolitanos no Brasil são de baixa ou zero emissões. O setor tem buscado a transição para um modelo com baixas emissões de carbono, principalmente optando por ônibus elétricos a bateria como a alternativa mais apropriada para promover a mobilidade sustentável.

Um dos desafios para escalar essa transição é o alto investimento inicial. Os ônibus elétricos podem custar até 4 vezes mais do que um modelo a combustão e requerem recursos para a instalação de infraestrutura, como pontos de recarga, adaptações em garagens e capacitação de profissionais. No entanto, ao longo da vida útil do veículo, esses custos são compensados por uma operação mais econômica, aproximando-se dos valores de Custo Total de Propriedade (TCO, Total Cost of Ownership) do equivalente movido a diesel.

Com a implementação dos ônibus elétricos, espera-se uma melhora na qualidade do ar, na qualidade de vida e na saúde da população, além de apresentar melhorias substanciais em termos de redução da poluição sonora. Com a redução dos custos operacionais os ônibus elétricos aumentam a sustentabilidade econômico-financeira do sistema. Por fim, aumentar o acesso dos municípios brasileiros a ônibus elétricos tem o potencial de impulsionar a indústria nacional e gerar mais empregos.

As principais cidades brasileiras já estabeleceram compromissos públicos e estão empenhadas em acelerar a transição de suas frotas de transporte para veículos elétricos. O Banco Mundial tem desempenhado um papel fundamental ao oferecer assistência técnica para várias dessas cidades. O presente Programa busca dar mais um passo na melhoria da mobilidade urbana nas cidades brasileiras, acelerando a transição energética dos municípios por meio do financiamento de uma frota de zero emissões.

Transição Energética para baixo carbono

A atuação da CAIXA neste segmento visa aprimorar a eficiência de diversos setores da economia por meio do financiamento de projetos que promovam a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Isso inclui o apoio a sistemas de geração de energia limpa e iniciativas de eficiência energética, como a modernização de instalações com aquisição de máquinas e equipamentos mais eficientes, bem como a adoção de novas tecnologias.

O Brasil encerrou o primeiro trimestre de 2023 com uma crescente demanda por energia elétrica, conforme indicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Isso ressalta a importância de investimentos em fontes de geração de energia limpa.

O setor de energia está sendo impulsionado devido ao aumento na geração de energia a partir de fontes renováveis. A energia solar, por exemplo, já representa a segunda maior fonte de energia para a geração distribuída. De acordo com a ABSOLAR (Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica), estão previstos mais de R\$ 50 bilhões em novos investimentos somente para o ano de 2023, com a expectativa de criação de 300 mil novos empregos.

Além disso, o setor industrial brasileiro possui uma significativa oportunidade para melhorar sua competitividade e impulsionar a inovação tecnológica através dessa transição.

Por meio da transição energética, é possível promover uma matriz ainda mais limpa, principalmente em setores que ainda são dependentes de combustíveis fósseis.

Transição Energética para Infraestrutura Urbana Sustentável

Investimentos para infraestrutura urbana sustentável são imprescindíveis para que as cidades consigam evoluir na adaptação climática e no crescimento econômico verde. O setor de infraestrutura no Brasil tem grande potencial para realizar projetos para transição energética com aumento da eficiência em seus processos e instalações, contribuindo para redução das emissões dos GEE. O saneamento e a iluminação pública são exemplos de setores que necessitam de significativa quantidade de energia elétrica para suas atividades, e apresentam grande oportunidade para investimentos em transição energética.

Somente o saneamento demanda 3% do consumo total de energia elétrica do Brasil, de acordo com estudo feito pela SANEPAR. Para reduzir o consumo e melhorar a eficiência energética no setor, é preciso investimentos em sistemas de gerenciamento de energia e aquisição e troca de maquinário por modelos mais eficientes. Em algumas situações, é necessário a substituição ou mudança de tecnologia, demandando grande quantidade de capital para investimento.

Já a iluminação pública, responde por 4% do consumo total do país, de acordo com estudo realizado pelo Banco Mundial. As luminárias são, predominantemente, com tecnologias à base de vapores metálicos que utilizam tubos de vidro e gás interno. Além de ter baixa vida útil e pouca eficiência energética e luminosa, ainda requer frequentes manutenções e trocas. Para modernizar o parque de iluminação brasileiro com a tecnologia led, os investimentos superam os R\$20 Bilhões. Esta tecnologia com maior eficiência luminosa, consome até metade da energia, com dobro de vida útil estimada e reduz o impacto ambiental por não conter substâncias tóxicas. A presente proposta visa preencher a lacuna de financiamento para a modernização e melhoria da iluminação pública.

1.3. MARCO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS - CONTRAPARTIDA - TAXA DE CÂMBIO

Os investimentos que compõem o programa estão alinhados às prioridades setoriais do Governo Federal, criando sinergia com os investimentos do novo PAC e Plano de Transição Ecológica, nos quais estão previstos investimentos de R\$ 1,68 trilhão, dos quais R\$ 350 bilhões são destinados apenas ao Transporte Eficiente e Sustentável.



Também estão em consonância com o posicionamento Corporativo para Sustentabilidade da CAIXA, que busca "Desenvolver negócios e soluções que viabilizem a cidadania financeira, o acesso a direitos básicos a todos os brasileiros e que promovam a recuperação e conservação do patrimônio cultural e natural do Brasil, com uma transição justa para uma economia de baixo carbono."

A proposta aqui apresentada está igualmente em conformidade com a perspectiva de aumento da necessidade de recursos para investimentos na descarbonização de setores estratégicos da economia, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Esta Carta Consulta está aderente à orientação estratégica de diversificação de fontes de financiamento para impulsionar a transição para uma economia de baixo carbono, permitindo melhores condições para os clientes e efetividade de atuação da CAIXA. A diversificação de fontes de recursos permite minimizar riscos, desenvolver novas competências empresariais para captação de recursos internacionais e ampliar o atendimento das necessidades de financiamento, especialmente nos setores que colaboram com a melhoria climática e a redução do consumo de energia.

Como benefícios para a CAIXA, temos o alto potencial de rentabilidade de novos negócios a serem desenvolvidos, além de poder atender às necessidades dos clientes que desenvolvam projetos com impacto positivo para o meio ambiente e a sociedade.

25/09/2023 - Cotação Dolar: R\$ 4,9600

2. Projeto

2.1. Título

Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono

2.2. Título Abreviado

2.3. Mutuário

Caixa Econômica Federal - CEF

2.4. Tipo Operação

Operação de crédito externo

2.5. PROJETO/OBJETIVO GERAL- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Através da execução deste projeto, teremos um papel fundamental no avanço das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), impulsionando os segmentos privado e público, através da nossa capilaridade e experiência, impactando positivamente o mercado nacional.

A CAIXA está presente em todo o território nacional, e por sua capilaridade atende praticamente todas as cidades brasileiras. Por meio das Salas de Cidades e Estados a CAIXA proporciona um espaço exclusivo para que os entes públicos apresentem suas demandas por projetos integrados que tenham impactos sociais e reduzam as emissões de GEE

O Programa tem como objetivo preencher a lacuna de financiamento para fomentar a transição energética nos setores de transporte, energia e infraestrutura urbana sustentável. Isso será alcançado pelos financiamentos oferecidos a empresas e municípios, por meio de linhas de crédito e assistência técnica, tanto para a modernização e melhoria da infraestrutura urbana, quanto para a preparação de projetos destinados a atrair parcerias público-privadas.

As operações de crédito serão disponibilizadas de acordo com as necessidades do cliente mediante a apresentação de projetos de investimento a esta instituição financeira. Tais projetos serão analisados levando em consideração o risco de crédito e a viabilidade econômico-financeira.

2.6. Projeto/Indicadores



Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Transporte Limpo	Somatório da quantidade de veículos elétricos financiados	Unidade/ano	0,00	275,00
Cidades Sustentáveis	Somatório das cidades com projetos de transição energética financiados	Número de cidades/ano	0,00	10,00
Transição Energética	Somatório dos projetos de transição energética financiados	Número de projetos/ano	0,00	20,00
Desembolso Total	Somatório dos valores, em dólar, desembolsados para projetos de transição energética	Valor Desembolso/ano	0,00	500.000.000,00

2.7. Projeto/Componentes

Componentes	Valor(US\$)
C - INVESTIMENTO EM PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA	450.000.000,00
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS À ELETROMOBILIDADE	200.000.000,00
P - Aquisição de Veículos Elétricos / Híbridos	100.000.000,00
P - Investimento em infraestrutura necessária para operação	100.000.000,00
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA	150.000.000,00
P - Investimentos em Geração de Energia por fontes renováveis	75.000.000,00
P - Investimento em soluções de Transição Energética	75.000.000,00
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS AO SEGMENTO DE INFRAESTRUTURA	100.000.000,00
P - Investimentos em Infraestrutura Urbana Sustentável	100.000.000,00
C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	50.000.000,00
P - Assistência Técnica	50.000.000,00
Total dos Componentes	500.000.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

Descrição detalhada dos componentes/subcomponentes e produtos:

C - INVESTIMENTO EM PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Financiamento de projetos e/ou equipamentos que incentivem a transição energética para economia de baixo carbono, estimulando a eficiência energética em diversos setores da economia e otimizando a utilização dos recursos naturais durante as atividades, reduzindo seu impacto ambiental.

S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS À ELETROMOBILIDADE

Financiar projetos de Transição Energética aplicados à eletromobilidade

P - Aquisição de Veículos Elétricos / Híbridos

Financiamento para aquisição de ônibus elétricos e demais veículos movidos a eletricidade, ou híbridos.

P - Investimento em infraestrutura necessária para operação

Financiamento de projetos para implementar a operacionalização dos veículos elétricos que se integrem aos planos de mobilidade urbana, como instalação de pontos de recarga, reforma de vias, mobiliário urbano, adequação de garagens, CCO - centro de controle operacional e outros.

S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Financiamento de projetos de Transição Energética

P - Investimentos em Geração de Energia por fontes renováveis

Financiamento de projetos para implementação de sistemas de geração de energia por Fontes Renováveis.

P - Investimento em soluções de Transição Energética

Financiamento de projetos e/ou equipamentos que incentivem a transição energética para economia de baixo carbono, estimulando a eficiência energética em diversos setores da economia e otimizando a utilização dos recursos naturais durante as atividades, reduzindo seu impacto ambiental.

S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS AO SEGMENTO DE INFRAESTRUTURA

Financiamento de projetos de Transição Energética aplicados ao segmento de infraestrutura



P - Investimentos em Infraestrutura Urbana Sustentável

Financiamento de projetos que promovam a transição energética para uma economia de baixo carbono dentro do setor de infraestrutura, estimulando o ganho em eficiência com projetos integrados que tenham impactos sociais e reduzam as emissões de GEE

C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

P - Assistência Técnica

A atuação em conjunto com o Banco Mundial, tem como objetivo fornecer aos municípios e empresas não apenas acesso ao crédito, mas também conhecimento técnico especializado do Banco Mundial para promover a transição energética nas cidades. Esse Programa possibilitará o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais dos municípios, ampliando a capilaridade de atuação do Banco Mundial em municípios de pequeno e médio porte.

Estima-se que o apoio à Assistência Técnica seja no montante de US\$ 50 Milhões. O recurso poderá ser utilizado para a assistência técnica (incluindo capacitação da CAIXA) e cobertura de custos operacionais durante a fase de implantação dos projetos.

Também poderão ser utilizados para suportar estudos técnicos, projetos básicos e executivos. No caso da Iluminação Pública, os recursos poderão ser utilizados para apoiar às cidades na preparação de projetos PPP de alta qualidade. Por fim, podem apoiar no fortalecimento institucional dos municípios para transição energética e o acesso das empresas/projetos brasileiros aos mercados de crédito de carbono nacionais e internacionais.

Categoria de Gasto	Unidade de medida	Meta	Valor	% Financeiro
Obras	-	-	275.000.000,00	55,00
P- Investimento em infraestrutura necessária para operação	Quantidade de Projetos	100.000.000,00	100.000.000,00	20,00
P- Investimentos em Geração de Energia por fontes renováveis	Quantidade de projetos	75.000.000,00	75.000.000,00	15,00
P- Investimentos em Infraestrutura Urbana Sustentável	Quantidade de projetos	100.000.000,00	100.000.000,00	20,00
Bens	-	-	175.000.000,00	35,00
P- Aquisição de Veículos Elétricos / Híbridos	Quantidade de veículos	100.000.000,00	100.000.000,00	20,00
P- Investimento em soluções de Transição Energética	Quantidade de projetos	75.000.000,00	75.000.000,00	15,00
Capacitação e Treinamento	-	-	50.000.000,00	10,00
P- Assistência Técnica	Valor desembolsado	50.000.000,00	50.000.000,00	10,00
Total Geral	-	-	500.000.000,00	100,00

2.8. PROJETO/ETAPAS REALIZADAS

A CAIXA, como principal agente financeiro de políticas públicas do Governo Federal, possui em seu Planejamento Estratégico objetivos voltados às práticas ambientais, sociais e de governança corporativa.

Buscando o fomento de financiamento de soluções para transição para economia de baixo carbono, a CAIXA vem negociando com o Banco Mundial apoio para o financiamento destes projetos através da disponibilização de recursos financeiros para viabilização de funding.

Baseado no potencial identificado nesta análise previa, foram realizadas reuniões preliminares entre a CAIXA e o Banco Mundial para identificar dados, informações e os arranjos institucionais necessários para a preparação do programa de linha de crédito do Banco Mundial-CAIXA.

O projeto representa uma atuação estratégica da Caixa, pois irá unir a capilaridade do banco com a expertise do Banco Mundial para projetos inovadores, necessários para que o Brasil alcance seus compromissos climáticos.

Quanto à viabilidade financeira, a proposta apresentada pelo Banco Mundial, com a precificação dos recursos para serem disponibilizados já em Reais, se demonstrou competitiva frente a outros custos de captação, justificando a continuidade do projeto.

2.9. Projeto/Abrangência Geográfica

Abrangência Geográfica: Nacional/Sem detalhes



2.10. PROJETO/CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO

A escolha do Banco Mundial como fonte de recursos para financiamento é proveniente de uma agenda de negociações que ocorre desde a assinatura do MoU (Memorandum of Understanding) em SET/22. Durante esse período, o Banco Mundial demonstrou ter a expertise necessária para atuar junto à CAIXA na transição energética das cidades e do setor industrial, permitindo a transferência de conhecimento e se estabelecendo como uma parceira estratégica, fortalecendo ainda mais os esforços conjuntos.

Sob o aspecto financeiro, as condições apresentadas pelo Banco Mundial se mostraram competitivas em relação a proposta que também recebemos do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Banco Mundial também possibilita a disponibilização do recurso em moeda local (R\$) atrelado ao IPCA, possibilitando criar um hedge natural pois identificamos que grande parte dos tomadores, com ênfase no setor de transportes, têm o costume de operar em linhas indexadas à inflação (IPCA+). Desta forma, a opção de ter uma captação também atrelada a esse indexador se torna mais atrativa.

A intenção inicial é de tomar a linha em reais, mas entendemos que essa situação pode se modificar a depender do cenário da curva de juros na época do efetivo desembolso da operação.

CONDIÇÕES:

	VALOR	MOEDA	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA	TAXA PRÉ R\$	TAXA CDI R\$	TAXA IPCA R\$
Banco Mundial	500 MI	Dólar	15 anos	3 anos	SOFR + 0,60%	12,1%a.a	CDI-[24,5]bps	IPCA + 5,40%
BID(para comparação)	500 MI	Dólar	15 anos	3 anos	SOFR + 0,64%	11,93%a.a	CDI[0]bps	não disponível

Adicionalmente, as duas instituições ainda cobram :

Taxa Inicial: 0,25% sob o valor contratado

Taxa de permanência: 0,25% sob o valor não desembolsado

Referência das cotações: ABR/23

2.11. PROJETO/BENEFICIÁRIO

Os beneficiários diretos dos projetos são os municípios e empresas que venham a ter seus projetos aprovados, de acordo com as diretrizes de elegibilidade estipuladas em conjunto entre CAIXA e Banco Mundial, respeitadas as políticas de crédito e investimento destas instituições financeiras.

Os tomadores de recursos poderão ser empresas privadas, públicas não dependentes, setor público e municípios, que buscam soluções de economia de baixo carbono para suas operações. A CAIXA é a instituição financeira com maior capilaridade e experiência em atuar com as Sociedades de Propósito Específico (SPE) criadas para gerenciar as Parcerias Público Privadas derivadas dos processos de licitação para gestão, operacionalização e modernização do serviço de transporte e iluminação pública. No setor privado, poderão ser as próprias empresas que tomarão os recursos para projetos voltados à transição para economia de baixo carbono, conforme práticas estipuladas neste documento.

Em última instância, o principal beneficiário do projeto será a sociedade brasileira:

(i) A sociedade poderá usufruir de um sistema de transportes mais moderno, que não emite poluentes, contribuindo para melhora na qualidade do ar e consequentemente da saúde da população, com menor poluição sonora e estabilização no valor das tarifas, além da melhora na percepção de valor pelo usuário.

(ii) a transição energética e geração de energia com fontes renováveis, além de trazer benefícios diretos em termos de redução de emissões, também possibilita a maior diversificação da matriz energética, e redução de riscos de falta de energia em períodos de seca.

(iii) Quando aplicada no setor de iluminação, a substituição das luminárias pelos modelos LED pode fazer diminuir o gasto das cidades com a iluminação pública, além de melhorar a iluminação devido à maior eficiência luminosa. Cidades mais bem iluminadas, mais seguras e com menor consumo de energia, e com menor impacto ao meio ambiente, seja pelo uso de tecnologias mais modernas ou pela diminuição do consumo de energia.



As práticas para melhoria de eficiência energética se traduzem também em menos emissões de GEE bem como de gases e partículas nocivas à saúde humana, contribuindo assim para melhoria das condições do ar e da água, e dessa maneira para a saúde da população em geral.

2.12. PROJETO/GARANTIA DA UNIÃO

Sim

3. Financiamento

3.1. Financiamento/Fonte

Moeda de Referência: Dólar

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US \$
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	BIRD	US\$	500.000.000,00	1,00	500.000.000,00
Total:			500.000.000,00		500.000.000,00

3.2. FINANCIAMENTO/INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

4. Execução

4.1. EXECUÇÃO/ARRANJO INSTITUCIONAL- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE- ARRANJO OPERACIONAL

Os projetos serão executados pela CAIXA, com assistência do Banco Mundial:

4.2. Execução/Executores

Executor: Caixa Econômica Federal - CEF
Representante Oficial:
Endereço da Sede:
E-mail Institucional:
Telefone:
CNPJ:
Fax:
UF:

4.3. Execução/Prazo

Prazo de Desembolso: 3 Anos

4.4. Execução/Cronograma

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1	TOTAL
		FONTES	
		BIRD	BIRD
C - INVESTIMENTO EM PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA	450.000.000,00	80.000.000,00	
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS À ELETROMOBILIDADE	200.000.000,00	40.000.000,00	
P - Aquisição de Veículos Elétricos / Híbridos	100.000.000,00	20.000.000,00	
P - Investimento em infraestrutura necessária para operação	100.000.000,00	20.000.000,00	
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA	150.000.000,00	20.000.000,00	
P - Investimentos em Geração de Energia por fontes renováveis	75.000.000,00	10.000.000,00	
P - Investimento em soluções de Transição Energética	75.000.000,00	10.000.000,00	
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS AO SEGMENTO DE INFRAESTRUTURA	100.000.000,00	20.000.000,00	
P - Investimentos em Infraestrutura Urbana Sustentável	100.000.000,00	20.000.000,00	
C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	50.000.000,00	20.000.000,00	
P - Assistência Técnica	50.000.000,00	20.000.000,00	
Total	0,00	100.000.000,00	0,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 2	TOTAL
		FONTES	
		BIRD	BIRD
C - INVESTIMENTO EM PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA		170.000.000,00	
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS À ELETROMOBILIDADE		80.000.000,00	
P - Aquisição de Veículos Elétricos / Híbridos		40.000.000,00	
P - Investimento em infraestrutura necessária para operação		40.000.000,00	
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA		50.000.000,00	
P - Investimentos em Geração de Energia por fontes renováveis		25.000.000,00	
P - Investimento em soluções de Transição Energética		25.000.000,00	
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS AO SEGMENTO DE INFRAESTRUTURA		40.000.000,00	
P - Investimentos em Infraestrutura Urbana Sustentável		40.000.000,00	
C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA		15.000.000,00	



P - Assistência Técnica		15.000.000,00	
Total	0,00	185.000.000,00	0,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 3	
		FONTES	TOTAL
		BIRD	BIRD
C - INVESTIMENTO EM PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA		200.000.000,00	450.000.000,00
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS À ELETROMOBILIDADE		80.000.000,00	200.000.000,00
P - Aquisição de Veículos Elétricos / Híbridos		40.000.000,00	100.000.000,00
P - Investimento em infraestrutura necessária para operação		40.000.000,00	100.000.000,00
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA		80.000.000,00	150.000.000,00
P - Investimentos em Geração de Energia por fontes renováveis		40.000.000,00	75.000.000,00
P - Investimento em soluções de Transição Energética		40.000.000,00	75.000.000,00
S - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA APLICADOS AO SEGMENTO DE INFRAESTRUTURA		40.000.000,00	100.000.000,00
P - Investimentos em Infraestrutura Urbana Sustentável		40.000.000,00	100.000.000,00
C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA		15.000.000,00	50.000.000,00
P - Assistência Técnica		15.000.000,00	50.000.000,00
Total	500.000.000,00	215.000.000,00	500.000.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

5. Riscos

5.1. RISCOS/ATOS LEGAIS

Além das formalidades legais previstas no rito das contratações de empréstimos internacionais que contam com aval da União, a atuação da CAIXA é regida por um conjunto de competências, definições e procedimentos a serem observados, de forma a identificar e avaliar os impactos da ocorrência de eventos relativos a falhas legais em procedimentos e em contratos, com o objetivo de reduzir, mitigar e eliminar a ocorrência de eventos de risco de atos legais.

5.2. RISCOS/CONTRATAÇÕES

A Caixa é uma instituição centenária com grande experiência na contratação de operações de repasse e possui modelos de instrumentos contratuais que são adotados em todas as operações. A CAIXA possui quadro funcional em quantidade com as competências e habilidades necessárias para suportar a operação, pois empregará a mesma estrutura utilizada em outras linhas de crédito. Não há previsão de desenvolvimento de ações mitigadoras para esse risco, que é classificado como baixo/inexistente.

O Programa está sujeito ao risco de demanda, pois é possível que a demanda de crédito seja menor ou maior que a esperada. Entretanto, cabe destacar que a CAIXA detém capacidade para vazão dos recursos, garantindo sua aplicabilidade em projetos de eficiência energética.

5.3. RISCOS/DESAPROPRIAÇÕES

Não foi identificada a necessidade de desapropriações para a implementação do projeto.

5.4. RISCOS/IMPACTOS AMBIENTAIS

O Programa apoiará projetos de investimento que poderão estar sujeitos a riscos socioambientais, embora não se espere que estes riscos sejam significativos. Por exemplo, o projeto terá que considerar o descarte adequado de equipamentos a serem substituídos como parte dos subprojetos de eficiência energética (como o descarte de baterias dos ônibus elétricos e das lâmpadas que contenham mercúrio que serão substituídas na iluminação pública). Planos e normas serão desenhados para assegurar que o descarte de tais equipamentos seja feito em concordância com as melhores práticas ambientais.

A CAIXA detém conhecimento e experiência na avaliação de projetos uma vez que segue a Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), divulgada em 2015, em cumprimento à Resolução CMN 4327/2014. Um plano de ação baseado na PRSA, aprovado pelo Conselho Diretor e pelo Conselho de Administração, tem entregas previstas até 2028 que envolvem toda a Empresa. Esse plano poderá ser revisado em virtude do compromisso assumido pela CAIXA com a Agenda 2030 Brasil para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Além disso, está também sujeita ao cumprimento dos Princípios do Equador e aos padrões de desempenho do IFC.

5.5. RISCOS/IMPACTO SOCIAL

Não foi identificado riscos Sociais

5.6. RISCOS/REASSENTAMENTOS

Não foi identificada a necessidade de desapropriações para a implementação do projeto.

5.7. RISCOS/INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUTUÁRIO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DIRETAMENTE À STN

5.8. Execução/Contatos



CPF: 34890475168
Nome: MARCOS BRASILIANO ROSA
Orgão: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Estado: DF
Endereço: SBS QUADRA 4 LT 3/4
CEP: 70070-140
Cargo: Vice-Presidente
Telefone:
Celular:

Município: BRASILIA

E-mail: marcos.brasiliano@caixa.gov.br
Fax:
Tipo: Titular

CPF: 38257343587
Nome: JEAN RODRIGUES BENEVIDES
Orgão: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Estado: DF
Endereço: SBS QUADRA 4 LT 3/4
CEP: 70070-140
Cargo: Diretor
Telefone:
Celular:

Município: BRASILIA

E-mail: jean.benevides@caixa.gov.br
Fax:
Tipo: Substituto

CPF: 11346187789
Nome: ADRIANO MARCOS DE MESQUITA MOREIRA
Orgão: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Estado: DF
Endereço: SBS QUADRA 4 LT 3/4
CEP: 70070-140
Cargo: Consultor
Telefone:
Celular:

Município: BRASILIA

E-mail: adriano.m.moreira@caixa.gov.br
Fax:
Tipo: Técnico

CPF: 32115620879
Nome: LEONARDO MIGUEL FARINASSI
Orgão: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Estado: DF
Endereço: SBS QUADRA 4 LT 3/4
CEP: 70070-140
Cargo: Gerente de Clientes e Negócios
Telefone:
Celular:

Município: BRASILIA

E-mail: leonardo.farinassi@caixa.gov.br
Fax:
Tipo: Técnico

Brasília, 26 NOV 25.

Ementa: Diversos. Operações internacionais. Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Transição energética. Financiamento. Acordo de Empréstimo. Acordo de Garantia. Emissão de parecer jurídico. Tesouro Nacional. Normatividade dos instrumentos contratuais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legalidade e exigibilidade.

Da Consulta

1. Cuida-se de solicitação de emissão de parecer jurídico que examine (i) a normatividade dos instrumentos que amparam o contrato de empréstimo a ser celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com o escopo de captar recursos para financiamento de iniciativas relacionadas à transição energética, aquisição de ônibus elétricos e infraestrutura associada, de modo a contribuir para a redução das emissões de carbono e modernizar a infraestrutura de transporte e energia brasileira, e (ii) demonstre o atendimento das disposições estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. A emissão de parecer por esta Empresa Pública, enquanto mutuária, é condicionante decorrente da prestação de garantia pela União, que será formalizada pela assinatura de acordo de garantia cujas cláusulas foram igualmente objeto de negociação entre as partes, estando, portanto, submetida ao disposto no artigo 52, VIII da Constituição e, em especial, na Resolução Senado Federal nº 48/2007.

Da análise

3. A partir do direcionamento da Consulta nº. 61059, o projeto viabilizado pelo contrato de empréstimo entre CAIXA e BIRD fora, inicialmente, aprovado pela Comissão de Financiamento Externo – órgão colegiado, vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade examinar e autorizar a preparação de programas/projetos do setor público por fontes externas da União, dos Estados e dos Municípios, quando houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira – por meio da Resolução COFLEX nº. 63/2023.
4. A República Federativa do Brasil é país-membro do BIRD, o que possibilita a captação de recursos oriundos da instituição para investimentos internos.
5. No âmbito interno, a operação pretendida possui objeto que guarda aderência ao Estatuto Social da CAIXA, especialmente naquilo que pertine aos objetos sociais a seguir reproduzidos:

Art. 4º A CEF tem por objeto social, além das atribuições previstas em lei, a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e do Mercado de Capitais, inclusive por meio de plataformas digitais, competindo-lhe ainda:

(...)

II - realizar aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda;

(...)

6. A contratação fora ainda autorizada, em reunião ordinária realizada em 1º de outubro de 2025, pelo Conselho Diretor, colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA, conforme Extrato de Ata nº 3409.
7. Ademais, na mesma linha do que dispõe o artigo 1º, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, o artigo 45 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAIXA - RLCC, que normatiza os procedimentos de contratação pela CAIXA e suas subsidiárias, estabelece que:

Art. 45 - Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, banco estrangeiro de fomento, organismo financeiro multilateral ou demais entidades públicas ou privadas de natureza de direito internacional, deverão ser admitidas as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções, tratados e contratos internacionais.

Parágrafo Primeiro – Na situação prevista no caput também serão admitidas as normas e procedimentos operacionais daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, que poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.

Parágrafo Segundo – As normas e os procedimentos operacionais citados no parágrafo anterior serão adotados em detrimento da legislação nacional aplicável, observados os princípios deste Regulamento, quando compatível.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA poderá atuar, na condição de mandatária ou mandatária-beneficiária em nome da República Federativa do Brasil nos procedimentos licitatórios e contratações com recursos estrangeiros, aplicando-se este Regulamento.

8. No que concerne à forma e ao conteúdo contratual, verifica-se que o instrumento utilizado para amparar a negociação é juridicamente válido e não prescrito em lei, devendo ser fruto de posterior tradução juramentada para a língua portuguesa para obter sua plena validade; que o objeto contratual é lícito, possível e determinado; que as condições e obrigações assumidas pelas partes, examinadas em manifestações jurídicas anteriores, aderem às suas missões e capacidades institucionais e à legislação brasileira; e que o instrumento será firmado por agente capaz e dotado pela CAIXA de poderes de representação (artigo 52, IV, Estatuto CAIXA).

9. Quanto à observância das disposições constantes da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, mais detidamente do havido em seus artigos 32, §1º e 40, cabe ressaltar, para fins de enquadramento, a natureza jurídica da mutuária (empresa pública federal e não dependente), o caráter externo da operação de crédito, a necessidade da tempestiva autorização específica do Senado e a relevância socioambiental das iniciativas de transição energética objeto da operação garantida.
10. Desse modo, limitando-se ao conteúdo estritamente jurídico e não adentrando aos aspectos técnicos a serem objeto de parecer diverso igualmente encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional, atesta-se o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a viabilidade do prosseguimento do trâmite de aprovação da operação e respectiva garantia.

Da Conclusão

11. Ante o exposto, constata-se a conformidade jurídica dos instrumentos contratuais que amparam o contrato de empréstimo a ser garantido pela União, que guardam consonância com o ato autorizativo, o regramento normativo interno da CAIXA e com a legislação nacional, em especial a Lei Complementar nº. 101/200, sendo, portanto, válidos, legais e exigíveis.

É a manifestação.

MARCELA PORTELA NUNES BRAGA

Advogada Caixa – OAB/DF 29.929

GN Atendimento Jurídico

LUCIA ELENA ARANTES FERREIRA BASTOS

Gerente Executiva – OAB/SP 156.619

GN Atendimento Jurídico

Diretoria Jurídica

Brasília, 04 NOV 25.

Ementa: Diversos. Operações internacionais. Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Transição energética. Financiamento. Acordo de Empréstimo. Acordo de Garantia. Emissão de parecer jurídico. Exigência. Legalidade e exigibilidade.

Da Consulta

1. Cuida-se de solicitação de emissão de parecer jurídico que examine a legalidade e a exigibilidade das obrigações assumidas pela CAIXA por meio de contrato de empréstimo a ser celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com o escopo de captar recursos para financiamento de iniciativas relacionadas à transição energética, aquisição de ônibus elétricos e infraestrutura associada, de modo a contribuir para a redução das emissões de carbono e modernizar a infraestrutura de transporte e energia brasileira.
2. A emissão de parecer por esta Empresa Pública, enquanto mutuária, é condicionante decorrente da prestação de garantia pela União, que será formalizada pela assinatura de acordo de garantia cujas cláusulas foram igualmente objeto de negociação entre as partes, estando, portanto, submetida ao disposto no artigo 52, VIII da Constituição e, em especial, na Resolução Senado Federal nº 48/2007.

Da análise

3. A partir do direcionamento da Consulta nº. 61059, o projeto viabilizado pelo contrato de empréstimo entre CAIXA e BIRD fora, inicialmente, aprovado pela Comissão de Financiamento Externo – órgão colegiado, vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento, que tem por finalidade examinar e autorizar a preparação de programas/projetos do setor público por fontes externas da União, dos Estados e dos Municípios, quando houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira – por meio da Resolução COFLEX nº. 63/2023.
4. A República Federativa do Brasil é país-membro do BIRD, o que possibilita a captação de recursos oriundos da instituição para investimentos internos.
5. No âmbito interno, a operação pretendida possui objeto que guarda aderência ao Estatuto Social da CAIXA, especialmente naquilo que pertine aos objetos sociais a seguir reproduzidos:

Art. 4º A CEF tem por objeto social, além das atribuições previstas em lei, a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e do Mercado de Capitais, inclusive por meio de plataformas digitais, competindo-lhe ainda:

(...)

II - realizar aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda;

(...)

6. A contratação fora ainda autorizada, em reunião ordinária realizada em 1º de outubro de 2025, pelo Conselho Diretor, colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA, conforme Extrato de Ata nº 3409.
7. Ademais, na mesma linha do que dispõe o artigo 1º, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, o artigo 45 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAIXA - RLCC, que normatiza os procedimentos de contratação pela CAIXA e suas subsidiárias, estabelece que:

Art. 45 - Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, banco estrangeiro de fomento, organismo financeiro multilateral ou demais entidades públicas ou privadas de natureza de direito internacional, deverão ser admitidas as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções, tratados e contratos internacionais.

Parágrafo Primeiro – Na situação prevista no caput também serão admitidas as normas e procedimentos operacionais daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, que poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.

Parágrafo Segundo – As normas e os procedimentos operacionais citados no parágrafo anterior serão adotados em detrimento da legislação nacional aplicável, observados os princípios deste Regulamento, quando compatível.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA poderá atuar, na condição de mandatária ou mandatária-beneficiária em nome da República Federativa do Brasil nos procedimentos licitatórios e contratações com recursos estrangeiros, aplicando-se este Regulamento.

8. No que concerne à forma e ao conteúdo contratual, verifica-se que o instrumento utilizado para amparar a negociação é juridicamente válido e não prescrito em lei, devendo ser fruto de posterior tradução juramentada para a língua portuguesa para obter sua plena validade; que o objeto contratual é lícito, possível e determinado; que as condições e obrigações assumidas pelas partes, examinadas em manifestações jurídicas anteriores, aderem às suas missões e capacidades institucionais e à legislação brasileira; e que o instrumento será firmado por agente capaz e dotado pela CAIXA de poderes de representação (artigo 52, IV, Estatuto CAIXA).



NJ GEAJU 7723516/2025 Div #PÚBLICO

Da Conclusão

9. Ante o exposto, constata-se a regularidade jurídica do instrumento em questão, que guarda consonância com o ato autorizativo, o regramento normativo interno da CAIXA e com a legislação nacional, sendo, portanto, válido, legal e exigível.

É a manifestação.

MARCELA PORTELA NUNES BRAGA

Advogada Caixa – OAB/DF 29.929

GN Atendimento Jurídico

FABÍOLA MACHADO MARQUES

Advogada Caixa – OAB/PR 58.541

GN Atendimento Jurídico

LUCIA ELENA ARANTES FERREIRA BASTOS

Gerente Nacional S.E. – OAB/SP 156.619

GN Atendimento Jurídico

Diretoria Jurídica

RT GESUB 0003/25 #PÚBLICO

Brasília, 04 de dezembro de 2025

Relatório Técnico da Caixa Econômica Federal (CAIXA) para pleito de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

Sinopse: Em atendimento ao disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 11, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pela CAIXA, de operação de crédito, no valor de US\$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Dólares Americanos) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD ou Banco Mundial), destinada a uma Linha de Crédito CAIXA para Financiamento a Investimento Sustentável e para transição para economia de baixo carbono.

Destinatário: Secretário do Tesouro Nacional

Morenno de Macedo
Gerente Nacional
Gerência Nacional de Finanças
Sustentáveis e Bancarização

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

- Captação Externa: Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimento Sustentável e para transição para economia de baixo carbono
- Carta-Consulta nº 61059 de 26/10/2023
- Apreciação em 170ª Reunião da Cofix, em 07/12/2023
- Autorização de preparação: Resolução nº 63 de 07/12/2023

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

As condições financeiras da operação, conforme apresentadas pelo Banco Mundial, no cenário de julho de 2025, seguem abaixo:

- Volume: US\$ 500 milhões
- Prazo total: 15 anos
- Carência: 3 anos
- Amortizações: Semestrais, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano
- Taxa de juros: USD SOFR + 1,24% | BRL taxa prefixada 13,05% | CDI spread (+10bps) CDI + 33
- Comissão inicial: 0,25% (capitalizada)
- Taxa de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, a partir do 5º ano

Cabe destacar que o cenário de taxas de juros, tanto no mercado nacional quanto internacional, é dinâmico e sujeito a variações conjunturais. Dessa forma, a estratégia de captação junto ao Banco Mundial será realizada por meio de tranches, permitindo maior flexibilidade e aderência às condições de mercado vigentes em cada momento. A decisão sobre a viabilidade de cada tranche será tomada de forma técnica, considerando os custos de oportunidade e os parâmetros financeiros da CAIXA à época da captação.

No cenário apresentado, ao comparar as condições financeiras ofertadas pelo BIRD com as taxas de tesouraria CAIXA para linhas de crédito semelhantes, verificou-se que a captação externa representa uma alternativa atrativa, reforçando a viabilidade da operação.

Os recursos serão utilizados como *funding* da linha de crédito FINISA, em modalidade específica para eletromobilidade, com foco em investimento em projetos de eletromobilidade e energia limpa.

A CAIXA atuará como intermediária financeira, aplicando os recursos captados por meio de operações de crédito destinadas a estados, municípios e empresas do setor privado, conforme políticas internas de crédito vigentes à época da assinatura dos contratos de subempréstimos, e em conformidade com as obrigações assumidas com o BIRD.

A operação oferece oportunidade estratégica para financiar projetos de grande escala e de impactos sociais e ambientais significativos.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Tendo em vista a natureza do investimento, observa-se que há benefícios que não são mensuráveis financeiramente, mas que reforçam o impacto positivo do projeto para a sociedade e para o meio ambiente, complementando os benefícios ambientais, sociais e econômicos, tais como:

- Redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e dos níveis de poluentes locais nas cidades brasileiras;
- Melhoria do acesso ao serviço de transporte público urbano;
- Melhoria da qualidade do serviço de transporte público e na saúde pública, com a redução de ruído e poluentes atmosféricos em áreas urbanas;
- Melhoria das condições laborais dos motoristas, ônibus modernos proporcionam ganhos ergonômicos e maior segurança operacional;

- Desenvolvimento da indústria nacional, pois a demanda por ônibus elétricos fomenta a produção local, geração de empregos e estímulo à cadeia produtiva nacional.

4. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Banco Mundial demonstra ter a expertise necessária para apoiar a CAIXA no financiamento de projetos de transição energética, a partir da diversificação de *funding* por meio da mobilização de recursos com custos e prazos diferenciados, compartilhamento de conhecimento, fortalecimento institucional e estabelecimento de uma parceria estratégica.

A diversificação de fontes de recursos permite minimizar riscos, desenvolver novas competências corporativas e ampliar o atendimento das necessidades de financiamento, especialmente em setores que contribuem para o enfrentamento da emergência climática.

A iniciativa com o Banco Mundial pode posicionar a CAIXA como uma referência no financiamento da eletrificação do transporte público e da geração e distribuição de energia a partir de fontes renováveis, oferecendo às cidades e empresas não apenas o acesso ao crédito, mas também a assistência técnica e conhecimento especializado necessários para a estruturação de projetos.

A análise comparativa evidencia maior vantagem econômico-financeira na captação junto ao BIRD, considerando o equilíbrio entre prazo total, período de carência e encargos incidentes. Embora a taxa de juros do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (SOFR + 1,21%)¹ seja marginalmente inferior à do BIRD (SOFR + 1,24%), este último apresenta condições mais favoráveis quanto à comissão inicial reduzida (0,25%) e taxa de compromisso inferior (0,25% a.a., contra 0,50% no BID), aplicável sobre os recursos não desembolsados após 4 anos da contratação, reduzindo a incidência de custos acessórios ao longo da operação. Ademais, o prazo de 15 anos com carência de 3 anos reforça a atratividade do BIRD, conferindo maior flexibilidade para gestão do fluxo de caixa e planejamento estratégico. Outrossim, o BIRD disponibilizou à CAIXA o montante de US\$ 1.600.000, a título de *grant* (recursos não onerosos) e desvinculado do contrato de empréstimo, destinado a fortalecer a capacidade técnica institucional para implementação de projetos em parceria com organismos multilaterais. Soma-se a esses aspectos a reconhecida expertise técnica do BIRD no segmento de eletrificação de frotas, fator que potencializa a agregação de valor ao projeto e assegura maior robustez na implementação das soluções propostas.

A operação também se mostra financeiramente vantajosa ao ser comparada com a captação realizada pela CAIXA no mercado de capitais internacional, sendo a última emissão, realizada em maio de 2025, no valor total de US\$ 700 milhões (setecentos milhões de dólares americanos), com cupom de 5,625%, taxa de retorno (*yield*) de 5,875% e prazo de vencimento de 5 anos. Os recursos foram internalizados no Brasil, convertidos para reais e “*swapados*”.

5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

A CAIXA, como banco público que opera em todo o território nacional, tem o papel de impulsionar o desenvolvimento sustentável do país e está posicionada para exercer um papel determinante na redução das emissões nacionais, por meio do financiamento de iniciativas voltadas à transição energética.

O Programa desempenhará um papel fundamental no avanço da descarbonização do transporte público no Brasil. Estima-se que aproximadamente 2,3 milhões de pessoas serão beneficiadas com o acesso a um serviço de transporte público de maior qualidade pela aquisição de cerca de 540 ônibus elétricos.

O empréstimo, no valor de US\$ 500.000.000, está distribuído da seguinte forma:

Componente 1 – Investimento em projetos de eletromobilidade e energia limpa (US\$ 490 milhões), subdividido em:

¹ [BID | Comparação de instrumentos](#)

- a. **Subcomponente 1.1 – Ônibus elétricos e infraestrutura urbana associada** (US\$ 320 milhões): Financiamento de projetos destinados à descarbonização e à modernização do transporte público, à implementação da infraestrutura urbana associada, à melhoria da qualidade, do custo-benefício e da eficiência energética dos sistemas de transporte..
- b. **Subcomponente 1.2 - Descarbonização da geração e distribuição de energia limpa** (US\$ 170 milhões): Financiamento de projetos destinados à geração e distribuição de energia limpa, promovendo a resiliência da rede elétrica nas cidades brasileiras e fortalecendo as redes para atender à crescente demanda energética impulsionada pela eletromobilidade e pela transição energética.

Componente 2 - Fortalecimento Institucional e Gestão da Linha de Crédito (US\$ 10 milhões), subdividido em:

- a. **Subcomponente 2.1 - Assistência Técnica aos Mutuários** (US\$ 5 milhões): Financiamento do serviço de assistência técnica aos mutuários finais para estruturação dos projetos, especialmente para aqueles projetos que ainda não possuem maturidade técnica, econômica ou legal suficientes para a implementação imediata, visando aumentar a taxa de sucesso ao garantir que eles sejam bem estruturados e viáveis.
- b. **Subcomponente 2.2 Fortalecimento Institucional para a CAIXA** (US\$ 2 milhões): Contempla ações de fortalecimento das capacidades técnicas da CAIXA para avaliar, operacionalizar e acompanhar projetos de eletromobilidade, com o objetivo de fortalecer a estrutura e os processos internos, reduzindo a necessidade de terceirização dos serviços e garantindo que a expertise técnica seja desenvolvida internamente.
- c. **Subcomponente 2.3 - Mercado de Carbono** (US\$ 3 milhões): Este subcomponente tem como objetivo o assessoramento e a estruturação de um projeto agrupado de carbono voltado aos entes que estejam substituindo suas frotas de ônibus urbanos movidos a diesel por veículos elétricos. A iniciativa visa promover a redução das emissões de GEE e a geração de créditos de carbono.

Os recursos do financiamento destinados ao **Componente 1 - Investimento em projetos de eletromobilidade e energia limpa** serão utilizados como *funding* para linha de crédito, sendo destinados a estados, municípios e empresas que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade do Programa. A CAIXA manterá a média do *spread* das linhas de crédito já existentes.

Em relação ao **Componente 2 - Fortalecimento Institucional e Gestão da Linha de Crédito**, a CAIXA atuará da seguinte forma:

Subcomponente 2.1 – Assistência Técnica aos Mutuários, a prestação do serviço poderá ser contratada por meio do produto/serviço “Caixa Políticas Públicas – CPP”, trazendo incremento de receita para a CAIXA e potencializando a efetividade dos projetos financiados.

Subcomponente 2.2 Fortalecimento Institucional para a CAIXA, o recurso será destinado à contratação de consultorias e empresas especializadas para capacitação do corpo técnico da CAIXA, ampliando a capacidade desta Instituição na temática de eletromobilidade, na transferência de conhecimentos e boas práticas e no desenvolvimento institucional.

Subcomponente 2.3 - Mercado de Carbono, os créditos gerados serão comercializados nos mercados nacional e internacional, trazendo incremento de receita para a CAIXA e fonte adicional de receita para os clientes públicos e privados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, em cumprimento ao disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, este relatório técnico atesta a relação custo-benefício favorável e o interesse econômico e social da operação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2023 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 99

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Coflex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 170ª Reunião da Coflex, ocorrida em 7 de dezembro de 2023, resolve:

Autorizar, com a ressalva estipulada a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Linha de Crédito do Banco Mundial - CAIXA de Financiamento a Investimentos Sustentável e para transição para economia de baixo carbono
2. Mutuário: Caixa Econômica Federal - CEF
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 500.000.000,00

Ressalva:

A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garanti a da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.



GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

RENATA VARGAS AMARAL
Secretária-Executiva da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Caixa Econômica Federal
SBS Quadra 4 Lotes 3/4
Ed. Matriz – 19º andar
70.092-900 – Brasília - DF

Ofício nº 0073/2025/CAIXA #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Brasília, 05 de dezembro de 2025

Ao
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios – Bloco P
Brasília – DF CEP: 70.048-900

Assunto: Solicitação de concessão de garantia da União referente à operação de crédito externo entre a CAIXA e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

Senhor Ministro da Fazenda,

1. Refiro-me à estruturação de uma operação de crédito externo, no valor de US\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Dólares Americanos), a ser contratada entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD ou Banco Mundial) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), com vistas à implementação do Programa de Financiamento da Transição Energética CAIXA/BIRD.

2. O Programa tem como objetivo melhorar a qualidade do acesso ao serviço de transporte público urbano, reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e os níveis de poluentes locais nas cidades brasileiras. Nesse contexto, desempenhará um papel fundamental no avanço da descarbonização do transporte público no Brasil. Estima-se que, aproximadamente, 2,3 milhões de pessoas serão beneficiadas com o acesso a um serviço de transporte público de maior qualidade pela aquisição de cerca de 540 ônibus elétricos.

3. A CAIXA atuará como intermediária financeira, concedendo operações de financiamento (subempréstimos) a estados, municípios e empresas do setor privado, conforme suas políticas internas de crédito vigentes e com as obrigações assumidas perante o BIRD. Os recursos captados serão aplicados em dois componentes:

(i) Componente 1 – Investimento em projetos de eletromobilidade e energia limpa.

- **Subcomponente 1.1 – Ônibus elétricos e infraestrutura urbana associada:** Financiamento de projetos destinados à descarbonização e à modernização do transporte público, à implementação da infraestrutura urbana associada, bem como à melhoria da qualidade, custo-benefício e da eficiência energética dos sistemas de transporte público.

- **Subcomponente 1.2 - Descarbonização da geração e distribuição de energia limpa:** Financiamento de projetos destinados à geração e distribuição de energia limpa, promovendo a resiliência da rede elétrica nas cidades brasileiras e fortalecendo as redes para atender à crescente demanda energética impulsionada pela eletromobilidade e pela transição energética.

(ii) Componente 2 - Fortalecimento Institucional e Gestão da Linha de Crédito.

- **Subcomponente 2.1 - Assistência Técnica aos Mutuários:** Financiamento do serviço de assistência técnica para estruturação dos projetos, especialmente para aqueles projetos que ainda não possuem maturidade técnica, econômica ou legal suficientes para a implementação imediata, visando aumentar a taxa de sucesso ao garantir que eles sejam bem estruturados e viáveis.
- **Subcomponente 2.2 Fortalecimento Institucional para a CAIXA:** Investimentos em capacitações técnicas da CAIXA para avaliar, operacionalizar e acompanhar projetos de eletromobilidade, com o objetivo de fortalecer a estrutura e os processos internos, reduzindo a necessidade de terceirização dos serviços e garantindo que a expertise técnica seja desenvolvida internamente.
- **Subcomponente 2.3 - Mercado de Carbono:** Apoio à estruturação de projeto agrupado de carbono, voltado a entes que estejam substituindo suas frotas de ônibus urbanos movidos a diesel por veículos elétricos, visando à redução das emissões de GEE e a geração de créditos de carbono.

4. As condições financeiras da operação, conforme apresentadas pelo BIRD, no cenário de julho de 2025, seguem abaixo:

Volume	US\$ 500 milhões
Prazo total	15 anos
Carência	3 anos
Amortizações	Semestrais, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano
Taxa de juros	USD: SOFR + 1,24% BRL taxa prefixada: 13.05% CDI spread (+10bps): CDI + 33
Comissão inicial	0,25% (capitalizada)
Taxa de compromisso	0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, a partir do 5º ano

5. Cabe destacar que o cenário de taxas de juros, tanto no mercado nacional quanto internacional, é dinâmico e sujeito a variações conjunturais. Dessa forma, a estratégia de captação junto ao Banco Mundial será realizada por meio de tranches, permitindo maior flexibilidade e aderência às condições de mercado vigentes em cada momento. A decisão sobre a viabilidade de cada tranche será tomada de forma técnica, considerando os custos de oportunidade e os parâmetros financeiros da CAIXA à época da captação.

6. Tendo em vista que a contratação do referido empréstimo é condicionada, pelo BIRD, à prestação de garantia pela República Federativa do Brasil, venho solicitar, a autorização para a formalização de garantia da operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Dólares Americanos).



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

7. Dados da Caixa Econômica Federal:

Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Cidadania
Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 19º Andar
70092-900, Brasília/DF
gesub@caixa.gov.br
desuc@caixa.gov.br

8. Agradecemos e nos colocamos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

MORENNO DE MACEDO
Superintendente Nacional S.E.
Finanças Sustentáveis e Cidadania Digital

JEAN RODRIGUES BENEVIDES
Vice-Presidente E.E, nos termos da Portaria 4354/25-PRESI
Sustentabilidade e Cidadania Digital